

DIARIO



OFFICIAL

Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Recobedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente:

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspeccoes Federal das Estradas e do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editas e avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento de dividas do exercicios findos, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 80, de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 35 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 570\$382, ouro, e 855:686\$544, papel, afim de occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, resolução essa a que se refere o officio do V. Ex. sob n. 288, de 5 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que releva a prescripção em que incorreu o direito de D. Marianna Cunha de Vasconcellos e seus filhos menores, para reclamarem judicialmente contra o acto que demittiu seu fallecido marido e pae, Manoel de Vasconcellos, do logar de collector federal em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem sem numero, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 80 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que releva a prescripção em que incorreu o direito de D. Marianna Cunha de Vasconcellos e seus filhos menores para reclamarem judicialmente contra o acto que demittiu seu fallecido marido e pae, Manoel de Vasconcellos, do logar de collector de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, resolução essa a que se refere o officio de V. Ex. sob n. 369, de 8 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 3:402\$923, para pagar ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega da Bahia, Arthur

Simas Magalhães, os vencimentos que lhe são devidos e relativos aos exercícios de 1916 e 1917, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O art. 103, n. 17, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, supprimiu oito logares de fideis de armazem na Alfandega da Bahia.

A mesma lei, porém, mandou, no seu art. 136, conservar como addidos os empregados cujos logares fossem supprimidos.

O requerente Arthur Simas Magalhães está, portanto, neste caso.

Não se achando, porém, mais em vigor o dispositivo do art. 163 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, que conferia ao Governo a faculdade de abrir os credits necessarios ao pagamento dos vencimentos de taes serventuários, só por meio de um credito especial é que se poderá agora attender ao presente pedido, feito por aquelle fiel nesse sentido.

Devendo preceder á abertura desse credito a precisa autorização legislativa, peço a V. Ex. se digna providenciar para que o Congresso Nacional a conceda.

Os vencimentos a pagar se referem aos exercícios de 1916 e 1917 e montam á importancia de 3:402\$923.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1919 — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 78 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura do credito especial de 3:402\$923, para occorrer ao pagamento dos vencimentos relativos aos exercícios de 1916 e 1917 e que são devidos ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da Bahia Arthur Simas Magalhães.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 42:352\$110, para occorrer ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra

de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O tenente graduado da Brigada Policial do Districto Federal Alfredo Nunes de Andrade venceu a acção que propoz contra a União, para o fim de ser annullado o acto que o reformou, bem como para lhe ser assegurado o direito á percepção da differença dos vencimentos não recebida desde a data de sua reforma.

Deviam-lhe ser pagos, portanto, segundo a sentença do Poder Judiciario, os vencimentos do posto de alferes até a data em que, por antiguidade, teria sido promovido a tenente, si não fosse a sua illegal reforma, e mais os do tenente, dessa data em diante até aquella em que lhe caberia a promoção a capitão tambem por antiguidade, accrescidos, enfim, dos relativos a este ultimo posto, a partir da respectiva promoção.

Mas, como tal não acontecesse, o mesmo official propoz nova acção, desse vez para haver o que já lhe era devido em virtude de sentença judiciaria.

Resultou dahi a confirmação da condemnação da Fazenda, perfazendo, em vista do augmento dos juros de mora, o total de 42:352\$110.

Foi expedida nesse sentido pelo juiz federal da 4ª Vara do Districto Federal a carta precatória de 15 de julho ultimo, cujo cumprimento, porém, está dependendo da abertura do necessario credito, visto o orçamento não consignar verba por onde possa correr a despeza.

Peço, pois, a V. Ex. se digno de providenciar para que o Congresso Nacional dê a competente autorização para esse fim.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1919. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 79 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura do credito especial de 42:352\$110, destinado a occorrer ao pagamento do que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao inspector do alumnos da Escola Preminhitoria Quinze de Novembro Francisco Mariz do Oliveira;

De 60 dias, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe da Casa de Correção Eurico Costa;

De 90 dias, fóra desta Capital, ao auspicado da Brigada Policial do Districto Federal Zeferino Argemiro de Souza;

De 45 dias, fóra desta Capital, ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Joaquim Fernandes de Souza.

— Por outras da mesma data, foram nomeados:

O escrevente juramentado Mario Carneiro Ramos de Azevedo para servir, interinamente, o 1º officio do escriptão do Juizo da Provedoria e Residuos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serven-

tuário José Sorra de Oliveira Junior, que se acha no gozo de 60 dias de licença;

Euclydes Vaz Lobo Freitas para o logar do escrevente juramentado do serventuário vitalicio do 3º officio do Distribuidor do Fóro do Districto Federal;

Enéas d'Avila para identico logar do serventuário vitalicio do officio do escriptão do Juizo de direito da 4ª Vara Criminal do mesmo Districto.

Expediente de 15 de setembro de 1919

Autorizou-se o director geral da Assistencia e Alienados a mandar admitir no Hospital Nacional de Alienados, segundo solicitação do Ministerio da Guerra, preenchidas as formalidades legais, o soldado do 1º regimento de artilharia, addido ao 52º batalhão de caçadores, José Delphim Lopes, que se acha em tratamento no Hospital Central do Exército, visto soffrir das faculdades mentaes.

— Communicou-se ao juiz federal João de Moraes e Mattos e ao presidente do Supremo Tribunal Federal informou a este ministerio que o mesmo juiz continúa na commissão de demarcação de limites entre os Estados de Matto Grosso e do Amazonas, devendo, entretanto, seguir para a secção do Territorio do Acre, onde aguardará as ordens daquelle Egrejo Tribunal.

— Concedeu-se *exequatur*, afim do que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado de S. Paulo para citação de Antonio José do Abreu e sua mulher Maria Mendes, no interesse da execução hypothecaria que lhes move Antonio Marques.

— Remettou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal ás justicas da Inglaterra, a requerimento do Nizario Gurgol, sendo responsavel pelas despesas o London & Brazilian Bank Limited & Tokome Yord London E. C.

— Autorizou-se a installação na residencia do chefe da Intendencia da Brigada Policial desta Capital, de um apparelho telephonico, por conta deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1919

Communicou-se á Brigada Policial que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 1º tenente Bellerophon de Andrade pede pagamento de gratificação do seu posto, no periodo de 7 de agosto a 5 de novembro de 1918, na importancia de 537\$278.

Directoria de Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino. Em referencia ao vosso officio n. 153, de 8 de agosto proximo findo, com que, a este ministerio, enviastes, em cópia, os pareceres da commissão de orçamentos, approvados por esse Conselho, o quo homologam resoluções sobre o augmento de despozas votadas pelas congregações das faculdades de Medicina da Bahia, de Direito do Recife e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, declaro que tambem não podem se accetitos esses augmentos, por motivos identicos aos que constam do aviso de 3 de setembro corrente, relativo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Pinto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919—Telegramma—Sr. Prefeito de Taracá—Territorio do Acre—Villa Seabra:

Em resposta ao vosso telegramma, declaro que, si consideras o suppleto do juiz municipal a quem alludis indebitamente incluído no alistamento eleitoral, poderis promover a sua exclusão, usando do recurso que a qualquer cidadão confere o art. 12, lettra b, da lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916. Acresce, ainda, que, cabendo ao prefeito a nomeação e a exoneração dos suppletes do juiz municipal, nos termos do art. 21, do decreto n. 12.405, de 23 de fevereiro de 1917, está em vossa alçada a providencia para o caso, si se verificar que é estrangeiro o individuo de quem se trata.

Saudações.—*Alfredo Pinto*, ministro da Justiça.

Requerimentos despachados

Adolpho Corrêa.—Indeferido.

Christiano Paulino Schray.—Indeferido.

Davi Ferreira.—Indeferido.

José Riebert.—Indeferido.

Justino da Silva.—Indeferido.

Salomão Schalka.—Sim, mediante recibo.

Dominus Libonato.—Junte cortidão de lha haver sido conferido o titulo de bacharel em sciencias juridicas e socias pela Faculdade do Direito desta Capital.

Policia do Districto Federal

Por actos de 15 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença ao escrevente do 9º districto policial, Antonio Luiz da Silva, para tratar de sua saude, com dous terços dos respectivos vencimentos.

— Por outros de 16 do corrente:

Foram transferidos os escrevões: Raymundo de Paiva Ramos, do 28º para o 26º districto, e Gastão do Pilar Alves de Souza (ora licenciado), e o interino, Arthur Sebastião de Maranhães Sampaio, do 26º para o 28º;

Os terceiros suppletes do delegado Francisco Antonio de Almeida Bastos, do 26º para o 17º, e Francisco Joaquim Mendes, do 17º para o 26º.

— Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de official de justiça do 1º districto policial Ary Plaisan, durante o impedimento do effectivo João Nobre Pelinca, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente foi mandada tornar sem effeito a remoção do auxiliar de terceira classe Eduardo Agostini, do consulado geral em Londres para o consulado geral em Nova York.

Por outra da mesma data foi concedida uma licença de seis mezes sem vencimentos ao auxiliar de terceira classe do consulado em São Luiz, Mario Gasparoni.

Por outra da mesma data foi concedida uma licença de seis mezes para vir ao Brasil, conforme o disposto no art. 15, do decreto n. 13.113 de 21 de julho de 1918, ao embaixador extraordinario e plenipotenciario em Lisboa Dr. Olyntho Maximo de Magalhães.

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1919

Antonio Pedro de Sá Ribeiro.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 12 DE SETEMBRO DE 1919

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezanove, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão do 2 de setembro corrente, o Exmo. Sr. ministro parecendo-lhe que a deliberação do assumpto escapou um aspecto da questão, cujo exame pôde modificar a decisão tomada, submete de novo ao Conselho o recurso da The Texas Company (South America) Limited interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro julgado na sessão de 26 de agosto ultimo, relativo a taxa sobre kerozene.

Discussão do recurso por diversos directores, assentou-se a seguinte solução:

O Conselho, apreciando melhor o assumpto, pelos votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Benedicto Hyppolito, Regulo Valdetaro e Naylor Junior, reconsidera o seu parecer anterior para negar provimento ao recurso, visto que a disposição de que se trata, é um favor especial e excepcional para attender as necessidades do momento e assim só pôde continuar em vigor quando expressamente mantida, demonstrando assim a permanencia dos motivos determinantes das facilidades concedidas á importação dos artigos, como procedeu o legislador nos annos seguintes até a supressão da lei actual, contra os votos dos Srs. director Dutra da Fonseca e procurador Didimo da Veiga, que mantem a decisão anterior. O Sr. ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. Abdenago Alves, Benedicto

Hyppolito, Regulo Valdetaro e Naylor Junior.

Logo após, passou o Conselho a examinar e resolver os seguintes processos:

Officio n. 33, da Delegacia Fiscal da Alagoas, de 5 de abril ultimo, submettendo á apreciação do Thesouro o processo administrativo instaurado contra o thesoureiro daquella delegacia José Domingues das Dôres, que se evadiu a 28 de janeiro proximo findo, com a responsabilidade de um desfalque da quantia de 331:708\$666. — O Conselho é de parecer que se deve demittir, a bem do serviço publico, o thesoureiro da Delegacia Fiscal de Alagoas, José Domingues das Dôres, devendo a mesma delegacia iniciar o processo de tomada de contas, submettendo-o ao julgamento do Tribunal de Contas, na forma da lei, devendo tambem a delegacia informar qual a data do ultimo balanço, bem como quaes os funcionarios que desde então desempenharam o cargo de delegado fiscal. Pensa tambem o Conselho que devem ser approvados todos os actos da delegacia fiscal, recommendando-se a esta que informe se já foram tornadas effectivas todas as providencias ordenadas, bem como qual o andamento do processo crime. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Recurso de Kurt Spranger interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que o sujeitou ao pagamento da taxa de expediente e impostos addicionaes de uma lancha que regressava do estrangeiro onde fôra soffrer concertos. — O Conselho, considerando que a perempção no caso occorreu em virtude da delegacia fiscal não haver cumprido a circular n. 53 A, de 31 de outubro de 1912, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para negar provimento pelos fundamentos da decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. G. Araujo, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas que lhe negou provimento a um seu recurso relativo á reclamação feita contra a Manóes Harbour Limited, por lhe haver obrigado ao pagamento da taxa de capitazias de varios volumes em baldeação, recolhidos dos armazens da dita companhia. — O Conselho, considerando que a perempção no caso ocorre em virtude da delegacia fiscal não haver cumprido a circular n. 53 A, de 31 de outubro de 1912, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para negar provimento pelos fundamentos da decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Albino Fialho & Comp., successores de Henrique Santos & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas confirmando a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para annular a decisão, visto já existir perempção quando os interessados recorreram para a delegacia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da firma Bitar Irmãos, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pará, mandando classificar como tecido de fantasia, da taxa de 48 por kilo, do art. 473, da Tarifa, parte das mercadorias submettidas á despacho pela nota de importação n. 8.153, de 25 de outubro de 1918, como tecido liso não

especificado, da taxa de 25 por kilo, do art. 472. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, cobrando-se a diferença de direitos quanto às mercadorias do volume numero 126, advertindo-se a alfandega para as irregularidades em suas divisões. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Recurso de Leite, Nunes & Irmão, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes do Alagoas que lhes impoz a multa de 300\$, maximo da pena do art. 178, lettra i, ns. VII e XVII, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 150\$, por accusar apenas uma infração. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Petrucci & Silva, do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que lhes impoz a multa de 300\$, maximo da pena do art. 178, lettra i, n. II, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para annullar a decisão da delegacia, visto o recurso para ella já estar perempto quando delle tomou conhecimento, restabelecendo-se, assim, a decisão da Alfandega de Pelotas. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Buchdidi & Comp., estabelecidos nesta Capital, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas, mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhes impoz a multa de 150\$, minimo da pena do artigo 178, lettra i, n. VIII, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, officiando-se a Recebedoria do Districto Federal no sentido do parecer da Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos pelas firmas Reis & Magalhães e O. Brandão & Irmãos do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Taquara do Mundo Novo que impoz, a cada uma das firmas a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve annullar o processo de fls. 10, inclusive, em diante, afim de mandar ouvir o negociante João Flick e depois proceder na forma regulamentar. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Eugenio Samico interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco que, reformando a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, lhe impoz a multa de 1:200\$, minimo do art. 178, lettra m, n. VII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por não haver sido o deposito da multa feito nos termos regulamentares, isto é, em repartição administrativa. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Rubim Malmam interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco que lhe impoz a multa de direitos em Agbro, por ter verificado

tecido de algodão de origem estrangeira em vez de tecido de produção nacional, de acordo com o declarado na guia de embarque e o conhecimento de carga. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para a delegacia determinar a Alfandega que proceda de acordo com a Directoria da Receita, chamando-se a attenção da mesma alfandega por não ter cumprido a decisão da Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pinto Lima & Comp., successores de Paulo Zsigmondy & Comp., interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 2:000\$, por infração do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, reconsiderando o Sr. director da Receita o seu parecer por escripto, em vista das razões apresentadas pelo Sr. procurador Didimo da Veiga. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Requerimento em que a Campanhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil recorre ao acto da Recebedoria do Districto Federal que exigiu o pagamento, com revalidação, do sello devido sobre 100:000\$, transferidos do saldo da recorrente nas contas Integração do accões e Lucros suspensos. — O Conselho, por sua maioria é, de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Abdenago Alves, que entende se deve negar provimento, e considera ainda o Conselho, por sua unanimidade que a transacção effectuada está sujeita ao pagamento do imposto sobre devidendos. O Sr. ministro resolve de acordo com a maioria e com a unanimidade do Conselho.

Officio n. 291, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 1 de outubro de 1918, remetendo o processo em que Moreira & Comp., pedem reconsideração do despacho deste Ministerio, que lhes negou provimento ao recurso interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Recife, multando-os em 10:000\$, por infração do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Benedicto Hypolito, Regulo Valdetaro e Naylor Junior, é de parecer que se deve manter a decisão anterior, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Dutra da Fonseca e procurador Didimo da Veiga que entendem se deve reconsiderar o acto anterior. O Sr. ministro resolve de acordo com os votos dos Srs. Benedicto Hypolito, Regulo Valdetaro e Naylor Junior.

Recurso de Leão & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Maceió mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.917, de 5 de novembro de 1915, como pedras do granito para pagar 15 % *ad-valorem*. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Alagoas, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Freire & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Pão de Assucar, e Bello Monte, que lhes impoz a multa de 200\$, minimo do art. 63, do decreto n. 3:561, de 22 de janeiro de 1900. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-*

officio para restabelecer a decisão da collectoria. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pires Franco & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pará, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 6.588, de 21 de agosto de 1918, como tecido de algodão lavrado, do art. 473, da Tarifa, para pagar a taxa que lhe competir, segundo o peso por metro quadrado.

Recurso de Julio Lima & Comp., interposto do acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco que, reformando o da Inspectoria da alfandega do mesmo Estado, lhes impoz a multa de 50\$, minimo do art. 178, lettra i, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Officio n. 106, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 6 de maio de 1918, remetendo o processo em que Azevedo & Comp., pedem reconsideração do despacho deste ministerio que deixou de tomar conhecimento do recurso pelos mesmos interposto da decisão daquelle delegacia confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes de Gamelleira, que lhes impoz a multa de 3:000\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Recurso do tabellião interino do 12º Officio de Notas, Huascar Guimarães, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos mesmos, de acordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Banco do Pará, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Belém que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infração do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.

Recurso de José Rodrigues Gomes, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, que lhe impoz a multa de 28\$, nos termos do art. 178, lettra i, n. II, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recurso do coronel Thomaz de Aquino Pereira, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Jaboatão que lhe impoz a multa de 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Recurso do tabellião do 11º Officio de Notas, Fernando de Azevedo Milanez, interposto do acto da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de acordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Amazonas, da decisão pela qual tomou conhecimento do recurso interposto por Salum & Tanus, do acto da Collectoria Federal de Xapury que lhe impoz a multa de 150\$, para o fim de julgar nullo o acto de infração.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Amazonas, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Olympio Sá, do acto do encarregado

No posto fiscal de Itacoatiara, que lhe impoz a multa de 600\$, por infração do regulamento do imposto de consumo; Recurso *ex-officio*, da Delegacia Fiscal de Sergipe, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Westphalem, Bach & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Biquim, que lhes impoz a multa de 150\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do José R. da Silva Fontes, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pará, que deixou de tomar conhecimento do recurso que intentara, fora do prazo legal, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 400\$, por infração do regulamento do imposto de consumo e o obrigou a recolher igual importância de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento;

Recurso de Domingos Martins Fontes, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Sergipe, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Itacoatiara, que lhe impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra k, n. XII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916;

Recurso de José Sotero de Moraes, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Sergipe, mantendo a da Mesa de Rendas de Villa Nova, que lhe impoz a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, combinado com o art. 162, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento dos mesmos por estarem prescriptos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Abdenago Alves*. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Por acto do 16 do corrente, foi tornado sem offeito o titulo de 12 tambem do corrente, pelo qual foi nomeado José Mariano Coutinho, para o logar de collector das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Benedicto Satyro dos Santos, pedindo prorrogação de licença.—Indeferido.

Almir da Costa Nunes, pedindo contagem de antiguidade de classe.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 15 de setembro de 1919

Exmo. Sr. secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Estado de S. Paulo:

N. 47 — De posse do officio n. 2.192, de 29 de agosto proximo findo, em que V. Ex. solicita a intervenção deste ministerio junto ao Congresso, no sentido de ser consignada na lei da receita para o proximo exercicio

uma disposição concedendo isenção de directos aduaneiros e da taxa de expediente aos materiaes importados no referido exercicio pela Escola Agricola Luiz de Queiroz, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a este ministerio não cabe providenciar sobre a concessão de tal favor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 186 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.759, de 11 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 570\$382, ouro, e 835:686\$544, papel, para occorrer ao pagamento de dividas do exercicio findos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 187 — Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido contido no officio n. 122, de 25 do agosto de 1917, a esse tribunal, relativo a providencia no sentido de aproveitar-se a estadia na Alfandega de Santos do 1º escriptuario desse instituto bacharel Alexandro Emilio Lamonier para que fossem tomadas as contas de Cincinato Martins Costa, ex-thesoureiro daquella alfandega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de setembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 270 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 150, de 14 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos que a obrigou a pagar a differença do imposto de 5 % sobre a quantia distribuida á sua directoria, em face do que dispõe o art. 1º do decreto numero 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho do 12 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 15 (*)

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 36, de 9 de fevereiro de 1918, submettendo á apreciação do Thesouro o processo em que o tabellião interino do cartorio do 1º officio da villa de Campo Grande Miguel Garcia Martins é autuado por infração do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho do 12 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao recurso por ter verificado a improcedencia do auto de infração.

Additamento ao do dia 15 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 745 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 4º escriptuario dessa Alfandega Arlindo de Lemos Ferraz, resolveu, por despacho de 20 do agosto findo, que a antiguidade de classe do mesmo funcionario seja

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

contada de 16 do setembro de 1916, data em que tomou posse e entrou no exercicio de identico logar na Delegacia Fiscal da Bahia.

Dia 16

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 159 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso requerimento em que D. Aurora Machado, ex-operaria da 3ª turma da composição dessa Imprensa, pede sua readmissão.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 20 — Afim do que vos digneis informar a respeito, incluso remetto o requerimento datado de 3 do corrente, em que Antonio Henrique Gurgel do Oliveira, 2º escriptuario dessa repartição, com exercicio na Directoria da Estatística Commercial, pede seja annullada a pena de suspensão de 15 dias que lhe impuzestes em novembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Compagnio Auxiliario do Chemins de Fer au Brésil em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia 11, conceder isenção de direitos e de taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, para o seguinte material que a requerente espera receber no porto do Rio Grande, pelo vapor *Aidan*, a entrar brevemente de Nova York, a saber:—135 vagões para estrada de ferro pesando bruto 1.141.125 kilos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

Companhia Swift do Brasil, de 18 2 23 de agosto de 1919.—Preciso a quantidade e qualidade da mercadoria a importar.

Companhia Swift do Brasil, de 5 de setembro de 1919.—Especifique as mercadorias por quantidade e qualidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1919

Manoel Sylvio Pereira Baptista, director de secção, addido, da secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, pedindo apostillar seu titulo de nomeação afim de lhe serem assegurados os seus direitos, de accordo com o decreto legislativo que o reconheceu no cargo para o qual foi negado.—De accordo com o parecer: Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Esther S. do S. Thiago Amaral, pedindo reconsideração do despacho, afim de se habilitar ao montepio.—De accordo com os pareceres. Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1919

Pelo Sr. director:

Antonio Marques Rosa Primo e outro, collector e escriptão da collectoria do municipio de Itaborahy, pedindo pagamento do percentagens do exercicio de 1916.—A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo depois do annullada a classificação de fls.

Dia 13

Antenor Lauro Martins e Euclides Portillo de Castro, collector e escriptão das collectorias das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de

Janeiro, pedindo pagamento de suas porcentagens do exercício de 1918. — Em face do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se.

Francisco Baptista Gomes, procurador de Manoel Francisco dos Santos Dooca, escrivão da collectoria federal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, juntando demonstrações das rendas e despesas de 1918 e pedindo pagamento de porcentagens. — A vista do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se este processo.

Erastine Pires Sayão, viúva de Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão, pedindo pagamento a que tinha direito o seu finado marido, relativo ao mez de agosto do corrente anno. — Satisfaca a exigência do parecer.

Cícero Garcia Pinto, escrivão da collectoria das rendas federaes em Itapuruna, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de porcentagens a que se julga com direito, relativas ao exercício de 1917. — Em face do que resolveu o Tribunal de Contas, archive-se o presente processo, depois de annullada a classificação de folhas.

José Pires Ferreira Netto, escripturario pagador, addido, da Inspectoria de Obras Contra as Secas, pedindo certificar quanto foi desconta do dos seus vencimentos pelo Thesouro Nacional em maio de 1915, a titulo de sello de sua nomeação. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1919

Sr. director da Secretaria da Guerra:

N. 189 — Accuso o recebimento do vosso officio-circular de 4 do corrente e agradeço-vos a comunicação feita de haver os assumido o exercicio do cargo do director dessa secretaria para o qual fostes nomeado por decreto de 3 do corrente.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 187 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.133, de 1 do corrente, remetto-vos duas cópias das escripturas de compra de terras, feita pelo Governo a Antonio Baptista Corrêa e Castro e D. Maria Candida Corrêa e Castro, no municipio do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1919

D. Isabel Martins, pedindo entrega das apólices que se acham no Thesouro Nacional e que serviam de fiança ao cargo do seu fallecido marido Antonio do Souza Martins. — Cumpra-se.

D. Dulce Loureiro Villaboin, pedindo para pagar em prestações mensaes o debito de \$335\$610, que tem com a Fazenda Nacional de uma conta do Collegio Militar desta Capital, relativa ao ex-alumno do mesmo collegio Pedro Loureiro Villaboin. — Concedo em 15 prestações, a começar do outubro vindouro, lastrando-se o devido termo.

Caixa Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios do Ministerio da Justiça, pedindo autorização para transitar com os funcionarios, mediante consignação de vencimentos. — Não considerando em vigor o art. 171 da lei numero 3.434, de 8 de janeiro de 1918, como já foi resolvido em consulta do Ministerio da Guerra e da Viação, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.431 — De posse do officio n. 9, de 23 de junho ultimo, expedido por essa delegacia em resposta ao que, sob n. 1.184, de 4 de junho de junho, vos dirigia esta Procuradoria, cabendo levar ao conhecimento dessa delegacia que o processo da fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Boquim, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 72, de 23 de julho de 1916, foi devolvido a essa repartição com o officio n. 543, de 23 de agosto do mesmo anno, e que as fianças dos escrivães das collectorias em Camão do Brito e Santa Luzia foram approvadas pelo Tribunal de Contas, a que opportunamente vos dareis comunicação.

Dia 15

Sr. director da Receita Publica:

N. 1.436 — Comunico-vos para os devidos fins que, tendo sido elevada de 1:700\$ a 3:900\$ a fiança do cargo de collector das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Soares, actual collector, reforçou com 2:200\$ a fiança em garantia de sua responsabilidade naquella cargo, de accordo com o termo lavrado a fls. 163 verso do livro 19.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.438 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido elevada de 1:700\$ a 3:900\$ a fiança do cargo de collector das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Soares, actual collector, reforçou com 2:200\$ a fiança em garantia de sua responsabilidade naquella cargo, de accordo com o termo lavrado a folhas 145 verso do livro 19.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.437 — Comunicando-vos terem sido cautionadas na thesauraria geral deste Thesouro as apólices da divida publica n. 2.261 do valor de 200\$ e da emissão de que trata o decreto n. 4.340, de 28 de janeiro de 1902, o 210.533 e 210.534, de 1:000\$ cada uma, emitidas pelo decreto n. 11.098, de 26 de agosto de 1914, pertencentes a primeira a João Pereira Soares e as ultimas a D. M. Tina Sanchez da Silva, e por ambos offerecidas como refugio de fiança em garantia da responsabilidade do referido João Pereira Soares no lugar de collector das rendas federaes, em São Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, peço vos dignéis me dar conhecimento da averbação que nessa Caixa se fizer.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.464 — Passando ás vossas mãos o processo do aviso n. 747, de 23 de junho findo, do Ministerio da Guerra, referente á aquisição dos tres lotes de terrenos assignalados na planta que acompanha o processo, peço informéis a respeito.

— Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury:

N. 2.465 — Remetto a V. S., para os devidos fins, a inclusa relação dos funcionarios com exercicio nesta Procuradoria Geral, aptos para os serviços do Jury, de accordo com o art. 90 do decreto n. 9.233, de 28 de dezembro de 1911.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.469 — Comunico-vos, para os devidos fins, que D. Camellinda Alves de Mesquita, agente do Correio em Pinheiro Machado, nesse Estado, prestou fiança de 481\$, em moeda corrente, para exercer aquelle cargo, assignando para isso o termo lavrado nesta procuradoria a fls. 168 do livro 19.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.470 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Camellinda Alves de Mesquita, agente do Correio em Pinheiro Machado, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. procurador da Republica na sessão do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.489 — Roço se digno V. Ex. informar a esta Procuradoria si já foi satisfeito o pagamento da divida de multa em nome de Costa & Comp., residentes no 4º districto do Iguaçu, nesse Estado, na importancia de 240\$ de que trata a contra-fô n. 6.949 da série EE, e, no caso affirmativo, em que data foi effectuado tal pagamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.471 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 23 de janeiro de 1918, relativo á fiança de D. Leocadia de Andrade Vieira, agente postal em Cannas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534, de 10 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.472 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 689, de 15 de dezembro de 1917, relativo á fiança de Manoel Pereira Gonçalves, agente postal em Villa Olminda, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534 de 10 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.473 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 72, de 36 de outubro de 1917, relativo á fiança de D. Julieta Piorotti, agente do Correio em Bom Retiro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534, de 10 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.474 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 679, de 22 de dezembro de 1917, relativo á fiança de Pedro Tavares, agente postal em Igarassú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 534, de 10 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 5 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.475 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 598, de 27 de outubro de 1917, relativo á fiança de João Motia, agente do Correio em Taquaratinga, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 481, de 28 de março ultimo, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.476 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 444, de 20 de novembro de 1918, relativo á fiança de D. Pedrina Maria do Amaral, agente postal em Santo Antonio do Juquiá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 481, de 28 de março ultimo, resolveu, em sessão de 15 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.477 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 526, de 24 de setembro de 1917, relativo ao reforço de fiança de Dorvalino Gouvêa, collector federal em Cravinhos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presi-

dento em officio n. 677, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.478 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 197, de 25 de maio de 1918, relativo á fiança de Antonio Camillo de Souza, escrivão da Collectoria Federal em Xiririca, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 677, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.479 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 159, de 20 de abril de 1918, relativo ao reforço de fiança de Lincoln Paranhos, escrivão da Collectoria Federal em Pirajú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 677, de 6 de maio ultimo, resolveu em sessão de 26 de abril deste anno approvar a mesma fiança.

N. 2.480 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 13 de março de 1918, relativo á fiança de Luiz Dias da Silva, escrivão da Collectoria Federal em Salto do Itú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 677, de 6 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 26 de abril deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.481 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 474, de 28 de agosto de 1917, relativo ao reforço da fiança de Antonio José Musa, escrivão da Collectoria Federal em Casa Branca, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 603, de 22 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.482 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 55, de 6 de setembro de 1917, relativo á fiança de Josias da Silveira Camargo, agente do Correio em Villa Americana, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 603, de 22 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.483 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 106, de 12 de março de 1918, relativo á fiança de Gustavo Pires do Amaral, escrivão da Collectoria Federal em Avaré, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 603, de 22 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 12 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.484 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 8, de 13 de fevereiro de 1918, relativo á fiança de Galbano Machado da Costa, agente postal em Baurú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.485 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 90, de 4 de março de 1918, relativo á fiança de Leopoldo Wicher Filho, agente postal em Itirapina, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.486 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 132, de 27 de março de 1918, relativo á fiança

de D. Maria do Carmo Mathias, agente postal em Estação de S. João, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.487 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 58, de 5 de dezembro de 1918, relativo á fiança de D. Augusta Paulo Machado, agente postal em Orlandia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

N. 2.488 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 108, de 13 de março de 1918, relativo á fiança de D. Raymunda Feminelli Pereira, agente postal em São Sebastião da Gramma, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 505, de 2 de abril ultimo, resolveu, em sessão de 29 de março deste anno, approvar a mesma fiança.

Dia 16

Sr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.490 — Remetto a V. S. os dous inclusos processos, relativos á Companhia Brasileira de Minas e Gabriel Chaffour, nos quaes encontrará V. S. as informações necessárias á defesa da União na acção contra ella proposta pela dita companhia, nos termos da contra-fé que acompanhou o officio dessa procuradoria n. 489, de 9 do corrente.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.491 — De posse do officio n. 1.124, de 7 de agosto findo, em que me dá V. Ex. conhecimento de haver esse tribunal expedido provisão de quitação a D. Laura de Brito Albernaz, ex-agente do Correio na avenida Gomes Freire, nesta Capital, e consequente baixa da fiança de 1:80\$ da responsavel, tendo, para isso, em vista a regularidade das contas da referida ex-agente nos periodos de 1 de agosto de 1911 a 18 de dezembro de 1912 e de 23 de maio de 1914 a 29 de agosto de 1915, tenho a honra de levar ao conhecimento desse instituto que somente uma unica fiança daquelle valor prestou a alludida senhora, em 23 de junho de 1911, na forma do termo lavrado a fls. 213 do livro 14, nesta procuradoria.

Como, porém, tal garantia fosse offerecida para servir a responsavel o cargo de agente do Correio na avenida Ruy Barbosa, segundo a approvação dada ao acto por esse tribunal e communicada em officio n. 631, de 24 de julho de 1911, ha manifesta divergencia quanto ao cargo servido, pelo que pede venia esta procuradoria para solicitar a esse tribunal elucidação do caso.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.492 — Remettendo-vos o incluso requerimento de Alberto Rocha, de 16 de agosto ultimo, rogo vos digneis prestar-me esclarecimentos a respeito.

— Sr. Dr. procurador fiscal junto á Delegacia do Thesouro no Estado do Minas Geraes:

N. 2.493 — Estando até hoje sem solução o pedido que vos fiz em officio n. 881, de 29 de novembro de 1916, no sentido de ser esta procuradoria informada de haver sido incorporada ou não ao Patrimonio Nacional a parte que a Fazenda Nacional possui na Fazenda do Grotta, em Curvello, nesse Estado,

reitero a solicitação, para que se possa deliberar sobre o requerimento de Antonio Eliario Papança, datado de 3 de novembro daquelle anno.

— Sr. 2º procurador da Republica, na Secção do Districto Federal:

N. 2.495 — Em resposta aos officios dessa Procuradoria ns. 173 e 500, respectivamente de 8 de abril e 13 de setembro ultimo, tenho a informar a V. S. para os fins necessários, que, segundo informações prestadas pela pagadoria deste Thesouro, não consta a entrada de nenhum precatório em favor de Napoleão Gonçalves Guttemberg, tendo, entretanto, sido feitas as precias anotações a fls. 90 do livro «Registro Geral de pagamentos impedidos».

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 2.496 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 1.084, de 29 de julho findo, deixado de approvar o reforço de fiança que prestastes para exercer esse cargo, sob o fundamento de haverdes concedido poderes na procuração de fls. para ser prestado o reforço de 4:500\$, quando este é de 4:600\$, sois intimado a apresentar novo instrumento, no prazo de 15 dias, em que se declare o verdadeiro valor da fiança e se ratifiquem todos os actos anteriormente praticados pelos Srs. Amaral Junior & Comp. até a assignatura do termo de fiança.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 2.497 — Constando do vosso officio numero 721, de 20 de junho ultimo, ter o n. 73 o officio que vos foi dirigido a 14 de março deste anno pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre a caução da caderneta n. 475 440, da 3ª serie, quando da nota feita a fls. 6 verso do processo da fiança de D. Altina da Moraes Sarmiento, agente do Correio em Tupy, se verifica ser 30 o numero do officio expedido pela citada delegacia, peço vos digneis ministrarme esclarecimentos sobre o facto.

Requerimentos despachados

Cicero Garcia Pinto e sua mulher, offerecendo reforço de fiança em favor do primeiro no cargo de escrivão da Collectoria Federal em Itanaruna, Estado do Rio. — Tratando-se de reforço de fiança para garantir a gestão do responsavel já em exercicio, é de toda a conveniencia para segurança dos cofres publicos que seja aceita a caução. Em estando o processo em termos, aceito a fiança, procedendo-se de accordo com a informação.

Manoel Moreira dos Santos, pedindo restituição de custas pagas no Juizo Federal. — O pedido do requerente não pôde ser atendido por este ministerio.

Maria Eugenia Lessa Bastos, podendo quitação. — Declare a que consumo se refere: penna de agua ou hydrometro.

D. Maria Eugenia de Magalhães Queiroz, pedindo dispensa de pagamento de multas em que incorreu por falta de pagamento opportunamente de penna de agua e taxa de saneamento, relativo a predios de sua propriedade. — Não se achando ainda ajuizadas as dividas de penna de agua a que se refere a petição, podem as mesmas ser pagas amigavelmente com a multa legal.

Recebeatoria do Districto Federal

Expediente de 15 de setembro de 1919

Officios expedidos:

N. 1.795 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo 861 certidões do divida da taxa de penna de agua.

N. 1.796 — Item, pedindo ser cancellada divida de industrias e profissões, em nome de José dos Santos Guimarães.

N. 1.797—Idem, idem em nome de Delamare Faria & Comp.

N. 1.798—Idem do penna do agua, em nome de Antonio Joaquim da Rocha Barros.

N. 1.799—Idem, idem em nome de Francisco José de Barros.

N. 1.800—Idem, idem em nome da Associação Igreja Methodist Episcopal do Sul.

N. 1.801—Communicando que annullou dividas da taxa do penna do agua, em nome de Desiderio F. Nunes dos Santos.

N. 1.802—Idem, idem em nome de João Caetano Gomes.

N. 1.803—Idem, idem em nome de João Pedro da Rocha.

N. 762—A' Delegacia de S. Paulo, pedindo ser enviada a esta Recebedoria guia de vencimentos de Augusto Victorio Merly.

N. 763—A' Alfandega do Pará, restituindo processo de infracção contra Theophilo Soares.

N. 764—A' 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Couto & Comp.

N. 765—A' 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra H. Narbone & Comp.

N. 766—A' 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra H. Narbone & Comp.

N. 767—A' 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, idem contra Couto & Comp.

N. 768—A' 1ª Collectoria Federal de São Paulo, remetendo cópia da guia de escriptura do hypotheca lavrada no tabellião do 4º Officio de Notas desta Capital.

N. 769—A' Collectoria Federal de Vassouras, idem, idem contra Zahi Namur & Comp.

N. 770—A' 1ª Collectoria de Juiz de Fôra, idem, idem contra Barbosa Sá & Comp.

N. 771—A' 1ª Collectoria de Juiz de Fôra, idem, idem contra Davidson Pullem & Companhia.

N. 772—A' 1ª Collectoria de Juiz de Fôra, idem, idem contra Freitas Couto & Comp.

N. 773—Collectoria do Curytiba, idem, idem contra Salim Saler & Comp.

N. 774—A' 2ª Collectoria de Bello Horizonte, idem, idem contra Fernandez & Alvarez.

N. 775—A' Collectoria do Rio Novo, restituindo o processo de infracção contra Zacour & Irmãos.

N. 776—A' Collectoria de Palmyra, idem, idem contra Barbosa Sá & Comp.

N. 777—A' Collectoria de Palmyra, idem, idem contra Manoel Salgado Pereira Guimarães.

N. 778—A' Collectoria de Palmyra, idem, idem contra Pinto Sucena & Comp.

N. 779—A' Collectoria de Ouro Preto, idem, idem contra Pinto Castro & Comp.

N. 780—A' Collectoria de Barra do Pirahy, idem, idem contra Ayres de Andrade & Companhia.

N. 323—A' Directoria de Obras Publicas, pedindo informação do predio n. 19 da rua General Polydoro.

N. 324—Idem dos predios ns. 70 e 689 da rua Marquez de S. Vicente.

N. 456—Ao tabellião do 10º Officio de Notas, pedindo informação do predio n. 6 da rua da Candelaria e do n. 11 da rua da Alfandega.

N. 457—Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra, restituindo requerimento da The Leopoldina Railway Company, Limited.

Requerimentos despachados

Custodio Pugot. — Façam-se as annullações prepostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Marciano. — Idem.

A. Bittencourt & Comp. — Idem.

Antonio de Sá Pinheiro Braga. — Idem.

Fidelis José Marques. — Officio-se á Reparação de Aguas, no sentido proposto.

Domingos Goloy Martinez. — Idem.

Manoel da Costa Marques. — Idem.

Damiana Filgueiras da Rocha. — Idem.

Sisso de Souza Coelho. — Idem.

José Pacheco da Rocha. — Idem.

Proprietario dos predios á rua S. Luiz Gonzado ns. 86 e 88. — Faça-se a annullação proposta officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Manoel Martins Vieira. — Idem, isso feito vá o processo ao encarregado do respectivo lançamento.

Anna Maria Francisca e outros. — Façam-se a annullação e cancellamentos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancellada volte o processo.

Vieira Reis & Comp. — Encaminhe-se.

Francisca Carolina B. de Andrade. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer. Restitua-se o processo ao Dr. 1º procurador.

Melchisedes Pedro Drummond. — Transfira-se.

Joaquim de Oliveira Ribeiro. — Idem.

Victorino Soares da Rocha. — Idem.

Alberto Corrêa dos Santos. — Idem.

Gertrudes Motta de Barros Falcão. — Idem. Irmandade do Rosario de S. Benedicto. — Idem.

Fabio Alves Pereira. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Polybio Affonso Alves. — Transfira-se.

Florinda F. Blanco. — Idem.

Celestina Contardo Massour. — Idem.

Marietta Mendes do Rego. — Idem.

Gustavo Silva & Comp. — Apresente a patente de registro e completo o selo do documento de fls. 4.

Jeronymo Gonçalves Pereira Bastos. — Faça a prova exigida no parecer.

Carvalho & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser a divida procedente contra a firma Costa & Comp.

Manoel Santos Carrera. — Complete o selo do documento de fls. 2 a 5.

J. Franco & Comp. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Marcellino de Souza Aguiar. — Complete o selo do documento de fls. 2 a 4.

João Gonçalves de Aguiar. — Idem.

Companhia Industria e Viação de Pirapóra. — Faça-se a intimação proposta.

Polybio Affonso Alves. — Complete o selo do documento de fls. 2 a 6.

Leonor Motta da Silva. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Pedro Cabral Filho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, ficando salvo á Fazenda Nacional o direito de computar a responsabilidade do collectando qualquer debito existente, caso futuramente fique provada a successão.

Antonio Rangel. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Silva & Penedo. — De accordo com o parecer. Mantenho pois o despacho de 23 de abril ultimo.

Manoel de Oliveira Soares. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Samuel Antunes. — Archive-se.

Companhia Nacional de Industria Chimica. — Idem.

Fabian & Comp. — Intime-se a requerente para no prazo de oito dias pagar o debito accusado o requerer a averbação de mudança.

Preciliana C. de Araujo Valente. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

Madoel Gonçalves Forte. — Archive-se.

Paschoal Crimeld. — Idem.

José S. Villa Forte. — Idem.

José da Silva S. moes. — Idem.

Silveira Machado & Comp. — Idem.

Abilio Gonçalves Monteiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel Albino Pereira Junior. — Restitua-se de accordo com o parecer, a importancia de 882\$800. Classificando-se a despeza pela forma proposta, solicitando-se para isso o necessario credito.

Francisco Alves Rollo. — Idem.

Castellar de Campos Salvaterra. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

Companhia Sul America de Electricidade. — Idem.

Antonio José Ferreira. — Averbe-se a mudança.

M. R. Millar. — Archive-se.

The Goodyear Tire & Rubber & Comp. — Indeferido, em face da informação. Tratando-se de uma taxa, cuja isenção não está expressa em lei — nem comprehendida no art. 1º, letra c, paragrapho unico, do decreto numero 12.866, de 6 de fevereiro de 1918 — esta repartição não pôde dispensar a requerente de seu pagamento, salvo si ficar provado que os immoveis, a que se refere, não estão sujeitos ao imposto predial o por isso pagam directamente á Companhia City Improvements a taxa do esgoto.

Julietta Maria da Conceição. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Moreira de Souza e outros. — Idem.

Loja & Pereira. — Idem.

Carolina Jesus Soares. — Idem.

Maria B. de Seixas Corrêa. — Idem.

Luiza Bohem Martins Araujo. — Idem.

Ganciro & Lomellas. — Idem.

A. Moura & Comp. — Idem.

Hermann Lundgren Junior. — Idem, paro o que autorizo a entrega do documento mediante recibo.

José Credman. — Idem.

Companhia Tijuca. — Satisfaca a exigencia, constante da segunda parte do despacho de 19 de agosto ultimo.

Polybio Affonso Alves. — Transfira-se.

Joaquim Corrêa de Amorim. — Prove o allegado.

Lavandura & Miguez. — Idem.

Henrique Proença Quintanilha. — Idem.

Joaquim Baptista e outro. — Idem.

Antonio Francisco de Oliveira Salvado. — Idem.

Julio Fernandes do Aquino Junior e outro. — Idem.

Joaquim Alves Guimarães. — Idem.

Joaquim Leandro da Motta. — Idem.

Benevides & Comp. — Idem.

Leonardo Antonio Pinheiro. — Idem.

Hermes S. Porphirio. — Idem.

João Marques de Carvalho. — Idem.

Manoel Vergueiro de Castro. — Idem.

Antonio Gomes de Castro. — Idem.

José Marcondes de Andrade. — Idem.

Manoel Coelho Antunes. — Idem.

João Rodrigues. — Idem.

José Micelli. — Idem.

Manoel Pereira de Barros. — Idem.

Palm & Comp. — Idem.

Corrêa Mello & Comp. — Idem.

Soares & Cunha. — Idem.

Antonio Q. Machado. — Idem.

Georgino de Castro Santos. — Idem.

Oliveira Sobrinho & Raphael. — Idem.

Caixa B. Belfort Roxo. — Idem.

Eduardo de Amorim Carrão. — Idem.

José Pouza Alves. — Idem.

José Pacheco da Rocha. — Idem.

Antonio da Rocha Braga e outro. — Idem.

Esteves & Rocha. — Idem.

Mourão & Raymundo. — Idem.

Firmino Fernandes Pereira. — Idem.

Emilio Turano. — Idem.

Maria Bittencourt e outra. — Idem.

Florido Abilio Mendes. — Idem.

José Victorino da Silva. — Idem.

F. Cabral & Comp. — Idem.

Mario Pimenta da Cunha Lima. — Idem.

José Francisco de Bastos Candino. — Idem.

Florêncio Lopes Mesquita. — Idem.

Antonio da Silva Ribeiro. — Idem.

Roque de Moraes Costa. — Idem.
 Filomena Rosa Gouvêa. — Idem.
 Margarida Vidal Nunes. — Idem.
 Quaresma & Rodrigues. — Idem.
 Eugénia Maria C. Ribeiro. — Idem.
 João de Araújo. — Idem.
 Agostinho Monteiro. — Idem.
 Eugénia da Costa Santos. — Idem.
 Ferro & Amorim. — Idem.
 Joaquim Francisco dos Santos Braga. — Idem.
 Aristeu Teixeira Pinto. — Idem.
 Maria de Jesus Pevide. — Idem.
 Alvaro Pereira de Carvalho. — Idem.
 Salomão Góresten. — Idem.
 Evangelina da Costa Santos. — Idem.
 David & Accarins. — Idem.
 Antonio B. d. Souza. — Idem.
 Vasconcellos Carvalho & Comp. — Idem.
 Daniel Alves. — Idem.
 José Crodunam. — Idem.
 Delphim Corrêa & Silva. — Idem.
 David Pinto de Almeida. — Idem.
 Domingos Curuso. — Idem.
 José do Oliveira Damas. — Idem.
 Dr. Gregório Pires Ferreira. — Idem.
 M. Pinho & Comp. — Idem.
 José Francisco Moreira e outros. — Idem.
 Maria E. C. Caprio. — Idem.
 José Gonçalves Pires. — Idem.
 José Ferreira Moreira. — Idem.
 Theozza da Costa Santos. — Idem.
 Francisco Souza Acceta. — Idem.
 Francisco Alves Ferreira. — Idem.
 Maria Leopoldina da Serra Leão e outros. — Idem.
 Antonio B. Trigo. — Idem.
 Grigio Irmão & Comp. — Idem.
 Eulália da Silva Oliveira. — Idem.
 Leão Sissonhy. — Idem.
 José Soares da Costa. — Idem.
 Maria R. da R. Braga e outro. — Idem.
 Felippo Soares Ribeiro. — Idem.
 Elias Jacob. — Idem.
 Manoel Teixeira da Silva. — Idem.
 Manoel do Santa Catharina Paranho. — Idem.
 Joaquim Marques. — Idem.
 Cesar Martins Fernandes e outro. — Idem.
 David Pinto de Almeida. — Idem.
 Giese & Sá. — Idem.
 Antonio Antunes. — Idem.
 Carlos José da Silva. — Idem.
 Dr. Octavio de Souza S. Moura. — Idem.
 Jorge (menor). — Idem.
 José de Freitas Castro. — Idem.
 J. A. Carneiro & Comp. — Idem.
 Manoel Pereira & Comp. — Idem.
 C. N. Loferre & Strinjer. — Idem.
 Francisco do Souza Castro. — Idem.
 Adelaide da Faria Almeida. — Idem.
 Gabriel Gonzalez Alves. — Idem.
 João Lourenço do Amaral. — Idem.
 Martins & Oliveira. — Idem.
 Manoel Castro & Comp. — Idem.
 Antonio da Silva. — Idem.
 Jeronymo Pereira da Silva. — Idem.
 Francisco Merola. — Idem.
 José Lucio & Comp. — Idem.
 J. Diniz & Comp. — Idem.
 Joaquim Theotonio. — Idem.
 Juliette Naegelio Beaufort. — Idem.
 Antonio Corrêa de Mattos. — Idem.
 Brandão Franco & Comp. — Idem.
 Antonio G. Marques. — Idem.
 Maria Soares do Oliveira. — Idem.
 J. Fernandes & Comp. — Idem.
 Domingos O. Pol. — Idem.
 Antonio da Fonseca Porto. — Idem.
 Castro Miranda & Comp. — Idem, e revalido o selo da petição retro.
 Manoel da Silva Souza. — Provo o allegado.
 J. Rocha & Irmão. — Idem.
 Antonio Esteves Ribeiro. — Idem.
 E. Carneiro Leão & Comp. — Idem.
 Matrisson & Bromberg. — Idem.

Pereira Soares & Silva. — Idem.
 João Ribeiro. — Idem.
 Anna de Freitas. — Idem.
 Manoel Maria Bernardo. — Idem.
 Leopoldina da Cruz. — Idem.
 Evangelina da Costa Santos e outros. — Idem.
 João Avila da Costa e outro. — Idem.
 Joaquina Pereira Bernardes. — Idem.
 João de Souza Tavares. — Idem.
 J. Coelho & Comp. — Idem.
 José de Mattos Simões. — Idem.
 Luiz Rodrigues da Silva. — Idem.
 Pedro Mercadante. — Idem.
 Antonio Domingos Vaz. — Idem.
 J. P. dos Santos & Comp. — Idem.
 Arlindo C. da Silveira. — Idem.
 Joaquim Gomes de Castro. — Idem.
 Alvaro Mendes Cirno. — Idem.
 Hermogenes de Almeida. — Idem.
 Sociedade Anonyma «Navio Estrella». — Autorizo a matricula independente do multa, visto como a publicação da acta da assembleia geral da constituição definitiva da sociedade do que se trata, está feita no *Diario Official* de 8 de agosto e a petição foi trazida a esta repartição a 2 do fluente mez, dentro, portanto, do prazo regulamentar.
 Tal prazo, ao contrario do que parece á 1ª sub-directoria, se não pôde contar da data da constituição das sociedades anonymas, embora devidamente feita, porquanto estas não poderão entrar em funcção, nem praticar validamente acto algum, sinão depois de «publicado nos jornaes do termo ou do logar mais proximo e reproduzidos na Capital Federal, no *Diario Official*, e, nos Estados, na folha que der o expediente do Governo, os estatutos ou a escriptura do contracto social, com a declaração da data em que foram archivados e dos nomes, profissão e moradas dos administradores» (art. 80 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891). Si o requisito da publicidade, que entre nós vem desde o Código do Commercio de 1850, aliás de avara parceria nas disposições reguladoras da publicação (Didimo da Veiga, Sociedades Anonymas) — é indispensavel, essencialmente, para que as sociedades entrem em exercicio, sob communicação de invalidade dos seus actos, claro é que o prazo para o cumprimento da exigencia fiscal de que se trata, só pôde ser contado a partir da data da publicação e não apenas da mera constituição das companhias ou sociedades, em apreço.
 Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. — Complete os sellos dos documentos de fls. e, com revalidação, o do requerimento dirigido ao Exm. Sr. ministro da Fazenda o deposito as importancias referentes ao imposto o multa.
 Isaac da Costa Mesquita. — Transira-se.
 Heleodoro Mascarenhas Santos Silva. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se á autoridade competente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram transmittidos:

— Ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papeis relativos ao requerimento em que o capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia pede melhor collocação na esquadra;

Os papeis referentes ao requerimento em que o capitão tenente Wilfrido Francisco Lynch pede para lhe ser contado como tempo de embarque, pelo dobro, no posto de 2º tenente, para os effeitos de interstício de promoção a 1º tenente, o periodo decorrido de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1894, durante o qual, como guarda-marinha

comissionado, esteve embarcado nos navios da esquadra.

— Foi pro ovido de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.714, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a carpinteiro-carpate de primeira classe, sargento-ajudante, o de segunda classe primeiro-sargento Estevão Pereira de Souza.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 16 de setembro de 1919.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.242 — Tenho presente o officio n. 103, de 19 de agosto proximo passado, desse tribunal, communicando haver sido negado registro aos contractos celebrados com as firmas Leitão, Irmãos & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Alves dos Santos & Comp. e Souza Baptista & Comp., porque, sendo conhecida a importancia total do fornecimento em cada um dos mencionados contractos, não foi determinado o quantum pertencente a cada uma das verbas a que são imputados os serviços contractados, accrescendo ainda que, em relação á firma Souza Baptista & Comp., ha divergencia entre a cópia do contracto e a publicação do *Diario Official*, figurando neste artigo de que não cogita a primeira.

Cabe-me informar-vos, relativamente ao assumpto, que, de facto, não foi determinado o quantum pertencente a cada verba, porque a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio lavrou os contractos obedecendo estritamente ás quantidades estipuladas no edital de concorrência, onde não estavam discriminadas as quantidades dos artigos destinados a cada verba.

Tendo em vista a resolução desse tribunal tomada em sessão de 18 de agosto ultimo, cabe-me ainda informar-vos que a discriminação pelas verbas é a seguinte:

Leitão, Irmãos & Comp., preço do contracto 270:144\$495, devendo a despesa ser imputada á conta das seguintes verbas do corrente exercicio: «6 — Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento (materia prima), 206:063\$172; «7 — Batalhão Naval — Material — Fardamento (materia prima), 11:317\$100 e «13 — Ensino Naval — Material — Fardamento (materia prima), 52:734\$223.

Alves dos Santos & Comp., preço do contracto 69:795\$210, devendo a despesa ser imputada ás seguintes verbas: «6 — Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento — (materia prima), 51:342\$910; «7 — Batalhão Naval — Material — Fardamento — (materia prima), 4:302\$ «13 — Ensino Naval — Material — Fardamento — (materia prima), 14:150\$300.

Souza Baptista & Comp., preço do contracto 7:553\$400, devendo a despesa ser imputada á conta das seguintes verbas: «7 — Batalhão Naval — Material — Fardamento — (materia prima), 4:013\$400, «13 — Ensino Naval — Material — Fardamento — (materia prima), 3:540\$000.

Ferreira Pasarello & Comp., preço do contracto 105:732\$250, devendo a despesa ser imputada á conta das seguintes verbas: «6 — Marinheiros, foguistas, e taifa — Material — Para o

Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento — (materia prima), réis 62:324750; «7 — Batalhão Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 18:825\$500; «13 — Ensino Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 24:582\$000.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., preço do contracto 225:608\$952, devendo as despesas ser imputadas ás seguintes verbas: «6 — Marinheiros, foguistas e taifa» — Material — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento — (materia prima), réis 158:448\$432; «7 — Batalhão Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 29:172\$440; «13 — Ensino Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 37:988\$080.

Luiz de Mendonça & Comp., preço do contracto 71:996\$968, devendo a despesa ser imputada ás seguintes verbas: «6 — Marinheiros, foguistas e taifa» — Material — Para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento — (materia prima), 49:999\$518; «7 — Batalhão Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 11:392\$100; «13 — Ensino Naval» — Material — Fardamento — (materia prima), 10:605\$350.

Quanto á divergencia existente entre a cópia do contracto e a publicação no *Diário Official*, cabe-me, outrossim, informar-vos que, effectivamente, na publicação feita houve incorrecção, e que, para sanar esta lacuna, a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio officiou á Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser novamente publicado o contracto celebrado com a firma Souza Baptista & Comp., tendo ficado satisfeito esse pedido com a publicação no mesmo inserta a 9 do corrente.

Assim, á vista do exposto e passando ás vossas mãos os papéis que acompanharam vosso officio acima citado, tenho a honra de solicitar a esse tribunal reconsideração do alludido despacho.

— Sr. ministro da Viacão e Obras Públicas:

N. 4.245 — Tenho presente vosso officio n. 232, V/1, de 20 de agosto ultimo, solicitando providencias no sentido de não serem oppostos entraves á navegação dos vapores do Lloyd Brasileiro, desprovidos ainda de telegraphia sem fio.

Em resposta tenho a honra de declarar-vos que a pedido daquella empresa, tem sido prorogado por este ministerio o prazo para a installação de telegraphia sem fio em suas embarcações, sendo que a ultima prorogação, por quatro mezes, foi concedida em 25 de agosto proximo passado, e, ainda, que identicas solicitações de outras companhias tem sido promptamente attendidas.

Entretanto, julgo que a fiel execução do decreto n. 10.521, de 23 de outubro de 1913, que exige a installação de taesapparellhos nos navios de pequena e de grande cabotagem, é medida que se impoem no interesse da navegação e o caso de que trata a Inspectoria de Portos e Costas no officio, em cópia, n. 1.790, de 3 do corrente, evidencia a necessidade do estabelecimento de semelhante serviço, tornando presentemente mais facil por terem cessado as causas que dificultavam a aquisição dos respectivos apparellhos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.246 — Tenho presente vossa circular n. 3 V/2, de 26 de julho ultimo, suggerindo, á vista de um requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a adopção do

prompto pagamento, quando possível, das contas de transporte ferro-viário em proveito do serviço publico, afim de facilitar a esse ministerio a fiscalização dos contractos existentes entre a União e as diversas companhias de estradas de ferro.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que as despesas de transporte são pagas á conta da verba — Fretes — na Pagadoria da Marinha pela quota «Pessoal» e sem demora, quando se referem a passagens e, no Thesouro Nacional, pela quota «Material» quando relativas a cargas e bagagens.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.247 — Tendo este ministerio conhecimento da existencia, no acervo da extincta Comissão Rondon, de varios cinematographos-machinas de gravar films—rogo vos digneis de autorizar a cessão, á Marinha, de uma daquellas machinas, com o respectivo apparellhamento, afim de ser utilizada, conforme convem, pela comissão de estudos sobre pesca que vao ser desempenhada pelo cruzador-auxiliar *José Bonifacio*.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.253 — Tenho presente vosso aviso n. 65, de 6 do corrente, solicitando a admissão na Escola de Aviação Naval, do capitão do Exercicio Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, que pretende servir nas officinas daquela escola e continuar o preparo tecnico de que tem especialidade.

Em resposta, tenho a honra de informar-vos que o referido official póde praticar nas officinas do supradito estabelecimento, sendo-lhe facultada, porém, somente no proximo anno lectivo, a matricula que lhe convem para aperfeiçoar seus estudos e adquirir a pratica de vôo em hydroplano, visto já se achar encerrada a primeira parte do curso e a segunda muito adelantada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.254 — Passando do novo ás vossas mãos o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 20\$800, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited, que vos dignastes de devolver a este ministerio, afim de ser feito o abatimento devido aos transportes requisitados pelo Governo, tenho a honra de declarar-vos que, á vista dos contractos daquella companhia, conforme foi verificado pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, as importaneias correspondentes aos transportes a que se referem as facturas annexas ao alludido processo, não tem abatimento algum.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.255 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com os creditos nas importaneias de 78\$500, á conta da verba 18ª — Municípios Navacos — e 2503, á conta da verba 22ª — Fretes, passagens, etc. — Material — do orçamento de 1919.

A primeira importancia destina-se ao custeio das despesas com aquisição de lampadas e illuminação da sede da Delegacia da Capitania do Porto, do referido

Estado, em Pelotas, de agosto a dezembro do corrente anno, e a segunda ao pagamento da installação e assignatura de um apparelho telephonico na mencionada repartição.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.257 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso deste ministerio, sob numero 2.116, de 16 de abril proximo preterito, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito na importancia total de 9:235\$750, á conta das verbas abaixo mencionadas, para pagamento dos vencimentos da guarnição do rebocador *Aracaju*, relativos aos mezes de abril a dezembro do corrente anno:

Exercicio de 1919 — Verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas. — Pessoal, rebocadores a serviço das capitaneias:

1 patrão	1:368\$750	
1 machinista	1:950\$000	
1 foguista	510\$000	
4 marinheiros	1:800\$000	5:653\$750

Verba 17ª — Municições de boca:

7 rações a 511\$.	3:577\$000	3:577\$000
		9:235\$750

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.250 — Em solução a vosso officio n. 1.850, de 10 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar o machinista Manoel Vieira de Farias, para fazer parte da comissão de vistorias da Capitania do Porto do Estado do Piahy.

N. 4.258 — Em solução a vosso officio n. 1.801, de 6 do corrente, sobre a consulta feita pela Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, em Santos, relativamente á sahida de navios nacionaes ou estrangeiros com destino a portos allemães, declaro-vos para os devidos fins que para o assumpto deve-se aguarar a approvação do Tratado de Paz.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 4.248 — Em officio n. 1.428, de 23 de julho ultimo, consultaes si aos pharoleiros, cujos vencimentos foram equiparados pelo decreto n. 2.265, de 7 de outubro de 1910, aos dos officiaes inferiores, hoje sub-officiaes, deve applicar-se o aviso n. 47, de 4 de janeiro do corrente anno, que elevou, para os mesmos sub-officiaes, a 1\$400, o valor da ração a que tenham direito, de accordo com a observação 5ª da tabella annexa ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

Em solução, declaro-vos que, tendo sido concedido aos sub-officiaes o augmento de que trata o supradito aviso, de accordo com a quota estabelecida no orçamento, o havendo esse mesmo orçamento fixado para a ração dos pharoleiros o valor de 1\$, a equiparação somente poderá ser autorizada pelo Congresso Nacional, mediante augmento da respectiva dotação.

N. 4.259 — Em officios ns. 1.054, de 28 de maio, e 1.536, de 12 de julho do corrente anno, consultastes qual a gratificação a ser abonada aos primeiros tenentes, que servem na repartição sob vossa direcção quando exercerem fun-

ções a cargo de officiaes de patente superior.

Tendo ouvido o Conselho do Almirantado e conformando-me com o seu parecer n.º 298, emitido em 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os primeiros tenentes, substituindo os officiaes de patente mais elevada só tem direito a gratificação do posto immediato quando designados em portaria para substituir aquelles em suas faltas, impedimentos ou licenças, ou em ordem do dia do chefe da repartição ou do Estado-Maior da Armada, conforme o caso.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N.º 4.249 — Em solução a vosso officio n.º 3.335, de 8 do corrente, autorizo-vos a dispensar, conforme solicitei, Mario Nunes Coutinho, do lugar de interno da enfermaria auxiliar, em Corcubana.

Requerimentos despachados

Mecanico naval de 2ª classe, Candido Lourenço da Silva. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.934-2ª Cont.)

Marinheiro nacional cabo Luiz Gonçalves da Silva — Indeferido, á vista das informações. (1.948-2ª Cont.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente foram mandados servir:

Na 3ª regtão militar, como director do Hospital Militar de Porto Alegre, o tenente-coronel medico graduado Dr. Firmo Augusto Davil, interinamente, o como chefe da enfermaria do mesmo hospital o capitão medico Dr. Alphou Biva de Veleiros o como auxiliar clinico o 1º tenente medico Dr. João Pires da Silva Filho;

No 7º regimento de infantaria, em Santa Maria, o capitão medico Dr. Deodoro Alvares Soares; no 9º regimento de infantaria, na cidade do Rio Grande, o capitão medico Dr. Francisco Leite Velloso; no 5º regimento de artilharia montada, em São Gabriel, o capitão medico Dr. Lyrio Pereira Franco; no 6º regimento de artilharia montada, em Cruz Alta, o capitão medico Dr. Fabio Cito Davil; no 3º grupo de obus, na margem do Taquary, o 1º tenente medico Dr. Ernesto Weruina Coelho; no 1º regimento de cavallaria em Santa Anna, o 1º tenente medico Dr. B. Jaciara Joaquin dos Santos; no 3º corpo de trem, em Rio Parão, o 1º tenente medico Dr. Luiz Aragon; no 5º corpo de trem, em Sogon, o 1º tenente medico Dr. Ivo Brito Pacheco; no batalhão ferroviario em Cruz Alta, o 1º tenente medico Dr. Antonio Gentil Barão Alves; no 5º regimento de cavallaria, em São Luiz, o 1º tenente medico Dr. Alcides Leria; no 6º regimento de cavallaria, em Borja, o 1º tenente medico Dr. João de Deus Barbacham; no 8º regimento de cavallaria, em Uruguayana, o 1º tenente medico Dr. Florêncio Carlos da Abreu Pereira; no 10º regimento de cavallaria, em D. Pedro, o 1º tenente medico Dr. Emanoel Marques Porto; no 12º regimento de cavallaria, em Jaguarão, o 1º tenente medico Dr. João de Azeiteira Villa Nova; no 26º batalhão de infantaria, em Pelotas, o 1º tenente medico Dr. José Bonifacio da Costa Batista; como auxiliar do serviço de saude da 3ª regtão militar, o capitão medico Dr. Lafayette Goudinho de Lima; no Colégio Militar de Porto Alegre, o capitão medico Dr. João Cavalcante Ferreira de Mello; no Arsenal da Guerra de Porto Alegre, o medico adjunto Dr. Ignacio Landell Moura; o 33º batalhão de infantaria em S. Leopoldo, o 1º tenente medico Dr. Francisco Baptista de Almeida; no hospital militar de Bagay, o major medico, graduado Dr. Pacifico Carlos Pinna

Guimarães e o capitão medico Dr. José Accioly Peixoto; no hospital militar de Cruz Alta, o major medico Dr. José Francisco de Barcellos e o capitão medico Dr. Jonas T. dos de Miranda; no hospital militar de Alegrete, o major medico Dr. Pedro Wencelau Omegna e o capitão medico Dr. João Ayard; no hospital militar de São Gabriel, o major medico Dr. Antonio Gonçalves Moreira e o capitão medico Dr. Reynaldo Ramos da Costa; no hospital militar de Pelotas, o major medico Dr. Octaviano de Abreu Goulart e o capitão medico Dr. Augusto Hadcock Lobo, e na coudelaria da Fazenda Nacional de Saycan, o capitão veterinario Alberto Carlos Antunes.

— Por despacho de 16 do corrente, foram classificados na Intendencia da Guerra, os seguintes officiaes do corpo de intendentes:

Te. do coronel João Principe da Silva, major Antonio Henrique Guimarães, capitão Feliz de Sá Larangeira, 1º tenente Paulo da Cruz Souza França e o 2º tenente Antonio Antunes Ferreira.

— Por despacho de 16 do corrente foram mandados servir:

No Hospital Central do Exército, por espaço de quatro meses, o capitão-medico Dr. Cincinnati Tolles Guariba;

Como clinico do mesmo hospital, o capitão-medico Dr. José Acylinio de Lima;

Na 7ª regtão militar, como encarregado do enfermario do Hospital Militar de Belém, o capitão-medico Dr. Juliano de Palma Filho;

No 1º grupo de artilharia de costa, em Obidos, o tenente-medico Dr. João Brulino de Carvalho;

No batalhão de caçadores, em Therezina, o 1º tenente-medico Dr. José Hygino de Souza;

No 45º batalhão de caçadores, em Manaus, o 1º tenente-medico Dr. Claro de Prado Jassquos;

No 47º batalhão de caçadores, em Belém, o capitão-medico Dr. Cincinnati Tolles Guariba, até que seja nomeado um 1º tenente-medico;

No 48º batalhão de caçadores, em São Luiz, o 1º tenente-medico Dr. Lino Rodrigues Machado e no 40º batalhão de caçadores, em Natal, o 1º tenente-medico Dr. José Vieira Peixoto.

— Por outro despacho da mesma data, foram dispensados:

Major-medico reformado Dr. Paulo Pinto de Abreu, de servir em Atal;

Capitão-medico reformado Dr. Hermenegildo Lopes Campos e contractado Dr. Francisco Xavier de Albuquerque, do servirem em Manaus e o contractado Dr. Tertuliano Pacheco, de servir em Belém.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1919

Sr. ministro das Relações Exteriores?

Em referencia ao vosso aviso n.º 7, de 16 de julho ultimo, ao qual acompanhava a cópia de uma carta que, por intermedio da nossa legação, em Roma, vos foi dirigida pelo «Sindicato d'Iniziativa per l'Esportazione-Importazione del Brasile», sobre o habilitamento de linhas de aeroplanos no Brasil, tenho a honra de declarar-vos para os devidos effeitos, que ao referido sindicato poderá o Governo brasileiro fazer concessão, sem privilegio e sem onus algum para a União, nas mesmas condições das concessões anteriores desse genero, ficando estabelecido no respectivo contracto que, em caso de guerra, poderá o Governo occupar ou chamar a si a direção do serviço, de accordo com a legislação relativa ao aumplo e que no momento vigorar (aviso n.º 258 V[1]).

— Sr. ministro da Fazenda: Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n.º 53211, de 6 do corrente mez do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita a negação de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n.º 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n.º 3.614, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n.º 255 V[1]).

Em add. ao meu aviso numero 230, de 28 do mez findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, incluso por cópia, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil pede para que seja revalidada para 138 a quantidade de eixos em rodas, a que se refere o seu officio n.º 48711, que acompanhou o citado aviso, solicitando isenção de direitos para o alludido material (aviso n.º 256 V[1]).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio: Afim de que vos digneis tomar na consideração que merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia o incluso officio em que o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas pede o fornecimento de dez mil mudas de «eucalyptus» (aviso n.º 254 V[1]).

Em resposta ao vosso aviso n.º 43, de 7 do mez findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, por cópia, no qual o director da Estrada de Ferro Central do Brasil presta informações sobre o requerimento, dirigido a esse ministerio pelos engenheiros Alceu Soares de Lellis Ferreira e Carlos de Figueiredo Rimes, solicitando a montagem experimental de um forno de sua invenção, destinado á fabricação de ferro, aço e ferro-manganez (aviso numero 257 V[1]).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: De accordo com a proposta constante do vosso officio n.º 52811, de 3 de corrente mez, resolvo designar o ajudante de residente desta estrada, engenheiro Roberto Marinho de Azevedo, para conjuntamente com o ajudante tecnico, engenheiro Heitor Lyra da Silva, se incumbir da elaboração dos trabalhos relativos á electrificação da linha do Centro até a Barra do Pirahy (aviso n.º 247 V[1]).

Requerimento despachado

Julio Placido Rodrigues, ex-empregado na aencia do Lloyd Brasileiro, em Santos, pedindo reintegração e o pagamento do seu ordenado relativo ao periodo de 23 de maio a 23 de agosto proximo findo. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento de João Antunes de Castro Menezes, ex-ajudante de almoxarife desse Lloyd, datado de 8 do corrente mez, (papel 129-3)

-19), acompanhado do processo administrativo encaminhado a este ministério pelo vosso antecessor com o officio n. 1.448, de 1 de agosto proximo passado, para que fazeis dar vista deste ao requerente, resolvendo como fôr de justiça, visto se tratar de acto de vossa alçada e competencia (officio numero 188 v¹);

De ordem do Sr. ministro, inclusa vos remetto a portaria de nomeação do capitão de corveta reformado Alberto Durão Coelho, para exercer, em comissão, o cargo de agente de primeira classe (portos estrangeiros) desse Lloyd do qual foi exonerado por portaria da mesma data o bacharel Paulo Pinheiro da Silva (officio n. 189 v¹);

De ordem do Sr. ministro, para que vos pronuncieis a respeito, incluso vos transmitto o processo relativo ao pedido da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, que allegando haver incorporado a Sociedade Estaleiros Guanabara, pretende transferir-lhe material diverso, importado com isenção de direitos em diferentes épocas (officio n. 190 v¹).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o incluso requerimento do cabineiro dessa estrada, Eurico José Fernandes Guimarães, o qual encaminhado a este ministério com o officio n. 1.768/2^a, de 29 de agosto ultimo, afim de que vos digueis informar si é verdadeira a allegação do requerente quando affirma que suspenso no dia 15 de fevereiro de 1917, assim conservou-se até o dia 16 de março do mesmo anno, quando a directoria da estrada resolveu ordenar-lhe a volta ao serviço (officio n. 72 v¹).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 16 de setembro de 1919

Communicou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas ficar resolvida, de accordo com a proposta feita, a designação do engenheiro José D'Avila Lins para encarregado da construção da estrada de rodagem de «Soledade e Palos», no Estado da Parahyba, com a diaria de 358000 (aviso n. 335).

— Restituiu-se, acompanhado das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao Ministerio da Fazenda, o processo relativo á reclamação do commando da 2^a Região Militar contra o facto da Empresa Arrendataria do Cais do Porto de Recife exigir pagamento pela retirada de volumes destinados ao quartel general do corpos da alludida região (aviso n. 334);

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 408; Castro de Almeida & Comp., na de 1:7318; Fontes Garcia & Comp., na de 1628 e Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:6088, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918;

A despesa, no total de 3:5418, deverá correr por conta da sub-consignação «Materiais», titulo — Serviço de Aguas Pluvias — Conservação e construção de galerias, etc. — da verba 8^a, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 2.393);

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil a importância de 300:000\$, por conta do saldo de 895:053\$375, do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918, revigorado para este exercicio, e recolhido com o saldo geral da caixa em 19 de agosto ultimo (aviso n. 2.394);

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 200:000\$, por conta do saldo de 268:248\$900, do credito aberto pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918, revigorado para este exercicio, saldo esse recolhido por aquella estrada em 19 de agosto ultimo (aviso n. 2.395);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Middletown Car Company, na importancia de 526\$800; Borlido Maia & Comp., na de 188; Cunha Fernandes, na de 428 e Ribeiro Alves & Comp., na de 178\$500; provenientes de fornecimentos feitos, de accordo com o disposto na excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 604\$300, deverá correr por conta da sub-consignação «Materiais», titulo — Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc. — da verba 8^a, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 2.396).

Segunda secção

Expediente de 16 de setembro de 1919

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos:

Telegraphistas de 3^a classe Julio Augusto Vieira Braga, Israel de Santa Elias, Affonso Costa, Elpidio Sodré da Motta e Gervasio de Aquino Vasconcellos; guarda-fios de 1^a classe José Rodrigues da Veiga Jardim, Evaristo Jardim Baptista; guarda-fios de 2^a classe Leonel Xavier da Silva e Antonio de Castro Moreira, e ex-feitor Antonio Augusto de Carvalho.

Da Directoria Geral dos Correios:

Severino Marques do Espirito Santo, ajudante da agencia postal de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco.

— Foi mandada devolver á Repartição Geral dos Telegraphos a declaração do guarda-fios Candido Vieira Espinheira, por não ter o mesmo, nem as testemunhas que subscreveram a declaração, mencionado a que classe pertencem.)

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

Oscar Gonçalves Agra, filho do Francisco de Borja Gonçalves Agra, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Dia 16

D. Aracy Jardim de Avellar, viuva de Luiz Ribeiro de Avellar, solicitando os favores do montepio para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Maria Candida Bettamio Chrockatt, do Sá, viuva de Herbert Chrockatt de Sá, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Olga Pirajá, viuva de Antenor Pirajá, fazendo o mesmo pedido, tambem para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Palmyra Maciel de Souza Gomes e outra, viuva e filha de Affonso Henriques de Souza Gomes, solicitando seja encaminhada ao Ministerio da Fazenda uma petição. — Encaminhe-se o requerimento ao Ministerio da Fazenda.

D. Maria Vicência Perceinilia de Souza, pedindo para seu filho maior, interdito, Antonio Passos Jorge de Souza, de quem é curadora, a continuação da pensão de montepio. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente foi nomeada D. Otília de Oliveira Cunha, para o cargo de ajudante da agencia do Correio do Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Feliciano Rolin, conductor de malas da linha de Campos a Miracema no Estado do Rio de Janeiro;

De 30 dias, em prorogação, para tratamento de sua saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, a Genuino de Oliveira, conductor de malas da linha do Barra do Pirahy a Passa Tres, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1919

João José de Almeida, pedindo reembolso do vale postal n. 71. — Indemnize-se nos termos do informado.

Dia 13

Ostavio Alberto da Paiva, servente de 2^a classe, pedindo autorização para consignar a importancia de 140\$, durante 14 mezes, em favor de Antonio Baptista de Souza. — Indeferido.

Oscar Pinto de Oliveira, servente de 1^a classe, pedindo restituição da importancia de 10\$, que pagou a maior em favor de A. P. L. Barradas. — Como requer, em vista da informação.

Marcellino do Sá Pereira, carteiro de 2^a classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a importancia mensal de 40\$ que faz em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica. — Deferido.

O mesmo, pedindo certidão do averbamento. — Certifique-se.

Norberto do Moura Brito, carteiro de 3^a classe, pedindo averbação da importancia de 71\$ em favor do Banco Pradial do Estado do Rio de Janeiro o bem assim certidão dessa averbação. — Deferido.

Dia 13

Maria Benedicta Carneiro da Silva do Amaral Santos, viuva do amanuense Ernani de Oliveira Santos, pedindo uma certidão do pagamento de joia e contribuição do montepio. — Certifique-se o que constar.

Walter Cesar, 3^o official, pedindo autorização para averbar em sua folha de pagamento a importancia mensal de 142\$ em favor do Banco Pradial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lhe seja dada uma certidão dessa averbação. — Deferido.

Dia 16

Firmino Campos, ajudante da agencia do Correio do S. Carlos, no Estado do S. Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de agente do Correio dessa cidade. — Não há que deferir.

Isidro da Costa e Souza, conductor de m las desta directoria, solicitando 60 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Como pede, na forma da lei.

Carlos Eduardo do Azevedo, auxiliar de praticante da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Concedo o afastamento sem vantagens pecuniárias.

José da Paiva Brito, carteiro do 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Sim, nos termos da lei.

Arlindo de Almeida Nunes, praticante do 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Sim, na forma da lei.

Benedicto da Silva Santos, carteiro do 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo a licença como se na forma.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1919

José Maria Pereira, pedindo um lugar de graxeiro. — Não há vaga.

Evaristo Nolasco Cesar, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antônio da Rosa Dutra, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Lindolpho Antônio de Aguiar. — Indeferido. Volte o processo à 5ª divisão para promover a desapropriação do terreno, no caso de não ser para construção da estação como das dependências.

José Leonardo das Chagas, pedindo transferência de lugar. — Aguarde oportunidade.

Carlos Augusto de Carvalho, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antônio Janetta, pedindo indenização. — Indeferido, por não ter sido observado o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Hernani dos Reis e João da Cruz Sobrinho, pedindo restituição de documentos. — Compareçam à secretaria.

Eduardo dos Santos Reis, pedindo transferência de lugar. — Não há vaga.

Cesário Pimentel, pedindo readmissão. — Indeferido.

Elpídio Ribeiro da Rocha. — Certifique-se.

Alycarpo Ferreira da Rocha, Edmar Simões Lopes, João de Oliveira Alves, Edward Barros Krum, Raul Bittencourt dos Santos e Arthur Borges do Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Candido Ajacio Monteiro Esteves, pedindo abono de dias. — Indeferido, de acordo com o parecer do trafego.

José da Cunha Neves. — Certifique-se.

The Ault & Wiborg, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Raul Athos de Vasconcellos. — Certifique-se.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1919

Arthur A. Davis, solicitando redução de armazenagem para 223 amarrados de barras de aço vindos pelo vapor americano *Munplage*. — Concedo o abatimento de 30 % sobre a armazenagem devida.

Inspeção Federal de Estradas

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1919

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Req. do 17 de julho). — Indeferido, à vista das informações.

Ministério da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 227, DE 16 DE SETEMBRO DE 1919

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Atendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de banha para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.531, de 3º de setembro de 1918 e letta e, alinea II do art. 1º do decreto n. 13.193 de 13 do mesmo mez anno, requisitar do armazem n. 41 da Companhia Nacional do Nação Costeira, quatro centas (4) caixas de banha marca "Maristina", e tres (3) latas de vinte (20) kilos cada uma, all. depositadas á ordem o vindas pelo paquete nacional *Itauba*, procedente do Porto Alegre, entrando no porto desta Capital em 9 de setembro do corrente anno.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum será effe tuado o pagar em to da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este Commissariado, aos proprietarios da referida mercadoria ou representante seu, legamente autorizado.

Esta mercadoria fica, desde já á disposição desta Commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — L. F. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Relação dos processos de infração despachados em 16 de setembro de 1919

Numero do auto — Firmas — Ruas

Multados em 30\$0000:

1.231, J. Clyde Carlos Ferreira, Barão do Mesquita n. 488.

1.235, Mello & Irmão, Pinheiro-Freire n. 61 (Paqueta).

Multado em 200\$0000:

1.237, Carlos Bastos, Estrada Nova da Tijeca n. 413.

Fiscalização de noje

Autoados:

Mace & Comp., Desembargador Izidro n. 73; J. & Duarte, General Roca n. 3.

João Pinho Carvalho, Marquez de S. Vicente n. 68.

Manoel Casemiro Vieira, Furquim Wernock n. 2 (P.queta).

Antonio Teixeira do Vasconcellos, S. Manoel n. 43.

Estabelecimentos fiscalizados, 63.

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar do 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Sylvio Arthur de Souza Cardoso.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao medico do nucleo colonial Yaj, no Estado do Paraná, Dr. Antonio Loyola do Macedo.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi exonerado, a bem do serviço publico, o conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Antonio de Macedo.

— Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 3º official, Adilto, da Directoria Geral da Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Julio Magno Curtly.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1919

Otto Grölmann, residente no lugar denominado "Rincão do Meio", 6º districto do municipio de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Satisfaca a exigencia da lei do sello e apresente a certidão do registro que diz ter recebido.

Carlos Graffunder Sobrinho, residente no lugar denominado "Rincão do Meio", 6º districto do municipio de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Apresente a certidão do registro predial que diz ter enviado.

João Henrique Moog, morador no municipio de S. Sebastião do Caly, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Satisfaca a exigencia da lei do sello e apresente a certidão do registro predial que diz ter enviado.

Germano Wachholz, residente no lugar denominado Paraizo, 6º districto do municipio de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Idem, idem.

Jacob Kro. Netto, residente no 11º districto, do municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Complete as declarações de acordo com o decreto numero 12.897, de 6 de março de 1918 e satisfaca a exigencia da lei do sello no documento apresentado.

Oswaldo Michel, residente na cidade de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Satisfaca a exigencia da lei do sello nos documentos apresentados e faça reconhecer por tabellião a firma do intendente municipal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1919

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem considerados como officiaes os telogrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo geologo-ajudante contractado Aurelio de Bulhões Pedreira, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, encarregado do serviço de sondagens no Estado do Alagoas.

Requerimento despachado

Dia 13 de setembro de 1919

Albano Ferreira da Costa, pedindo privilegio para um sofa aperfeiçoado para exames medicos em geral. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1919

Declarou-se ao director da Secretaria da Junta Commercial em resposta a seu officio n. 723, de 2 do corrente, que as notificações do Bureau International de la Propriété Industrielle, concernentes ás marcas registradas durante o mez de agosto do anno proximo findo, expedidas sob ns. 1.072 a 1.075, foram, acompanhadas dos respectvos documentos, enviadas áquella Junta, com o officio n. 459, de 23 de novembro do referido anno.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital cópia do officio em que o Bureau International de la Propriété Industrielle chamando mais uma vez a attenção para o facto de se fazerem fóra do prazo legal as notificações de recusa de protecção no Brasil a marcas internacionaes, declara que lhe parece ter havido engano nas recusas relativas ás marcas ns. 18.863 e 18.881, e solicitaram-se informações que habilitem esta directoria a responder ao citado officio.

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de um novo quadro de informações denominado «Brasil», para que, de acordo com o privilegio Plinio de Britto, o qual, opportunamente, parecer a respeito.

Dia 13

Declarou-se ao Sr. L. E. M. Star, em Flushing, Hollanda, em resposta a sua carta de 4 de junho ultimo, que esta directoria geral não fornece informações especiaes aos pretendentes de patentes de invenção, competendo a estes satisfazer as formalidades de que tratam os artigos 22 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, e, bem assim, que, de accordo com a lei brasileira, a patente caduca quando o concessionario residente fóra do Brasil não constitue procurador para o representar perante o governo, ou em juizo.

Remetteu-se ao consultor juridico deste ministerio, acompanhado da 2ª via do relatório do invento, para emitir parecer a respeito, o processo relativo ao pedido de privilegio de J. Franklin para uma bebida refrigerante a base do guaraná, denominado «Guaraná Franklin», visto ter Hedeonso Ayres Marinho, concessionario das patentes 10.179 e 10.180, protestado contra esse pedido.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1919

Raul Berrogain, pedindo permissão para tirar cópia dos desenhos relativos a invenção privilegiada pela patente n. 9.473. — Deferido.

Dia 9

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pedindo guia para pagamento da nona annuidade da patente de invenção n. 6.632. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo guia para pagamento da sétima annuidade da patente n. 7.368. — Deferido.

Dia 11

C. Buschmann, pedindo guia para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.852, 8.853, 9.333, 9.688, 9.696 e 9.901. — Deferido.

Luiz Ayres dos Santos, pedindo guia para pagamento de annuidade da patente de invenção n. 9.701. — Deferido.

Joaquim V. Cesar de Miranda e Cunha, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 10.096. — Deferido.

Dia 23

Peter Norman Nissen, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em construcções e

barracas provisórias. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Plinio de Britto, pedindo privilegio para um novo quadro de informações denominado «Brasil». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 20, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero que contém o relatório da alludida invenção.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimento despachado**

Dia 12 de setembro de 1919

J. T. Cise Thresing Machine Company, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Com sete os sellos dos documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS**CAMARAS REUNIDAS**

77ª sessão ordinaria, em 15 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. RICHARDOLPHO ALVA JUNIOR. Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, J. Maria Metello, Camillo Soares e Tavares; do Tera e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Ministro Leonel Filho:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 149, de 11 do corrente, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, que, em sessão de 4 de agosto ultimo, negou registro ao adiantamento da quantia de 1.000\$, requisitado pelo aviso n. 894, de 15 de julho deste anno, o qual deve ser feito ao general de divisão graduado reformado, Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento de 2ª Linha, para despesas de prompto pagamento. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.180, de 2 do corrente, relativo ao adiantamento da quantia de 10.000\$, ao pagador da comissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macaé a Campos, Walfrido Dias, para despesas attinentes á mesma comissão. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.651, de 5 do mez passado, sobre o adiantamento da quantia de 4.000\$, ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Cairo, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma estação, no corrente anno. — Mandou-se registrar o adiantamento.

Relatado pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.852, de 15 de agosto ultimo, solicitando que seja transferido ao Dr. Alcino dos Santos Rongel, delegado interino de saúde do 5º districto sanitario da Directoria Geral de Saúde Publica, o adiantamento de 500\$, requisitado por aviso n. 1.612, de 25 de março deste anno, para o Dr. Bernardino Maia attender

a despesas do prompto pagamento. — Foi ordenado o registro e a annullação. — Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.903, de 29 do mez passado, relativo ao adiantamento da quantia de 3.000\$, ao official de gabinete do Ministerio, bacharel José Chermont do Brito, para despesas de condução do pessoal do mesmo gabinete no corrente anno. — Mandou-se registrar o adiantamento.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 145, de 8 do corrente, encaminhando ao Tribunal sobre a certidão do cr. to de 150.000\$ para os trabalhos iniciais de organização das minutas topographicas e dos dados estatísticos correspondentes, para serem de base aos trabalhos do cart. phia militar do Rio Grande do Sul, imprescindível ao estudo e á resolução de questões indissolúveis de defesa nacional. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.407, de 16 de julho ultimo, relativo ao adiantamento da quantia de 7.990\$513, ao thesorero do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, major Antonio Fernandes, para despesas de prompto pagamento e outras com férias de operarios, etc., relativas ao mez de junho deste anno. — O Tribunal mandou registrar o adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 286, de 23 de julho ultimo, com os documentos comprobatorios da applicação feita pelo engenheiro Tobias Moscoso, do adiantamento de 10.000\$, que lhe foi feito para conservação dos materiais destinados ao serviço de saneamento da Baixada Fluminense. — Foi convertido a diligencia o julgamento afim de se solicitar do Ministerio da Fazenda informação da data em que foi feito o adiantamento e a verba creditada a cuja conta correu a despesa. Ordenou o Tribunal que o corpo instructivo informe, opportunamente, sobre a legalidade da applicação do quantitativo recebido, tendo em vista as informações do ministerio e os documentos do processo.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 236, de 23 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, com os documentos que comprovam a applicação da quantia de 2.749\$823, feita pelo Sr. Mario Pereira Pinto Machado, 2º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, por conta de adiantamento requisitado para o Dr. Alcides da Rocha Miranda. — Deixou o Tribunal de julgar legal a applicação do adiantamento, porque foi este feito ao Dr. Alcides da Rocha Miranda e não ao 2º official Mario Pereira Pinto Machado, em cujo nome se acham os documentos.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 121, de 8 do corrente, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do Diario Official, em que se acha publicado o termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp., Leitão, Irmãos & Comp., Alves dos Santos & Comp., e Amaro da Silveira & Comp., para o

fornecimento de artigos de fardamento no corrente anno. — Foi negado registro ao contracto por ter sido excedido o preço maximo fixado no edital para o fornecimento de botões brancos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.987, de 26 do mez passado, solicitando seja transferido ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, delegado interino de saúde do 2º districto Sanitário, o adiantamento de 500\$ para despesas miúdas e urgentes da mesma delegacia, requisitado, por aviso n. 1.470, de 15 de março ultimo, para o Dr. Alfredo Porto, hoje fallecido. — Foi ordenado o registro e a respectiva anulação.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada improvada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, J. Maria Melello, Tavares de Lyra e Auditor Thompson Flores, a saber:

De 2:500\$, pelo Asylo Bom Pastor, durante o 1º semestre deste anno, por conta da respectiva quota de subvenção;

De 399:532\$600, pelo director geral de Saúde Publica, Dr. Theophilo de Almeida Torres, com os serviços de deliberação da epidemia de febre amarella no Estado da Bahia;

De 2:000\$, pelo 3º official do Ministerio da Viação e Obras Publicas, José Vieira da Cunha, com despesas a seu cargo, em 1918, quando 1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas;

De 100\$, pelo 2º official da Directoria do Servico de Desamamentamento, Antonio de Souza Mofleiro Filho, com despesas de alimentação de colonos em viagem, em 1918;

De 1:544\$300 pelo chefe da Secção de Veterinaria da Directoria do Servico de Industria Pastoral, Dr. Arthur Mosés, com despesas a seu cargo, em 1918;

De 300\$, pelo official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, com despesas miúdas, durante o 1º semestre deste anno.

No julgamento dos processos relativos á comprovação feita pelos Srs. José Vieira da Cunha e Alfredo da Rocha Miranda, foi voto vencido o do Sr. ministro Camillo Soares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal, em sua sessão de 15 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 17 processos, sendo:

Consulta para abertura de credito.	1
Contracto	1
Sobre adiantamentos	6
Comprovações de adiantamentos...	8
Sobre transferencia de saldo.....	1
	17

Foi convertido em diligencia o julgamento de uma comprovação de adiantamento.

nos termos e de accordo com o requerido a fls. 2 e parecer de fl. 32.

Exequente, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; executada, a União Federal. — Vista ao embargado.

Ação de soldada

Autor, Julio Brígido Sobrinho; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Deiro o requerido a fl. 191.

Ação ordinaria

Autora, Alico Rodrigues L. Seabra; réo, José Martins Seabra. — Sellados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Summarios crimes

Autora, A Justiça Federal; réos, Fortunato Maria da Conceição e outros. — Reformo em parte o despacho de fl. 173 para decretar, como decreto, a prescrição da acção penal intentada contra o recorrente de fl. 187, porquanto ex-ri do disposto no art. 2º da lei n. 2.110, de 1909, modificada a pena imposta para o crime de peculato desde que o prejuizo é resarcido, torna-se evidente que a prescrição também se desloca, e no silencio da lei, deve ser applicada, tendo-se em vista a penalidade mais branda a que o criminoso ficara sujeito com o se ter utilizado de favor concedido por aquelle artigo. Custas como de lei.

Autora, A Justiça Federal; réos, Antenor Barbosa da Silva e outro. — Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos, pois as razões do Dr. procurador criminal não me convencem de que mal houvesse apreciado a prova dos autos. A V. Instancia, como sempre, dirá melhor. Subam os autos.

Inventario

Fallecido, Miguel Serafim Teixeira de Carvalho; inventariante, Augusto Cesar Boisson. — Deiro o requerido a fl. 56.

Justificações

Justificante, Amelia Augusta Diniz, Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, requerida por D. Amelia Augusta Diniz, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado. Págas as custas.

Idem — Justificante, Emilia Gonçalves do Mattos.

Justificante, Noemia da Conceição Carvalho. Sobre a impugnação de fls. 11 diga a justificante.

Illegis-corpus

Supplicante, o bacharel João Evangelista Tavares: paciente, Levy Antonio de Azevedo. Vistos, etc. E attendendo a que o requerente allega a fls. 12 que o paciente completara 22 annos de idade no dia 10 do outubro de 1918, porém, o documento de fl. 3 não ampara tal affirmação, pois contem no final a ressalva de que o registro se dera em 1886, data em que ainda não se achava em vigor o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o que importa em haver duvida sobre o dia ex-cto do nascimento do paciente, do mofo a se aferir do regularizado ou vice do alistamento; attendendo a que, na ausencia de provas em contrario, prevalecem as informações acceitas pelo commissario respectiva, que o admittem como pertencente á classe em que foi sorteado. Por estes fundamentos, julgo improcedente o pedido e denego a ordem.

Ação ordinaria

Autora, D. Diva Fagundes Caiado Jardim; ré a União Federal.

Vistos, etc. Allega a autora que por fallecimento de seu primeiro marido, capitão do Exército Ovílio Abraes, lhe foram concedidas as pensões de montepio e meio-soldo militares, no valor de duzentos mil reis por mez; que tendo contrahido segundas nupcias com o

coronel Eugenio Rodrigues Jardim, su. onden a ré o pagamento dessas pensões, exigindo-lhe ainda a restituição do que recebera após o seu novo casamento; que, reputando illegal o acto da ré, pretendo a auto, pela presente acção, se lho reconheça o direito á percepção das pensões vencidas desde 3 de novembro de 1909 e que se vencem, juros da móra e custas. A ré defende-se arguindo a prescrição do direito da reclamante, e, de meritis, sustenta que o acto impugnado se baseia na disposição expressa do art. 22 do decreto n. 605, de 1890. Isto posto: — E attendendo a que, na especie, não se verifica a prescrição invocada, porquanto, consoante a jurisprudencia — tratando-se de pensões em atraso devidas pelo Thesouro, a prescrição quinquenaria sómente alcança as quotas anteriores ao lapso de cinco annos que preceder á propositura da acção; De meritis: Attendendo, entretanto, a que a disposição em que a defesa se apoia estabelece, e aliás claramente, que «perderá a pensão a viúva que casar com individuo que não seja do Exército ou da Marinha. Tal preceito não pôde ser applicado para o effeito de se comprehendorem na sua parte final todos os militares de corporações outras, ainda que equiparadas aos daquellas duas forças nacionaes, como o Corpo de Bombeiros, a cujo quadro do reformados pertence o actual marido da autora, ou á Brigada Policial deste Districto. Comquanto injusto, o texto é positivo, para que não permita intelligencia contrária da que lhe deu o Governo.

Por estes fundamentos, julgo improcedente a acção e condemno a autora nas custas. P. R. intimadas as partes.

Districto Federal, 8 de setembro de 1919.

— Octavio Kelly.

Ação summaria

Autor, Docleciano de Souza Ameno; réos, J. Ferraz, & Comp.

Sentença — Vistos etc. E attendendo a que o autor demonstrou com os documentos de fls. 5 e 6, terem os réos recebido de Dias Garcia & Comp., «por conta e ordem do mesmo autor», a importância de seiscentos e oitenta mil réis;

Attendendo a que não está, porém, provado que o autor tivesse determinado a utilização dessa quantia na solução da divida do seu cunhado José Fernandes Dias, de quem são os réos credores, embora da correspondencia trocada se possa inferir que a remessa da presente dita importância se destinava a aguar-lar ordens nesse sentido, mas que contudo não provaram os réos que tivessem sido dadas, ou por documento ou verbalmente, não bastando para affirmar-lo a só referencia que se lê na carta do viajante de fl. 28;

Attendendo a que, assim, não podiam os réos deixar de cumprir a ordem de fl. 7, uma vez que tinham em seu poder fundos do emittente, por não ser aceitavel a transferencia delles, feita como foi, para conta do terceiro;

Julgo procedente a acção e condemno os réos na forma do pedido.

Districto Federal, 12 de setembro de 1919.

— Octavio Kelly.

Executivo hypothecario

Autor, o Dr. Emilio Schoor, cessionario de Sá Leite & Comp., por cessão de Oliveira José Soares; réos, Pedro Santerre Guimarães e sua mulher. — Diga o Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequentes, D. Maria Bernardino de Lima e Silva Muniz Barreto de Aragão e outras; executada, a União Federal. — Satisfeita a exigencia do Dr. procurador a fls. 991-991 v. voltem os autos á conclusão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 8 a 13 de setembro de 1919

Execuções de sentenças

Exequente, Ignacio Moreira da Silva; executada, D. Maria Helena de Almeida. — Julgo por sentença o calculo de 2. 29 para que produza os efeitos legais. Expeça-se a al ará

Executivo hypothecario

Supplicante, o tenente-coronel Antonio José Kopinga de Carvalho e sua mulher.— Sobre a impugnação de fl. 149, diga o requerente de fl. 147.

Execuções de sentença

Exequente, D. Maria Paulina C. da Silva Pinto; executada, a União Federal.— Sellados devidamente, voltem os autos a conclusão.

Exequente, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; executada, a União Federal.— Vistos, etc. E attendendo a que o embargado confessou a fls. 85 e 86 a procedencia dos artigos de fls. 76 e 76 v. julgo provados os mesmos embargos e mando que se reforme a conta nos termos da impugnação. Custas pelo embargado.

Notificação

Supplicante, D. Hortencia Baptista Laburque; supplicado, D. S. Amaral, proprietario da Casa Stephen.— Sellados devidamente os autos e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Justificação

Justificantes, Francisco Gomes de Carvalho e Iracema de Carvalho.— Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Francisco Gomes de Carvalho e Iracema de Carvalho, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues aos justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Titulos extraviados

Supplicante, Fidelis de Souza Lobo; supplicada a União Federal.— Cortada a linha e junta a petição aos autos, diga o Dr. procurador.

Execução de traslado

Executante, Dr. Oscar de Almeida Gama; executados, o conde Asdrubal do Nascimento e outros.— Autuado, á conclusão.

Justificações

Justificante, D. Lucinda Rosa Martins.— Vista ao procurador.

Justificante, Leopoldina Pinto Leite Pittanga.— Idem.

Justificante, Leonisia Loyola Rego.— Idem.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Joaquim Pereira Soares.— Cumpra-se.

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio José Martins e outros.— Archive-se, como requer o procurador criminal. Idem.

Autora, a Justiça Federal.— Inquerito sobre uma cedula de 100\$000. Idem.

Ação decendiaria

Autora, Companhia Fiação e Tecidos Corcevedo; ré, a Wey Zorch and Mail Steam Ship Company.— Sellados devidamente e paga a taxa, voltem os autos á conclusão.

Ações ordinarias

Autora, Eugenia Silva de Araujo Gomes; réo, José Augusto Vieira.— Defiro a reclamação de fl. 22.

Autor, Carlos Schmidt; réos, Heraclito & Comp.— Recebida a contestação, prosiga-se.

Autora, a Companhia de Seguros «Paranaense»; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.— Em prova.

Autor, vice-almirante José Pinto da Motta Porto; ré, a União Federal.— Em prova.

Autora, D. Carlota Lopes de Almeida; ré, a União Federal.— Em prova.

Autor, general de divisão José Faustino da Silva; ré, a União Federal.— Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 32. Sejam os autos presentes á instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Deposito

Supplicante, V. Vanda Vianna; supplicada, a União Federal.— Em prova.

Justificação

D. Maria da Gloria; Ballard Fontoura Lima, justificado, vistos, etc.— Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria da Gloria Ballard Fontoura Lima, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Ação ordinaria

Autor, Carlos Moreira de Abreu (capitão de corveta da Armada); ré, a União Federal.— Em prova.

Vistoria

Supplicante, a União Federal; supplicado, Moimho Inglez.— Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria, requerida pela União Federal e na qual é supplicado o Moimho Inglez, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á requerente sem traslado; pagas as custas, como de lei.

Ratificação de protesto

Supplicante, Oscar de Souza Cardia, capitão do vapor nacional Europa.— Vistos, etc. Julgo por sentença a ratificação do protesto feito a bordo do vapor nacional Europa, para que produza os efeitos legais. De-se o instrumento á parte para o que lhe convier, pagas as custas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Fortunato Maria da Conceição e João Pinheiro.— Recebo nos efeitos regulares a appellação interposta a fl. 200. Sejam os autos presentes á veneranda instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Carta rogatoria

Requerente, o Juizo de Direito da Comarca de Alijó (Portugal); requerente, o Juizo da 2ª Vara Federal do Districto Federal; supplicante, Laura Leite Sampaio.— Defiro o requerido a fl. 23.

Deposito

Supplicante, Julis Le Magniron; supplicado, Alfredo Ferreira Balhar.— Paga a taxa judiciaria e sellados os autos, venham estes á conclusão.

Ação ordinaria

Autor, Benjamin Santiago; ré, a União Federal.— Em prova.

Justificação

Justificante, D. Deolinia Ferreira de Oliveira.— Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Dr. Juiz Federal da Secção do Estado da Bahia; deprecado, o Dr. Juiz Federal da Segunda Vara ao Districto Federal.

Supplicantes, Rodrigues Fernandes & Comp.; supplicado, Lloyd Brasileiro.— Devolva-se pagas as custas.

Ações ordinarias

Autor, Emilio Dianna; réos, Schmidt & Comp.— Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 135.— Sejam os autos presentes a V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Duarte Beiriz; ré, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Garantia.— Recebo, nos efeitos regulares a appellação interposta a fl. 200.— Sejam os autos presentes á V. Instancia no prazo legal, scientes as partes.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 16 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS**Aggravo de instrumento**

N. 331 — Relator, o S. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Manoel Fernandes Braga; aggravados, Camillo Mourão & Comp.— Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho denegue a fallencia, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 5.330 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º aggravante, Francisco Paes de Figueiredo, liquidatario da massa fallida de G. C. Santos & Comp.; 2º aggravante, G. C. Santos & Comp.; aggravados, R. G. Saltram & Comp.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.333 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Emygdio Pires; aggravada, a Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, credora na fallencia de Pinto & Dias.— Conheceram do aggravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.336 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José de Sousa Botelho; aggravado, Manoel dos Santos Rocha.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.340 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º aggravante, Maria Ramos de Faria; 2º aggravante, The Rio do Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.— Deram provimento ao aggravo da 1ª aggravante e em parte para que o Dr. juiz *a quo* condempne a 2ª aggravante nos juros da mora, e relativamente ás custas que ellas sejam *pro-rata* o quanto ao aggravo da 2ª aggravante dando-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.343 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Abilio dos Reis Callado; aggravado, Dr. Ricardo de Almeida Rego, inventariante do espolio de Eustachio Bonsanto.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.344 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Amelia da Silva Gomes; aggravado, Casemiro da Rocha Lima.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.348 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Maria José Gomes de Souza; aggravado, Luciano Paes de Souza.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.350 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Pimentel & Pedroso; aggravada, Bortha Wesler.— Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.353 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, M. Velloso & Comp.; aggravado, Primitivo Majori Fernandez.— Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o presidente, por não ter comparecido o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

SORTEIO**Aggravos de petição**

N. 5.347 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.351 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.354 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 5.355 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.356 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.359 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.360 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.361 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.364 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.369 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 353.

Aggraves de petição

Ns. 5.362, 5.363, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.370 e 5.371

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. ANTONIO DE SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Liquidação

Felix dos Santos Cruz, socio solidario da firma Felix dos Santos Cruz, Sobrinho.—Tomado conhecimento da petição de fls. 99.

Despejo

Autora, Maria de Oliveira Freitas Guimarães; réo, Joaquim Rodrigues.—Attendendo a que o réo no prazo que lhe foi assignado nenhuma defesa apresenta (certidão fls. 44).

Liquidação

Victorino de Oliveira, director do jornal *A Rua*, Joaquim Arnaldo de Carvalho, socio fallecido.—Tome-se por termo.

Inventario

Fallecida, Maria da Gloria Cirac Maia, José Joaquim do Rio Branco.—Digam os interessados. Designo o Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal para servir no processo.—Souza Gomes.

Seguro

Autor, Antonio Gomes de Pinho; ré, The North British & Mercantile Insurance Company.—Conciderando o mais que dos autos consta; julgo não provados os embargos de fls. 19, e condemno a ré a pagar ao autor o valor da apolice de fls. 5, juros de móra o custas.

Fallencia

Supplicante, Antonio Braga & Comp.; supplicados, Teixeira & Almeida e Iraul Almeida.—Egreja Camara. Mantenho o despacho de fls. 71 a 72, pelos fundamentos ali expendidos ao que ora me reporto, sobre instrumento do aggravo e instancia superior no prazo da lei. Rio, 9 de setembro de 1919.—José Antonio de Souza Gomes.

Ordinaria

Autor, Ulyses de Souza Bezerra, expolio de D. Christina Lardy; Réo, Ferreira Machado.—Diga o autor sobre os documentos de fls. 167 e seguintes.

Dez dias

Autora, D. Maria Lucilia Mendonça de Pinto de Souza; Réo, Lucio Soares Dias.—Tome-se por termo o prazo.

Liquidação

Supplicante, Antonio Bastos do Pinho, socio solidario da firma Martins & Pinho; Supplicado, José Martins de Almeida, socio da

mesma firma.—Nomeio liquidante o Dr. José do Rezende Ernesto que assignará o respectivo termo.

Concordata preventiva

Impetrante, João Ignacio Dias.—Homologo por sentença a concordata de fl. feita entre João Ignacio Dias e seus credores, para que produza os devidos e legaes effectos. José Antonio de Souza Gomes, juiz da-Quarta Vara Cível.

Despejo

Autor, José Ferreira Pinto Bastos; réos, Camillo Mourão & Comp., syndicos a fallencia de Fernandes J. Lopes.—Julgo da fallencia, podendo ser proposta em qualquer juizo, (R. Duarte sob n. 33 pag. 166). Rejeito in limine a excepção de fl. 21. Condemnando o exequente nas custas P. Registre-se, Rio 11 de setembro de 1919, José Antonio de Souza Gomes.

Dez dias

Autor, D. Maria Lucilia Mendonça Pinto de Souza; réo, Lucio Soares Dias.—Defenda a petição de fl. 213. Rio, 11 de novembro de 1919, José Antonio de Souza Gomes.

Inventario

Supplicante, Mathias Augusto Tavares Ferreira; fallecida, Maria Amelia Mainontel Ferreira.—Junte a certidão de casamento a que se refere o Dr. procurador dos Feitos.

Ord'naria

Autor, Luiz Ferreira Barroso, inventariante do espolio de Agnes Ferreira Barroso; ré, Catharina Plens Barroso.—Convertido o julgamento em diligencia, assim do ser ouvido o Dr. curador de orphãos.

Honorarios medicos

Autor, Octavio Pereira de Andrade; réo, o espolio de D. Adelaide Augusta de Almeida Brito.—Cumpra-se o accórdão de fl. 56 v.

Inventario

Fallecida, Amanda de Carvalho Figueiredo de Mello; inventariante, Joaquim de Avellar Figueiredo de Mello.—Deferida a petição de fls. 371.

Desquite

Autora, Izaura Marinho Gomes Netto; réo, Adelardo de Azevedo Gomes Netto.—Em prova.

Executivo hypothecario

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; réos, Dr. Jeronymo Cactano Rabello e sua mulher D. Romana Monteiro Rabello.—Cumprindo o accórdão de fls. 180, reformo a decisão de fls. 160 a 161, para julgar não provados os embargos de fl. 138.

Ordinaria (rescisoria)

Autores, D. Orminda Cardoso Bastos Stercker e seu marido Ernesto Martins Edouard Stercker; réos, William Garthwait e sua mulher D. Janet Garthwait.—Julgo por sentença a justificação de fls. 8 a 10 para que produza os devidos e legaes effectos.

Inventario

Inventariante, Rosa Werneck Rossi; inventariado, Carlos Rossi.—Deferida a promoção retro, mando que seja autoado em separado o requerimento de fl. 125 e afixado, se de nova vista ao Dr. curador de orphãos.

Fallencia

Supplicante, Joaquim Moreira dos Santos, socio da firma Nogueira Santos & Comp.—Indefiro a petição de fl. 159. O art. 119 § 6º, da lei n. 2.024. Rio, 13-9-1919.—José Antonio de Souza Gomes.

Embargos de terceiro

Embargante, Maria dos Anjos Ferreira; embargados, Sequeira & Comp.—Diga o embargante sobre os documentos de fls. 88 a 99.

Embargante, José Gonçalves Ferreira; embargados, Sequeira & Comp.—Diga o embargante sobre os documentos de fls. 115 a 126.

Embargante, Joaquim Afonso Guimarães; embargados, Sequeira & Comp.—Diga o embargante sobre os documentos de fls. 102 a 118.

Adjudicação

Supplicante, Beatriz Seta Postura; fallecido, Francisco Postura.—Julgo por sentença o calculo de fl. 20, para que produza os devidos e legaes effectos e, em consequencia, a adjudicação a Beatriz Seta Postura dos bens deixados pelo seu finado marido Francisco Postura, salvo direito de terceiro. Custas na forma da lei. Rio, 13 de setembro de 1919.—José Antonio de Souza Gomes.

Dez dias

Autora, D. Maria Lucilia Mendonça Pinto de Souza; réo, Lucio Soares Dias.—Julgo por sentença a fiança tomada por termo a fl. 210, para que produza os devidos e legaes effectos. Expeça-se o mandado de levantamento a que se refere a petição de fl. 205.

Liquidação

Supplicante, Victorino de Oliveira, director do jornal *A Rua*; socio fallecido, Joaquim Arnaldo de Carvalho.—Recebo a appellação tomada por termo a fl. 126, nos effectos regulares do direito. Subam os autos a instancia superior no prazo legal.

Verificação de conta

Supplicante, a massa fallida de Mathews Silva & Comp., por seu liquidatario; supplicado, Adelino Mello.—A massa fallida de Mathews Silva & Comp. sendo credores de Adelino Mello.

Despejos

Autora, Albertina Muniz Ferreira Rebello; réo, Thomaz Guimarães.—Decretado o despejo.

Autora, Sarah Soares Monteiro; réo, Armando Santos.—Decretado o despejo.

Fallencia

Supplicants, Arthur Duarte e Joaquim Martins; supplicado, Hilario Christo da Silva.—Nomeio syndico o credor Arthur Duarte, que assignará o respectivo termo.—Souza Gomes.

Inventarios

Inventariante, Alvaro Freire Braga; inventariado, Oscar Freire da Silva Braga.—Digam os interessados.

Fallecida, Marianna da Conceição Guimarães; inventariante, Angelina Guimarães.—Designo o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Dez dias

Autores, Maria Luiza Salmon Gomes e outros, herdeiros do Theophilo José Gomes; réos, Alice Ignez Emiliana Laurinda Von Sydow Gomes e herdeiros de Henrique José Gomes.—Deferida a cota de folhas, concedendo o prazo da lei.—Rio, 6-9-1919.—Souza Gomes.

Rehabilitação

Supplicante, Benjamin da Silva Ferreira; socio da fallencia B. Silva & Loureiro.—Attendendo a que o fallido Benjamin da Silva Ferreira, socio da firma Silva & Loureiro, cumpriu a sua concordata, tendo pago a todos os seus credores o estipulado nesse accórdão (certidão a fl. 23).

Desquite

Autora, Delphina Rodrigues Braga; réo; Manoel Jacintho Rafael dos Santos.—Arbitro em 305 para cada parte.

Fallencias

Supplicants, Arthur Duarte e Joaquim Martins; supplicado, Hilario Christo da Silva.—Nomeio syndicos John Movie & Comp., que assignarão o respectivo termo.

Supplicants, Arthur Duarte e Joaquim Martins; supplicado, Hilario Christo da Silva.—Nomeio syn tigo o Dr. Alfredo Loureiro Bernardes, que assignará o respectivo termo.—Rio, 1-9-1919.—Souza Gomes.

Separação de corpos

Supplicants, D. Isaura Marinho Gomes Netto; supplicado, Adelardo de Azevedo Netto.—Julgo por sentença a justificação de fls. 6 a 8, para que produza os devidos e legaos effectos. Expeça-se alvará de separação de corpos na forma requerida a fl. 2.

Verificação de conta

Supplicants, Cruz & Lemos; supplicados, Joaquim A. Oliveira & Comp.—Homologo por sentença o laudo de fls. 10 e 11 para que produza os devidos e legaos effectos.

Liquidação

Antonio Bastos de Pinho, sócio solidario da firma Martins do Pinho; supplicante, José Martins de Almeida, socio da mesma firma.

Declaro dissolvida e em liquidação a sociedade e mando que os socios se louvem na sua opinião.

Executivo hypothecario (por carta)

Elisa Martins Salgado Avelino de Assis Andrade.—Deferida a petição de fls. Rio, 2 de setembro de 1919.—Souza Gomes.

Embargos à fallencia

José Casemiro da Costa, fallencia de Fernandes & Comp.

Primitivo Major Fernandes.—Deferida a petição de fls. 6, á vista do disposto no artigo 183 do decreto n. 2.024 de 17 dezembro de 1908.

Rio, 3 de setembro de 1919.—Souza Gomes.

Fallencia

Primitivo Major Fernandes, Fernandes & Comp.—Deferida a petição de fls.

Rio, 3 de setembro de 1919.—Souza Gomes.

Liquidação

D. Salgueiro & Comp.—Digam os interessados.

Rio, 4 de setembro de 1919.—Souza Gomes.

Executivo hypothecario

Exequente, Ambrozina de Azevedo Macedo Soares, D. Maria de Lourdes Lima, inventariante do espólio de seu finado marido José Lucas Lima.—Digam os interessados.

Fallencia

Supplicants, M. Velloso & Comp., supplicados, Primitivo & Fernandes.—Mantenho o decisorio de fls. 68 a 69.

Côrte de Appellação

O exmo. Sr. desembargador-presidente da Côrte de Appellação convocou, para o dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, uma sessão do Conselho Supremo.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de setembro de 1919.—No impedimento occacional do Dr. secretario e no do official. O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Engenheiro Nazareth n. 57, freguezia de Inhaúma, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 7 do proximo mez de outubro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo, pertencente ao espólio da finada Adalgisa de Barros Navarro, de quem é inventariante Julia Ramalho de Azevedo Lima. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Engenheiro Nazareth n. 57, freguezia de Inhaúma, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril, por um lado varanda cimentada e coberta, para onde dão duas portas e duas janellas e pelo outro lado uma janella, portada de massa a cantaria, medindo 6^m,50 de largura por 7^m,50 de comprimento principal, que é dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados. Em seguida ao referido corpo existe um puxado construido de frontal de tijolos colados de telhas francezas, com uma porta para o lado medindo 3^m,00 de comprimento por 4^m,00 de largura, sendo ali a cozinha que é cimentada e de telha vã. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado dentro de um terreno, cercado de madeira e arame de malha, medindo 1^m,00 de largura por 33^m,00 de comprimento. Avaliado em 6:000,00. A praça foi requerida pela inventariante do espólio, tendo concordado os interessados, inclusive o 1º curador de Orphãos e é feita a venda á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, extrahio o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevi, o subcrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Confere, José Luiz Fernandes, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 33 da rua Silvana (Piedade) e terreno á mesma rua sem numero, junto e antes do n. 33, pertencentes ao espólio do finado José Barbosa Lima.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, levará á praça no dia 7 do proximo mez de outubro, o predio n. 33 da rua Silvana e o terreno á mesma rua sem numero, junto e antes do n. 33, ás 13 horas á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: Predio terreo sito á rua Silvana n. 33 (estação da Piedade), construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de platibanda, parede de meiação por um lado com o de n. 35,

tendo na frente uma porta e duas janellas, portadas de massa, medindo 6^m,80 de largura por 9^m,10 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puxado da mesma construção com uma porta e uma janella, medindo 1^m,20 de comprimento por 2^m,30 de largura, sendo ali a cozinha cimentada e forrada. Nos fundos um telheiro com tanque, caixa d'agua, W. C. e banheiro. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado á face da rua em terreno que mede 6,80 de largura por 44,00 de comprimento, sendo nos lados em aberto. Avaliado em 6:000\$ por quanto vae a 1ª praça. Terreno sito á rua Silvana sem numero, junto e antes do n. 33, cercado de arame de malha na frente, medindo de largura 6,60 por 44,00 de comprimento, tendo no fundos um telheiro. Avaliado em 1:000\$ por quanto vae a 1ª praça. E quem os referidos immoveis pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão a 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra se á depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que, correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e o porteiro que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahio este e mais dous eguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze do setembro de mil novecentos e dezanove. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevi, o subcrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Está conforme o original.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de Antonio de Siqueira Cavalcanti lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. Diz Antonio de Siqueira Cavalcante, que tendo obtido alvará de separação de corpos, quer propor contra sua mulher Julieta Ponce de Leon a competente acção de desquite, baseado no art. 317 § 1º e 2º do Codigo Civil Brasileiro e como a supplicada se acha em lugar incerto e não sabido, quer justificar a ausencia, pelo que pede a V. Ex. digno-se determinar que seja marcado dia e hora para ter logar a justificação, sendo depois publicados os competentes citatos de intimação á supplicada com o prazo legal, para ver se lhe propor a competente acção de desquite, cujo libello apresentará na primeira audiencia depois de findo o prazo legal, ficando a supplicada desde logo citada para todos os termos da acção até final sentença sob pena de revelia. P, deferimento. Rio, 1 de setembro de 1919.—João José de Moraes, advogado. (Devidamente sellada)—Despacho: A. C. Rio, 1 de setembro de 1919.—Fortes. Distribuição:—D. ao escrivão da 1ª Vara Cível, em 1 de setembro de 1919.—O distribuidor interino, F. A. Martins. E tendo á justificante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente á cerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nellos profere a sentença do teor seguinte:—Julgo por sentença a justificação de fls. 10 a 12 para que produza todos os effectos de direito, pelo que, provado como ficou a ausencia da supplicada Julieta Ponce de Leon, determino seja a mesma citada editalmente com o prazo de 30 dias. Affime-se o publico-se a citação edital na forma da lei. Custas pelo justificante Antonio de Siqueira

Cavalcanti. Rio, 10 de setembro de 1919. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada Julieta Ponce de Leon, para fôr o referido prazo vir á primeira audiência deste juízo, ver-se-lhe propor a competente acção de desquite, o libello será apresentado na referida audiência; ficando desde logo citada para todos os termos da acção até final sentença, sob pena de revelia, sciente do que a audiência deste juízo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze do setembro de mil novecentos e dezanove. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio 12 de setembro de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 12 de setembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem o a quem interessar possa, que por parte do D. Elcosina America Garcia lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. D. juiz de direito da 1ª Vara Cível. Elcosina America Garcia, casada com Nuncio Desiderio, achando-se seu marido ha mais de 20 annos ausente, em lugar incerto e não sabido e precisando a supplicante com-receber em juizo para os fins do art. 243 § 1º doCodigo Civil vem pedir a V. Ex. a competente autorização. Justificada a ausencia do seu marido pelas testemunhas supra arroladas, para deporem em dia e hora designada pelo escrivão deste juizo, intimado o Ministerio Publico, cnsersa se a deferido al o seu pedido. Para o effeito da taxa judiciaria, dá á presente o valor de 6.000\$. Nestes termos. E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1919. — Ricardo de Almeida Rêgo. (Devidamente sellada). Testemunhas. Porro Ferreira de Senna, Adriano Fornaes. Distribuição. Distribuida em 5 de setembro de 1919, ao escrivão da 1ª Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. A, proceda-se á justificação, designando o escrivão o intimando o doutor Curador de Ausentes. Rio, 5 de setembro de 1919. Fortes. signo o dia de hoje ás 14 horas. Rio, 5 de setembro de 1919. O escrivão interino, José da Silva Lisboa. — Certifico o que pelo conteúdo da petição desparada, e a hora marcados, intimci o doutor curador de Ausentes, o qual ficou sciente o recu. ou contra-fô. Rio, 5 de setembro de 1919. O official do Juizo, Antonio Cardoso Duarte. E tendo a ím. acanto justifica com testemunhas que dopuzeram convenientemente acerca da auzenca allegada, subir n os autos á minha conclusão o nellos proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação do auzenca. Nuncio Desiderio, para que produza todos os effeitos do direito, pelo que determino seja o mesmo citado literalmente para dizer sobre o pedido de sua mulher dona Elcosina America Garcia, a folha duas. Sojam afixados e publicados na forma da lei os editaes com o prazo de 30 dias. Custes pela justificação. Rio, 13 de setembro de 1919. Fortes. Em vir. de do que pe sou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, com o teor do qual chamo cito e hei por citada Nuncio Do derio, para dentro do já referido prazo, vir a este juizo, fallar sobre o pedido de sua mulher D. Elcosina

Ameri Garcia o constante da petição supra transcripta. E para que cheie ao conhecimento de todos os interessa. passara-se este e outros de igual teor, que serão publicados afixados na forma da lei. E lo o passado e nesta cidade do Rio de Janeiro, aos d. seiseis de setembro de 1919. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi e assigno. — Auto Fortes. Rio, 16 de setembro de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 16 de setembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aguiar Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Aguiar Silva & Comp. estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 16, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Monrão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Aguiar Silva & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 16, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 15 de setembro de 1919 ás 15 horas, ficando o seu teor para os effeitos legais do 20 de julho de 1919. Foram no cadao syndicos os credores Monrão & Comp., residente á rua do Rosario n. 133, ficando os credores da dita firma fidedelizados no presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1919. ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1919. Eu, Jr. Ovidio Romeiro, escrivendo juramentado, e o crevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Daphim Roballo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Perce communica aos credores da fallencia de Daphim Roballo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes se do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas: Rio de Janeiro 16 de setembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevendo juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Luiz Siqueira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Luiz Siqueira que se acha em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes se do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de C. Amorim & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de C. Amorim & Comp., que, a requerimento dos syndicos e por despacho deste juizo, ficou transferida a assembleia que fôra marcada para o dia 17 do corrente, para o dia 4 do outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias deste juizo á rua Venezas Vieira n. 152, Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Faz-se saber que estão se habilitando para casar perante este juizo—Cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea—as pessoas abaixo declaradas:

Manoel Augusto de Amaral com Esperança de Paiva Azeites; Camillo de Souza com Maria Candida dos Santos; João de Siqueira Costa com Maria Pacheco; Antonio de Oliveira Bastos com Anna Ponce; Antonio Augusto da Silva com Rosa Augusta Fernandes; Alberto Ribeiro com Maria da Conceição; Sebastião Gomes com Virginia Nonata Cavalcante; Manoel da Costa com Meroes dos Pires; Jeremias Teixeira Filho com Julieta Maria da Conceição Teixeira; Gil do Alves do Banho com Martha Rodamy Marques; Antonio José Ferreira da Cruz com Arminda Gomes Leite; Dr. Allyrio Sario de Figueiredo com Francisca Paula Faria; Hermogenio Alcebiades dos Santos com Idalina Natividade do Nascimento; Antonio de Oliveira Guimarães com Henedina Fernandes Mendes; Manoel Luiz de Aranha com Sabina da Conceição Alves; Veriano Monteiro com Ambrozina Francisca dos Santos; capitão de cora Americo Vieira do Mello com Eurydice Paiva de Oliveira; José Vieira Mendes com Maria Lima; Heriome Leite de Sá com Entique Maria Rodriguez; Ildegardo Rossi com Nair Cândido de Souza e Dimas Villar com Maria Duarte.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, a quem interessar possa, requerido por D. Zulmira Rosa de Assis Carneiro, no es. lio do labeiro Francisco das Chagas Assis Carneiro

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz promotor da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virá ou del. not. cías tiverem, que por este juizo o escrivão do escrivão que está subscrevendo, foi

requerido o deferido o protesto que se segue: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Pretoria Civil. Diz dona Zulmira da Rosa Assis Carneiro, moradora nesta Capital, que, pelo Juízo da Segunda Vara Civil se processa o inventário do se sro Francisco das Chagas Assis Carneiro, de quem é único herdeiro o inventariante seu marido Aristides de Assis Carneiro, contra o qual a supplicante, devidamente autorizada por alvará de separação do corpo, do meritíssimo juiz da Primeira Vara Civil, está promovendo a competente acção ordinaria de desquite por este mesmo juízo. Acontece, porém, que o referido seu marido, com dolo e malicia, tem phantasiado dividas e obteve, sem motivo plausivel, do juizo do inventario, alvará para a venda de todos os bens immoveis do espolio, já tendo vendido, ante-hontem, segundo constou á supplicante, o mais valioso daquelles immoveis -- o palacio do Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero quarenta e quatro, no firme e evidente proposito de tudo liquidar para lesar a supplicante, como represalia á acção de desquite por ella proposta, de modo que na separação dos bens do casal nada mais venha a existir. Não precisa a supplicante, devidamente separada do corpo de seu marido, demonstrar aqui o seu direito incontestavel de intervir no dito inventario para acautelar a meação, que lhe pertence, o que lhe tem sido negado, sendo portanto nemhumas todas essas vendas feitas e que se vierem a fazer, de bens immoveis do seu casal, sem a sua outorga. Assim, julgando-se offendida no seu direito de conjugal meação, vem a supplicante, na conformidade do art. 125, paragrapho terceiro do decreto numero 9.263, de dezembro de mil novecentos e onze, protestar, como do facto protesta, contra toda e qualquer alienação de bens do seu casal, dos quaes fazem hoje parte todos os bens do referido espolio, o requer a V. Ex. que se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, intimando-se de elle o marido da supplicante, o alludido Aristides de Assis Carneiro, o bom assim expedindo-se as citações para intimação de terceiros afim de ficarem scientes de que a supplicante não approva nem approvará quesequer alienações já feitas ou que se venham a effectuar dos ditos bens, de modo que esses terceiros não possam em tempo algum allegar ignorancia ou boa fé, visto como taes alienações são feitas em fraude do direito da supplicante. Nestes termos, pede deferimento, entregando-se, independente de traslado, os autos á supplicante, depois de preenchidas as formalidades de direito. Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e dezoenove. — Alfredo Mario Braga de Andrade, advogado. (Estava collada uma estampilha, no valor de trzentos réis, inutilizada.) Despacho: A. tomado por termo, como requer. Rio, treze de setembro de mil novecentos e dezoenove. — Abelardo. Termo de protesto: Aos treze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoenove, nesta Capital Federal e em meu cartorio, compareceu Zulmira da Rosa Assis Carneiro, por seu bastante procurador e advogado doutor Alfredo Mario Braga de Andrade, residente á rua do Rosario numero 151, e por ella foi dito, pelo presente termo, protestava, como protestado fica, contra toda e qualquer alienação de bens do seu casal, dos quaes fazem hoje parte todos os bens do espolio do seu fallecido sogro, o ex-leiloeiro Francisco das Chagas Assis Carneiro, feita pelo seu marido Aristides de Assis Carneiro, tudo de accordo com a petição inicial e seu respeitavel despacho, que ficava fazendo parte integrante do presente termo. E de como assim o disse o protestou, assigna o presente termo. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — (Assignado) Alfredo Mario Braga de Andrade. E para constar,

mandar dar e passar o presente para sciencia de quem interessar possa e que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume. Dado o passado nesta Capital Federal, aos treze de setembro de mil novecentos e dezoenove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — O escrivão interino: Aprigio Caldas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Avelino Alves

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Avelino Alves que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrocas numero 46, ás 14 horas, á audiencia que se realizará no dia 27 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficam o outrosim citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e a execução, sob pena de revolia. E, para constar e chegar ao conhecimento do dito réo e a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o escrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias aos réos ausentes Manoel Caio do Nascimento e Heitor de Tal ou Nestor

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto da Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Manoel Candido do Nascimento e Heitor de Tal ou Nestor que são pelo presente citados para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 2 do corrente, afim de se verem processar pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330 § 3º do Código Penal, sob pena de revolia. E, para constar aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 15 de setembro de 1919. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto da Aragão

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Buarque de Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alberto Coelho da Cunha como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 30 de setembro ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revolia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mando passar o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e têm lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 16 de setembro de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Nunes de Castro, escrivão, subscrevi. — José Buarque de Figueiredo.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

Com o prazo de 90 dias para citação de D. Joaquina Gonçalves Guodis.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito na comarca de Araraquara, Estado do S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que este edital virem e dello conhecimento tiverem, que por este Juizo o cartorio do escrivão, que este subscreve corra o inventario dos bens deixados pelo fallecimento de João Gonçalves dos Santos, o como se acha em Portugal em lugar ignorado a herdeira Dora Joaquina Gonçalves Guodis, viuva de José Gonçalves dos Santos, a requerimento do inventariante Manuel Gonçalves Foz se expelliu este edital com o prazo de noventa dias, mediante o qual fica a mencionada herdeira citada e intimada para virem ao Juizo, na primeira audiencia que se fizer, findo o prazo, se ouvir com os demais interessados ou peritos que procedam á avaliação dos bens do espolio, ficando tambem citada para todos os termos do inventario e partilha até final sentença, pena de revolia. Outrosim, faz saber que as suas audiencias se effectuam ás quartas-feiras, ás doze horas, em a sala para osso fim de tinada no edificio da cadeia publica desta cidade, ou no primeiro dia util anterior, sendo aquelle feriado, e ás nove horas da manhã em havendo sessão de jury. E para conhecimento de todos, o especialmente da mencionada herdeira, será o presente afixado no local do costume, no Forum e reproduzido pela imprensa local, *Diário Oficial do Estado da União* e em jornaes de grande circulação. Araraquara, 12 de setembro de 1919. Eu, José do Abreu Izique, escrivão interino, subscrevi. Francisco de Borja de Macedo Couto. Nada mais e dou fé. O escrivão interino José do Abreu Izique.

TERMOS DE CONTRATOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria-Geral de Contabilidade

Primeira secção

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de material para pintura, para o segundo semestre de mil novecentos e dezoenove.

Aos quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoenove, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Bauri, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas o senhor Victor Corrêa Pinto, como representante e procurador dos senhores Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero setenta e cinco o setenta e seis, declarou o senhor director que, havendo os referidos negociantes apresentado proposta á concorrência realizada no dia dez de julho proximo passado, de accordo com as exigencias do Edital de concorrência do Almoxtarifado, de treze de junho e mil novecentos e dezoenove, e publicado no *Diário Oficial da União*, além de outros, no de numero cem e quarenta e tres do dia vinte e cinco do mesmo mez e anno, o sendo essa proposta, que foi publicada no *Diário Oficial* numero cento e sessenta e um, de dezesete de julho de mil novecentos e dezoenove, a mais barata, contracta com os senhores Fonseca, Almeida & Comp. o forneci-

mento de material para pintura para o segundo semestre do anno de mil novecentos e dezenove, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os Srs. Fonseca, Almeida & Companhia, obrigam-se a fornecer a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, para o segundo semestre do corrente anno de mil novecentos e dezenove, o seguinte:

Tres mil kilos de alvaído de zinco inglez em barricas de 100 kilos, kilo mil e quinhentos..	4:500\$000
Oitocentos kilos de alvaído de chumbo, em latas de quarenta kilos, a 1\$530 o kilo.....	1:224\$000
Trescentos kilos de colla para carpinteiro, kilo 2\$200.....	660\$000
Vinte kilos de gesso calcinado, kilo \$800.....	16\$000
Oitocentos kilos de gesso crú, em barricas de cem kilos, kilos 340	272\$000
Quarenta kilos de gomma lacca, kilo \$900.....	356\$000
Novocentos kilos de ocre amarello, em barricas de cem kilos, kilo \$20.....	180\$000
Cem kilos de pedra pomme em pó, kilo 1\$300.....	130\$000
Vinte kilos de pedra pomme natural, kilo 1\$700.....	34\$000
Trescentos kilos de potassa, em barricas de cem kilos, kilo \$280.....	81\$000
Duzentos kilos de plumbagina, em barricas de cem kilos, kilo 1\$350.....	270\$000
Cento e cinquenta pinceis caixilhos n. 26, um 1\$150.....	472\$500
Cento e cinquenta pinceis caixilhos n. 28, um 1\$300.....	405\$000
Cento e cinquenta pinceis caixilhos n. 32, um 1\$350.....	232\$500
Cincoenta kilos de tinta oxydo de zinco em tambor de ferro, 25 kilos, kilo 1\$850.....	22\$500
Mil duzentos e cincoenta kilos de tinta oxydo de ferro, em tambor de ferro, 25 kilos, kilo 1\$790	2:237\$500
Quatrocentos kilos de tinta azul Ultramar, pacotes de 1/2 kilo, kilo 2\$290.....	916\$000
Cincoenta kilos de tinta azul em pó, em pacotes, kilo 2\$290.....	444\$500
Cincoenta kilos de azul marinho, tinta, em pó em pacotes, kilo 3\$900.....	495\$000
Oitenta latas de tinta amarella preparada em latas de cinco kilos, lata 9\$000.....	720\$000
Cincoenta galões de tinta Car Primer, em galões de 7 kilos, galão 24\$000.....	1:200\$000
Sessenta latas de tinta preta preparada, latas de 5 kilos, lata 9\$000.....	540\$000
Dez kilos de tinta marfim, em pacotes, kilo 4\$500.....	45\$000
Cem kilos tinta preta Coatsch, kilo 18\$000.....	1:800\$000
Cem kilos tinta verde Ultramar em pacotes de 1/2 kilo, kilo 2\$450.....	245\$000
Cem kilos de tinta verde nativa, em pacotes, kilo 3\$300.....	330\$000
Duzentos kilos de tinta verde Londres sup. em pacotes, kilo 1\$850.....	370\$000
Cem kilos tinta verde em pó, em pacotes, kilo 1\$800.....	180\$000
Sessenta latas de tinta verde preparada, latas de cinco kilos, lata 9\$000.....	540\$000
Vinte galões de tinta verde preparada, resistente ao calor, galão 19\$500.....	390\$000
Cem kilos de tinta verde Paris, em pacotes, kilo 2\$500.....	250\$000

Duzentos kilos de tinta Felling Upp, em barricas de cem kilos, kilo 1\$700.....	340\$000
Dez kilos de tinta sombra crú, em pacotes, kilo 3\$000.....	30\$000
Vinte galões de tinta Surfaco Darck, em galões de sete kilos, galão 24\$000.....	480\$000
Cem latas de tinta vermelha preparada, latas de cinco kilos, lata 9\$000.....	900\$000
Trinta kilos de tinta vermelhão francez, em pacotes, kilo 6\$800.....	204\$000
Vinte e cinco kilos de tinta vermelhão da China, em pacotes, kilo 24\$000.....	600\$000
Cem latas de tinta branca preparada, latas de cinco kilos, lata 9\$000.....	900\$000
Oitocentos kilos de tinta roxo terra, em barricas de cem kilos, kilo \$900.....	160\$000
Cem kilos de tinta roxo rei, kilo 430 réis.....	43\$000
Trescentos kilos de tinta vermelhão, em barricas de 50 kilos, kilo \$600.....	180\$000
Cem kilos de tinta terra sienne queimada, em pacotes, kilo \$800	80\$000
Vinte kilos de tinta terra sienne crú em pacotes, kilo \$800,...	16\$000
Cincoenta kilos de trincal em pedra, kilo 1\$600.....	80\$000
Cento e quarenta e cinco galões de verniz Black Japan, galão 1\$5000.....	2:175\$000
Cento e quarenta e quatro galões de verniz Carriage n. 1, galão 19\$000.....	2:736\$000
Cem galões de verniz Copal, galão 14\$500.....	1:450\$000
Cento e sessenta e cinco galões de verniz Gold Size, galão 14\$50.....	2:392\$500
Trinta galões de verniz Hard Body, galão 20\$000.....	600\$000

na importancia total de trinta e um contos oitocentos e sessenta e oito mil réis (31:868\$000).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto a firma contractante depositou na thesauraria da estrada, conforme recibo numero cento e quarenta e tres do Sr. thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de um conto quinhentos e noventa e tres mil quatrocentos réis, correspondente a cinco por cento do valor total do fornecimento, em moeda corrente, o que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico. Esta caução só será restituida a firma contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira—A firma contractante obriga-se a fornecer dentro de trinta dias, todos os artigos constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do Almojarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder esse prazo.

Quarta—Não estando de accordo o material pedido com as indicações constantes da clausula primeira, ficam os senhores Fonseca, Almeida & Companhia obrigados a substituí-los no prazo de trinta dias, contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desso prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta—A importancia da multa de que trata a clausula anterior deverá ser recolhida a thesauraria da estrada, dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descon-

tadas da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido o contracto, sem indemnização alguma o ficando a firma contractante privada de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes aos das amostras que o almoxarifado põe a disposição da firma contractante, em Baurú e S. Paulo, e sempre da primeira qualidade aquellos para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico—No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Setima—Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta da firma contractante todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os senhores Fonseca Almeida & Companhia a effectuar o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—O pagamento dos materiais fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercício: Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero noventa e oito, lei numero tres mil seiscientos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove, para materias de todas as divisões, tres mil setecentos e cincoenta contos de réis.

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e os senhores Fonseca, Almeida & Companhia, pelo seu representante e procurador, Victor Corrêa Pinto, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada por aquella firma, cujo traslado foi exhibido e fica archivado na Secretaria da Estrada—mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre sessenta e quatro mil réis de sellos federaes, correspondentes ao seu valor com o referido representante e procurador da firma contractante, com as testemunhas Antonio Americo Coutinho e Luiz Madureira e commigo José Julio Zwickler, que o escrevi e assigno. Em tempo: O senhor Victor Corrêa Pinto, procurador dos senhores Fonseca Almeida & Companhia, exhibiu um talão da Collectoria de Rendas Federaes em Baurú, sob numero 2 (dous), com o qual comprova ter pago o sello proporcional na importancia de 64\$000 (sessenta e quatro mil réis), correspondente ao valor do presente contracto, lançado na verba numero 2 (dous). Baurú, quatro de setembro de mil novecentos e dezenove.—Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.—Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, Victor Corrêa Pinto.—Antonio Americo Coutinho.—Luiz Madureira.—José Julio Zwickler.

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 8 de setembro de 1919.—Americo Alves Meira.—Visto, em 8 de setembro de 1919.—J. Maringoni, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

(Faculdade de Philosophia e Letras)

«Acta da reunião da comissão nomeada para o recebimento das propostas da concorrência do material para pintura, no segundo semestre de mil novecentos e dezenove. — Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Baurú, na sala do almoxarifado, ás quinze horas, reuniram-se os senhores doutor Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, chefe da 4ª divisão, senhor Angelo Maringoni, substituto do senhor chefe da Contabilidade, e senhor Alvaro Mendes, almoxarife, com o fim especial de receberem as propostas para o fornecimento do material de pintura, necessário á Estrada no segundo semestre do corrente anno e nos termos do edital de tres de junho ultimo. Foi apresentada apenas uma proposta, da firma Fonseca, Almeida & Companhia, estabelecida no Rio de Janeiro e representada pelo seu procurador senhor Manoel de Araujo. Depois de julgado idoneo o concorrente, foi a sua proposta aberta, verificando-se que a referida firma propõe-se a fornecer quarenta e nove artigos dos postos em concorrência, conforme consta de tres folhas do papel dactylographadas de um só lado. A proposta, em duas vias, foi devidamente rubricada. Para constar, lavrou-se esta acta, que vai assignada por todos e por mim. G. Almeida, primeiro escripturario do Almoxarifado, servindo de secretario. Em tempo. Os documentos de idoneidade do concorrente foram devolvidos ao representante da firma Fonseca, Almeida & Companhia. — A. B. Vieira Cavalcanti. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes, almoxarife. — Por procuração, Fonseca, Almeida & Companhia. — Manoel de Araujo. — G. Almeida, secretario. A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original. Baurú, 14 de agosto de 1919. — Americo Alves Meira, Visto. Em 14 de agosto de 1919. — J. Maringoni secretario.

«Sr. Dr. director — Passamos ás vossas mãos, para julgamento, o processo referente á concorrência para o fornecimento do material para pintura, concernente ao segundo semestre de mil novecentos e dezenove, o que se realizou no dia dez do corrente mez, ás quinze horas. Foi apresentada somente uma proposta: da firma Fonseca, Almeida & Companhia, estabelecida no Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero setenta e cinco-setenta e sete. Esta firma apresentou todos os documentos exigidos pelo edital e, sendo julgada idonea, foi aberta a sua proposta. A firma Fonseca, Almeida & Companhia propõe fornecer 49 (quarenta e nove) dos artigos constantes do edital e todos elles por preços inferiores aos do edital. Assim somos de parecer que seja aceita a proposta da firma Fonseca, Almeida & Companhia. Baurú, quinze de julho de mil novecentos e dezenove. — A. B. Vieira Cavalcanti. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes, almoxarife.»

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original.

Baurú, 14 de agosto de 1919. — Americo Alves Meira, Visto, em 14 de agosto de 1919. — J. Maringoni, secretario.

«Declaro aceita a proposta dos senhores Fonseca, Almeida & Companhia para o fornecimento do material para pintura. A secretaria, para minutar o contracto. Em sete-oito mil novecentos e dezenove. — Arlindo Luz, director.»

A presente cópia, por mim feita, está de accordo com o original.

Baurú, 14 de agosto de 1919. — Americo Alves Meira, Visto, em 14 de agosto de 1919. — J. Maringoni, secretario.

Realizou-se na ultima quarta-feira, 10, com grande concorrência, a nona prelecção do curso que se o «Historia das Religiões», está effectuando na Faculdade de Philosophia e Letras (Instituto Historico), o professor da mesma faculdade, Sr. Dr. Afranio Peixoto, que durante uma hora dissertou, tratando dos seguintes pontos:

Os Judeus. Esboço historico. Os Hebreus, gento de além do rio; a emigração leni de tribus nomades do deserto até, e aquém do Jordão. A tribu: grande familia, com um chefe, o patriarcha, juiz, sacerdocio, guia, conselho, autoridade, sobre suas mulheres, filhos, parentes, servos e rebanhos. Abraham, o primeiro patriarcha, e a aliança com Jahweh. Jacob e as predilecções divinas: Israel. No Egypto: Moysés e o Exodo. Canaan e a «terra prometida». Os Numeros: primeiro censo do povo eleito. Os Juizes (Gedeão, Jephthé, Sansão, etc.). Os Reis (Saul, David, Salomão). A separação e as guerras civis e estrangeiras nos reinos de Israel e de Judá. A escravidão de Israel por Assyrios (Sargom) e de Judá por Chaldeus (Nabodonosor). Os Prophetas. Termo do captivo de Babilonia (Cyro). Esdras. Tributo do reino de Jerusalém a Persas, Macedonios, Egyptios, Syri e Romanos. Christo. Tito e destruição de Jerusalém em 70: arrastada a radiz sti ilioe, do Tacito. E' então que, espalhados pelo terra, começa o dominio universal dos Judeus sobre o mundo. As perseguições christãs a partir do seculo IV, que educam a raça no soffrimento; na fé, no rancor e na vingança e chegam até as perseguições actuaes, na Polonia, na Russia, etc. Em compensação, o dominio judeu, omnipotente e omnipotente: a Europa judia e a guerra de 1914.

As preferências judias ao constante o fiel monotheismo. Vestigios totemicos: o porco, o javali, o cordeiro preal, o asno, os touros de sacrificio, os bozinhos de ouro, as serpentes de bronze, etc.; já para Noé existiam especies puras e impuras. Tabús caracterizantes: a ervo da sciencia, a arca santa, o sabat, misturas de sementes, despojos de vencidos: as interdições do Levitico.

Pluralidade dos deuses, antes e ainda com Jahweh: «elohim» plural de «elohah»; «façamos o homem a nossa imagem, ao homem feito um de nós, em conhecimento do Bem e do mal». Os deuses estrangeiros; os idolos: os teraphim, de Rachel, de David, de Oseas. Infidelidade do povo eleito a Jahweh e as punições divinas.

A evolução moral do povo hebreu reflectida na idéa que fazia de Jahweh. As violências ordenadas; as obscenidades consentidas, os delictos perpetrados (o caso de Abram e Sara no Egypto, e de Lot e suas filhas, o de Jacob e Esau, o incidente de Dina e Siche e filhos de Jacob, José, a braxella dos egypcios roubada, as matanças, holocaustos humanos e animaes, a gordura e fumo dos sacrificios...) Depois, os Psalmos e as Prophécias, onde ha das paginas mais perfeitas que a idéa divina inspirou. Jahweh falla por Isaias «que farei dos vossos sacrificios? Estou farto de carneiros e gordura de animaes; não tenho prazer nenhum com esta sangueira de touros e

«...e a alma pura...». O caso de Jonas e Ninive poudada, 120.000 almas innocentes das quaes se conõe Jahweh. Já então elemente e misericordioso, quasi como o Deus dos christãos, que nós adoramos».

A proxima prelecção não se realiza hoje, 17, mas na vindoura quarta-feira 24, ás 16 horas.

Realizam-se hoje na Faculdade de Philosophia e Letras as seguintes aulas: dos professores Alfredo Gomes e Pinto da Rocha, o primeiro sobre a «Historia da lingua portugueza», o segundo sobre «Direito Civil», ás 17 horas; deste ultimo professor, ás 18 horas, sobre «Historia da diplomacia brasileira e Questões americanas» (Estas cadeiras são dos Cursos de Sciencias politicas sociais, Philosophia e Letras e outros).

O professor Afranio Peixoto, deixará, por motivo de força maior, de dar lição a sua aula sobre a «Historia das religiões», ficando a mesma transferida para a proxima quarta-feira, 24, ás 16 horas, na escola Decodora, onde será realizada.

A entrada é franqueada ao publico.

PARTE COMMERCIAL

Câmara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 36 64	14 13 32
Sobre Paris.....	\$454	\$432
Sobre Hamburgo.....	—	\$ 52
Sobre Italia.....	—	\$410
Sobre Portugal.....	—	18947
Sob o Nova York.....	—	43010
Libra esterlina, em moeda.....	—	2037 0
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15711
Sobre Buenos Aires (peso o'ro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso onro).....	—	48040
Sobre Bahia (pescaria).....	—	5 3
Sobre Suissa (francos).....	—	7
Sobre Janto (yen).....	—	2 0
Sobre Bayrouth.....	—	14 11 32
Sobre Belgica (francos).....	—	\$4 5
Sobre Austria (corôas).....	—	93
Sobre Hollanda (florim).....	—	15508

Moedas:

Francos (papel).....	\$330
Liras (papel).....	\$170
Escudos.....	20050
Apolices uniformizadas de 1:0 05, 5 %.....	9563000
Apolices do Empréstimo do 1903, port.....	9307000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	9305 00
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1935303
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1895303
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1895500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	1965000
Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	2025000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	9145000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %.....	1535000
Banco do Commercio.....	19050 0
Banco do Brasil.....	2715000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	135000
Companhia Transporte e Carruagens nom.....	715000

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo..... 745000
Companhia Petropolitana, port... 2585000
Venda por alvará de juizo

6 apolices uniformizadas de 1:000\$
5 %..... 9565000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.363

Ventura Santos & Comp., estabelecidos à rua Barão de S. Felix n. 49, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue os chocolates do seu fabrico e commercio. Consiste ella na figura de uma mulher tendo sobre o collo um manto desenhado e segurando uma faixa com a palavra «Parisiense», na parte superior as palavras «Primeira qualidades» e inferiormente os dizeres: «Prince of Wales—Chocolates—Sortimento rico—Industria Nacional». A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos pacotes e outros quaesquer systemas de acondicionamento do dito producto. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — Ventura Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 16 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 14.363 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.406

A. C. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 123, apresentam a marca acima, consistente em rectangulo guarnecido de filetes e arabescos, curvulinos nas extremidades, tendo-se no centro a palavra «Azeite» acompanhada inferiormente das letras caracteristicas «D. O.», sobrepostas a um ramo de oliveira. A referida marca é usada nos vasilhames que contiverem os azites de seu commercio, variando em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de maio de 1919. — A. C. Pereira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 19 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.406 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.372

A. C. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 123, apresentam a marca acima, consistente em um rectangulo guarnecido por um filete de arabescos, tendo-se no centro o desenho de uma estrolha, acompanhada na parte superior, em sentido curvulino, dos dizeres «Óleo de ricino» — «Medicinal», e inferiormente «Marca Registrada — A. C. Pereira & Comp. — 123, Rua 1^a de Março 123 — Rio de Janeiro». A referida marca é usada no óleo de ricino do seu commercio, em latas, vidros e demais vasilhas, variando em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis: Rio de Ja-

neiro, 16 de maio de 1919. — A. C. Pereira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 7 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.372 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 393

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Padaria da Tarde», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero trezentos e noventa e cinco para distinguir os pães e seus congêneros do fabrico de Antonio Mendes Moreira, foi depositada nesta junta em oito de setembro do corrente com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicado. Eu Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal () sobre duas estampilhas no valor de mil e cem réis em 13 do setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. Visto. Junta Commercial, 13 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 393

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Wilson», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 398, para distinguir manteiga do fabrico de Pedro Machado, foi depositada nesta junta, em 14 de agosto findo com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicado. Eu Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.) Visto. Junta Commercial, 16 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 3.740

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sorriso», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 3.740, para distinguir vinho, farinha e feijão do commercio de exportação de Alexandre Rizzo, foi depositada nesta junta em 14 de agosto findo com um exemplar da folha official daquelle Estado, onde sahio publicado. Eu Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas do valor de 1\$100.) Visto. Junta Commercial, 16 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete foram recebidos em audiencias pelo Chefe do Estado os Srs. deputados Torquato Moreira, Azevedo Sodré, Dr. Passos Miranda Filho, Dr. Bráulio Xavier, presidente do Tribunal Superior de Justiça do Estado da Bahia; Sr. Henrique Lage, uma comissão das Associações Maritimas, o Dr. Martins Pinheiro, consul do Brasil em Nova York, e o Sr. Elias Souto.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por haver sido promovido a esse posto, o general do diviso Maquell Lopes Carneiro da Fontoura.

— Na audiencia em que foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, hontem á tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Candido Mendes do Almida convidou S. Ex. não só para assistir á inauguração da Grande Feira Annual, a realizar-se no dia 20 do corrente, como também para a installação no referido dia, ás 13 horas, do Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Dr. João Teixeira Soares e P. B. do Cerqueira Lima, presidente e secretario do Jockey-Club, que foram agradecer ao Chefe do Estado o seu comparecimento ás corridas realizadas no domingo ultimo no prado daquelle associação sportiva; também o Sr. Dr. João Teixeira Soares, na qualidade do presidente do Lloyd Nacional, acompanhado do engenheiro naval commandante Edmundo Pereira, em nome dos respectivos constructores do navio Brasil, agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento ao lançamento ao mar do referido navio, cuja cerimonia teve lugar na ilha das Cobras.

— Sr. Presidente da Republica fez-se representar na festa hontem realizada no salão do Jornal do Commercio, commemorativa do anniversario da coroação do Papa Benedicto XV, pelo seu ajudante de ordens capitão Marcolino Fagundes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes telegrammas:

«Rio—Em reunião, realizada hoje, do conselho deliberativo da Associação dos Operarios da America Fabril, ficou resolvido telegraphar a Vossa Excellencia applaudindo a acção energica e medidas acertadas de combate ao anarchismo, que tantos males tem causado ao operariado brasileiro, e hypothecar franco e decisivo apoio ao seu Governó.

— Libanio Rocha Vaz, presidente.»

«Bahia—Felicito Vossa Excellencia pela patriótica attitudo de serena energia com que tem reprimido os movimentos anarchicos desonvolvidos nessa capital, os quaes tem a mais pernicioso influencia pela sua repercussão no territorio nacional, como por exemplo nesta cidade, que se tem visto ameaçada, intermitentemente, de serias perturbacões da ordem publica, desde junho deste anno até o presente momento. Respeitosas saudações—Rodolpho Martins, presidente da Associação Commercial.»

Durante o mez de julho ultimo, os colonos localizados nos nucleos coloniacs mantidos pela Directoria do Serviço de Povoamento recolheram aos cofres publicos, por intermedio das collectorias federacs do Thesouro Nacional nos Estados, a quantia total de 77:390\$19, attingindo a 1.742:811\$573 a somma total paga por esses colonos até o fim daquelle mez, além de 59:923\$990 proveniente de renda extraordinaria.

Por nucleos, a mencionada importancia está assim distribuida: Affonso Penna..... 10:182\$010; Annitapolis 4:344\$212; Apucarana 1:429\$418; Bandeirantes 5:004\$317; Barão do Rio Branco 586\$385; Inconfidentes..... 7:166\$105; Ipaty 7:166\$154; Itaitiava 125\$034; Ivahy 2:312\$824; Itapará 682\$330; Jesuino Marcoudes 147\$667; João Pinheiro 1:554\$945; Monção 12:663\$247; Senador Corrêa 1:852\$389; Senador Esteves Junior 4:143\$815; Tejo 150\$679; Vera-Cruaz 17:666\$626; Visconde de Mauá 453\$742 e Yapó 61\$750.

Acham-se occupados 6.730 lotes ruraes e 879 urbanos ou seja o total de 7.609, encontrando-se, inteiramente pagos 1.834 lotes ruraes e 879 urbanos e parcialmente pagos 3.113 lotes ruraes.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1919.

Zona Norte — Por falta de telegrammas não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e incerto e máo nos demais pontos. Choveu esta manhã em Leopoldina, e hontem á tarde e esta manhã em todo o Estado do Rio. A temperatura desceu accentuadamente. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e incerto e máo em Paraná e S. Paulo. Choveu hontem e esta manhã em Piquete, S. Paulo dos Agudos, Iguape, Paraná e Santa Catharina. Caiu geada esta madrugada em Uruguayana o Bagé, e hontem houve ventos fortes no Estado de S. Paulo. A temperatura desceu muito. A maior temperatura de hontem, 24.0, em Sobral; a menor, 2.1, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nictheroy: — Tempo — ainda incerto e máo (1). Temperatura — ainda em declinio (1). Ventos — manter-se-hão de sudoeste a sueste com rajadas fortes, por vezes (1). — 1) muito provavel. 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota — Bom serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1919
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	763.4	20.0	-5.0	S	3	10	III	I. (n. manhã).	25.0	21.0		
Aracajú (X)												
Belém	64.4	23.0	-1.0	SW	3	8	III	B. (i. c. chs.m.)	27.0	21.0	1.4	Chs. c. pm.
Cacitê (X)												
Januaria	62.4	23.0	-1.0	SE	6	0	III	B. (b. manhã).	33.0	17.0		
Bello Horizonte	67.1	22.0	-1.0	SE	2	10	III	I. n.	29.0	20.0	—	Ns. pm.
Theophilo Ottoni	66.5	20.0	-1.0	SE	2	7	III	I.	26.0	17.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	64.3	23.0	-1.0	SE	2	0	III	B. ns. (b. m.)	21.0	18.0	—	V. am. pm.
Caxambú	67.6	18.0	-1.0	SW	3	8	III	B. (b. manhã).	18.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Goyaz	58.9	28.0	—	NE	6	2	III	B. (v. manhã).	29.0	15.0	—	V. am.
Santa Luzia	58.0	22.0	1.0	E	4	4	III	B.	30.0	10.0		
Cuyabá	65.3	17.8	-7.2	S	3	10	III	I. v.	25.3	21.2		
Corumbá	76.4	13.0	-9.0	SW	4	10	III	B. (v. manhã).	21.0	14.0	—	V. am. pm3
Victoria	68.3	25.0	2.0	W	1	2	Tranquillo.	—	30.0	21.0	0.3	
Capital Federal	70.0	20.0	-3.3	Calma	0	10	Peqs. vagas.	C. (c. manhã).	25.0	21.0	5.0	C. pm.
Campos	69.1	21.0	-2.0	SW	4	7	—	I. de manhã.	27.0	20.0	12.0	C. pm.
Friburgo	67.3	18.0	5.0	S	5	8	III	C. do Manhã.	26.0	14.0	1.4	
Petropolis (X)												
Rezende	68.9	19.0	-2.0	SW	4	10	III	I.	27.0	19.0	0.7	C. pm. ns. am.
Cabo Frio	68.1	23.0	-1.0	Calma	0	10	Chão.	I. de manhã.	28.0	20.0	—	I. pm.
Therapopolis	70.0	14.0	-4.0	S	3	10	—	C. (v. c. v. m.)	14.0	13.0	1.0	I. c. pm.
S. Paulo	71.2	12.5	-3.5	SW	3	10	—	I. (chs. man.)	18.5	12.0		
Santos	73.0	16.9	-3.0	SSE	4	10	Vagalhões.	M. c. (c. v. m.)	20.0	16.0	—	C. v. pm. n. am. pm.
Paranaguá	75.5	13.0	-2.0	S	2	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã).	15.0	9.0	1.2	Chs. am.
Curitiba	—	—	—	SE	5	10	—	I.	—	—		
Florianopolis	76.2	12.0	-2.0	S	6	3	Vagas.	B. (b. manhã).	15.0	12.0	2.4	C. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	78.3	9.0	1.0	SW	1	2	—	B. (b. manhã).	14.0	10.0		
Uruguayana	78.0	8.0	-2.0	SE	4	0	—	B. (b. go. m.)	16.0	5.0		
Montevideo	79.3	9.0	0.0	S	5	6	—	—	12.0	7.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tonuo; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e a temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho	3.3	26.0	21.0	S. Januario	4.2	24.7	21.0
Engenho de Dentro	0.3	24.3	20.1	Cascadura (H. N. S. das Dôres)	6.0	20.0	18.0
Penha	1.0	24.9	19.4	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—	Nictheroy	3.5	22.6	18.8

Nota (X) = Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas seguras seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Colria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 110.

Pelo *Naqui*, para Recife, Cabedello, Macau e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Highland Pride*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até 9.

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Friza*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1919....	3.002.942\$333
Renda arrecadada em 16 de setembro de 1919...	215.422\$962
Total.....	3.218.365\$331
Em igual período de 1918...	2.237.375\$278
Diferença para mais em 1919.....	950.990\$023

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	96.469\$761
Em papel.....	149.683\$268
Total.....	246.153\$029
Renda arrecadada de 1 a 16	3.439.489\$893
Em igual período de 1918...	3.817.160\$330
Diferença a maior em 1918.	677.670\$407

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.188 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para indicar os dias decorridos de uma data a outra, denominado — *Vencimetro Dursilli*, para que pretende privilegio Durvalino Silveira Lima, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto um aparelho para indicar os dias decorridos de uma data a outra, e que pôde ser empregado para contar exactamente dias, para calculo de juros, vencimentos de títulos e para fins similares. A este appa-

reelho dou o nome de «Vencimetro Dursilli»; sendo esta ultima palavra formada pelas tres primeiras syllabas do meu nome.

O aparelho compõe-se de dous discos circulares de cartão, folha metallica, ou de qualquer outro material adequado, os quaes estão representados separadamente no desenho junto.

Um dos discos (o indicado em A no desenho), tem diametro maior do que o outro (indicado em B). O disco menor está sobreposto concentricamente no maior e ligada a este por um eixo central, por modo tal que se pôde fazer girar o disco menor sobre o maior em volta do eixo.

Como os discos tem diametros diferentes, fica á vista uma margem annular do disco maior em volta do menor. Nesta margem estão impressos ou gravados traços que dividem a margem annular em 365 partes iguaes, isto é, tantas partes quantos são os dias do anno civil, e ao lado de cada um destes segmentos está impresso ou gravado o numero de ordem que occupa na escala assim formada, isto é, um dos segmentos tem o numero 1, o segmento contiguo em uma direcção tem o numero 2, o n. 3, e assim por diante até ao outro segmento contiguo ao n. 1. o qual tem o n. 365. Em vez de se imprimirem ou gravarem todos os numeros desta escala, pôdem-se gravar ou imprimir somente os numeros 5, 10, e assim por diante de 5 em 5, até 365, como é usual em escalas. Ou (e como está representado no desenho), a escala pôde ser acompanhada da numeração de 1 em 1, e da numeração de 5 em 5.

O disco menor está dividido na margem tambem em 365 partes iguaes por traços curtos que terminam na beira do disco para se poder pô-los em coincidência com os traços de divisão do disco maior, e terminam por outro lado em um circulo (ou imaginario) no disco menor. Dos ditos traços doze prolongam-se radialmente até um segundo circulo tracado ou imaginario no disco menor. Estes doze traços dividem o disco menor em doze sectores, nos quaes estão gravados ou impressos successivamente os nomes dos doze mezes do anno, janeiro, fevereiro, etc., e cada sector comprehende tantos traços da escala da margem do disco menor quantos são os dias que tem o mez indicado no sector, isto é o sector *Janeiro* comprehende 31 traços da escala na margem do disco menor, o sector *Fevereiro*, 28 traços da dita escala, e assim por diante. Os 31 traços do sector *Janeiro* são numerados successivamente de 1 a 31. Os 28 traços do sector *Fevereiro* estão numerados de 1 a 28, e assim para outros sectores.

A numeração do disco menor é feita no mesmo sentido que a do disco maior. No desenho está representada como sendo feita no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio. Pôde, porém, ser feita no sentido contrario.

Para contar os dias entre duas datas dentro do mesmo anno, faz-se girar o disco menor para fazer coincidir o traço correspondente á data mais proxima do principio do anno com o traço 365 da escala do disco maior, e em seguida vê-se qual o numero do traço desta escala, que coincide com o traço que no disco menor indica a outra data. Este numero indica o numero de dias decorridos entre as duas datas. Por exemplo, para contar os dias que decorrem de 25 de março a 12 de outubro, faz-se coincidir o traço do disco menor correspondente a 25 de

março com o traço 365 do disco maior, e vê-se qual o numero do traço do disco maior que coincide com o traço que no disco menor indica 12 de outubro; o dito numero será 201, e indica que de uma data á outra decorrem 201 dias.

O *vencimetro* poderá tambem ser feiço para o anno commercial, ou seja de 360 dias, obadeendo ao mesmo principio.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para contar os dias decorridos de uma data a outra, no anno civil, que comprehende dous discos de diametros desiguaes e dos quaes o menor está sobreposto no maior e ligado concentricamente a este por um eixo, para poder girar em volta deste eixo; uma escala circular na margem visivel do disco maior, dividida em 365 partes iguaes, por traços numerados de 1 a 365; uma escala circular, dividida em 365 partes iguaes, na margem do segundo disco; uma segunda escala circular no disco menor, formada por doze traços em alinhamento, com os doze traços da escala na margem do mesmo disco, pelos quaes esta escala fica dividida em doze partes, correspondentes aos doze mezes do anno; e cada uma das quaes comprehende tantos traços da escala da margem quantos são os dias do mez indicado; na escala da margem do disco menor e junto dos traços de divisão desta escala numeros de ordem dos dias successivos de cada mez, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

2º, um aparelho segundo a reivindicacão 1, mas em que as escalas nas margens dos dous discos estão divididas em 360 partes iguaes, pelo que o aparelho é applicavel á contagem de dias do anno commercial.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1919. — Por procuação, *Leclerc & C.*

N. 10.189 — Memorial descriptivo da invenção de uma palheta aperfeiçoada para clarinete, requinta e instrumentos semelhantes, para que pretende privilegio Zeferino Bartolomasi, domiciliado em Itabera, Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto uma palheta aperfeiçoada para clarinete, requinta e instrumentos semelhantes.

As palhetas de canna ou bambu usadas nos instrumentos acima mencionados são anti-hygienicas, impregnadas de humidade, pelo que apodrecem ou se deterioram rapidamente, racham e esmagam-se nos bordos e na ponta com facilidade.

A palheta segundo a invenção caracteriza-se por ser feita de aluminio. A sua forma e as suas dimensões são iguaes ás das palhetas de canna.

A palheta de aluminio produz com sonoridade as vibrações dos sons, affinação perfeita nas oitavas e vozes claras e avelludadas. É absolutamente hygienica porque, por não ser porosa como as palhetas de canna ou bambu, não se impregna com os microbios da saliva, e por ser feita de aluminio não é atacavel nem pela saliva nem pelos agentes atmosfericos, e, portanto, não communica máo gosto á bocca. A palheta de aluminio tem grande flexibilidade e resistencia, não racha, não se esmaga nos bordos nem na ponta, e é portanto muito duradoura. Pôde-se com facilidade, conserva por muito tempo o seu brilho, e dá ao instrumento aspecto muito mais elegante do que as palhetas de bambu.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma palheta para clarinete, requinta ou outro instrumento semelhante caracterizada por ser feita de alumínio.

Rio Japeiro, 16 de junho de 1919.
— Por procuração, *Lecler & C.*

N. 10.490 — *Memorial Descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para descascar e ventilar o café simultaneamente, para que pretendem privilegio B. Penteado & Comp., estabelecidos em Limeira, Estado de S. Paulo*

O objecto da invenção consta de um aparelho aperfeiçoado para descascar e ventilar o café.

Todos os descascadores cylindricos existentes são constituídos por um cylindro que gira no interior de um tubo cylindrico, sobre o qual o café é esfregado por muitas voltas em mistura com as suas próprias palhas.

O aparelho, segundo a invenção, distingue-se destes descascadores pelo facto que o cylindro rotativo não coopera com um tubo cylindrico, porém com um semi-cylindro, concavo, fixo ou um canal de secção qualquer e que pela sua rotação o café é jogado em um tubo de vento, depois de cada volta.

O dito cylindro rotativo pôde ser massiço revestido de arestas longitudinaes ou formado por qualquer armação com arestas equidistantes do centro do eixo e que um movimento formam um cylindro de revolução, tendo as ditas arestas como geratrizes.

O canal dentro do qual gira o cylindro rotativo tem em um dos bordos uma ou mais barras de aço ou ferro chato, tendo suas arestas, ou melhor, as suas faces menores paralelas ao eixo do cylindro rotativo.

No caso presente apresentamos o semi-circulo concavo por um canal de acção trapezoidal; o cylindro rotativo por um eixo quadrado tendo cantoneiras em cada face e barras de aço sobre cada uma dessas cantoneiras, e uma barra no bordo do canal, collocada no plano horizontal que passa pelo eixo do cylindro rotativo.

Para commodidade da exposição vamos denominar por «canal» «descascador» e «barra de espera» essas tres partes descriptas.

A barra de espera pôde ser approximada ou afastada do descascador por meio de dous parafusos, operados pelo lado de fóra.

Este conjunto descripto coopera com uma peneira de furos para vasar o café limpo, e com um tubo de vento, dentro do qual ella se acha. A corrente de ar pôde ser produzida por ventilação ou por aspiração e a peneira pôde ser plana ou cylindrica e pôde ser fixa ou com movimento.

No caso presente a peneira é plana e com movimento de vac-vem e a corrente de vento é produzida por sucção.

O descascador é um eixo quadrado com as pontas torneadas para receber os mancaes. A parte quadrada é revestida por duas séries de barras: a menor é munida de chamaleiras (que correspondem ás bases helicoidaes si o cylindro fosse massiço) e a maior tem uma cantoneira em cada face (poderia ter em duas apenas) que podem ser de angulo recto ou obliquo. Sobre estas cantoneiras estão presas barras de aço ou ferro removiveis, cujas arestas são as geratrizes do cylindro de revolução.

Colloquemos o descascador dentro do canal. Sobre as chamadeiras uma chapa convexa com uma abertura por onde deve entrar o café a descascar. A peneira deverá ser collocada ao lado e acima do canal e o tubo de vento envolvido a peneira.

Prolonguemos as paredes do tubo de vento perpendicularmente ao descascador, rematando de um lado com uma extremidade do canal e do outro com a chapa convexa sobre as chamadeiras e fechemos a frente com uma parede curva que vae do bordo do canal e termina em um plano perpendicular ao tubo de vento, acima da abertura nelle feita.

Uma moega conduz o café em côco ás chamadeiras do descascador. Estas chamadeiras empurram o café, por dentro do canal até que elle encontra a parte munida de cantoneiras e barras. O café é apanhado por essas barras em movimento rotativo, é batido de encontro á barra de espera, unico ponto em que o côco não tem passagem franca entre o descascador e o canal. O côco batido na barra de espera dá-se o descascamento, e pela força centrífuga (gerada pela rotação do descascador) o café é jogado verticalmente, seguindo a tangente nesse ponto; encontra em sua trajetória a parede curva e elle é dirigido com a sua palha para o tubo de vento, onde a corrente de ar leva a palha destacada e o grão de café, vencendo a dita corrente cahe sobre a peneira, vasa-a e continúa sua queda pelo tubo abaixo.

Caso esse grão de café em côco não se tenha descascado nessa primeira pancada contra a barra de espera, o vento não o consegue levar e a peneira não lhe dando passagem, elle rola sobre ella e vem cair no canal. Ahi as barras do descascador o apanham novamente e repete-se a operação.

Desta fôrma, cada grão de café em côco, passa pelo descascador, é batido de encontro a barra de espera, e jogado no tubo de vento, cahe sobre a peneira e volta ao descascador novamente, tantas vezes até que elle se tenha descascado e vasa a peneira.

Este cyclo dá-se em toda extensão do descascador, em toda extensão do canal, da peneira e do tubo de vento.

No desenho junto está representado um aparelho, segundo a invenção, sendo omitida a armação de supporte e os órgãos de recepção de movimento.

A fig. 1 é a vista de frente, a fig. 2 é o corte AB sobre a fig. 1, a fig. 3 é um corte do cylindro rotativo sobre a parte munida de cantoneiras e a fig. 4 é uma vista segmentada do eixo do descascador, mostrando as duas séries de barras.

O aparelho compõe-se das partes seguintes:

1. Um eixo de secção quadrada com as pontas torneadas DV (figs. 1 e 4) montado sobre a armação do aparelho (não representada). Sobre este eixo quadrado estão fixadas duas séries de barras de ferro, que são: a) uma série de barras helicoidaes ou chamadeiras b b' etc., (fig. 4), começando desde a cabeça da parte quadrada e terminando a pequena distancia desta cabeça; b) 4 cantoneiras c, c', c'', e c''' (figs. 3 e 4). Estas cantoneiras são munidas de barras de aço d, d', d'' e d''' (figs. 3 e 4) presas a ellas por parafusos. Estas cantoneiras e barras occupam o resto da parte quadrada.

2. Um canal de secção trapezoidal C (fig. 2), fixo, situado abaixo do eixo rotativo, acima descripto. No bordo deste canal ha uma barra de espera E (fig. 12) paralela ao eixo rotativo e do comprimento das cantoneiras e que pôde ser

chegada ou afastada pelos parafusos R. (fig. 2).

3. Uma tampa curva S (fig. 1) sobre o canal C, cobrindo a primeira série de barras ou chamadeiras. Esta tampa tem a entrada para o café a descascar.

4. Uma moega M (fig. 1) que alimenta o café a descascar ás chamadeiras.

5. Um aspirador O (figs. 1 e 2) cujo eixo é paralelo ao eixo DV. Este aspirador aspira uma corrente ascendente de ar pelo tubo T (fig. 2) e descendente pelo tubo T' expulsando pela bocca U. (fig. 2).

6. Uma caixa Y (figs. 1 e 2) acima das barras do eixo rotativo tendo duas paredes lateraes verticaes f e f' (figs. 1 e 2) parede de frente f'' (fig. 2) e parede curva f''' (fig. 2) que completa a dita caixa e liga-a a parte superior da abertura no tubo de vento T.

7. Uma peneira X (fig. 2) com furos para vasar só o café limpo, com movimento de vac-vem e inclinada para o canal C.

O movimento desta peneira é produzido por um excentrico Ex (fig. 1 e 2) no eixo do aspirador, cuja excentricidade é transmittida por um varão L (figs. 1 e 2), alavancas h e h' e pelo eixo N (fig. 1).

8. Uma peneira fina PF (figs. 1 e 2), que vae a bocca H.

9. Um registro R (fig. 2) para graduar a corrente de ar no tubo T.

Funcionamento. Uma moega M conduz o café em côco ás chamadeiras b, b' etc. do eixo DV. Estas chamadeiras empurram o café, por dentro do canal C, até encontrar as barras rotativas c, c', c'', e c''' que o apanham em seu movimento rotativo e batem o café de encontro a barra de espera E, unico ponto entre o eixo rotativo e o canal em que a passagem não é folgada; com essa pancada dá-se o descascamento do café e pela força centrífuga do cylindro rotativo o café é jogado pela tangente nesse ponto. Em sua trajetória o café encontra a parada deflector f''' que o dirige para o tubo de vento T, onde a corrente de ar leva a palha destacada do grão de café e este vencendo a corrente de ar, cahe sobre a peneira X, que possui um movimento vibratorio muito rapido, produzido pelo excentrico Ex e a ella transmittido pelo varão L, pelos braços h e h' e pelo eixo N.

Com este movimento, o café limpo que cahiu sobre a peneira vasa por um de seus furos e continúa a sua queda pelo tubo abaixo, até encontrar a tela de arame PF, inclinada para um dos lados, que o conduz para o exterior do tubo, pela bocca H.

As palhas sobem pelo tubo T, descem pelo tubo T' e são lançadas fóra pela bocca U.

Caso esse grão de café em côco não se tenha descascado nessa primeira pancada contra a barra E, o vento não consegue levar-o e a peneira X não lhe dando passagem, elle rola sobre ella e vem cair no canal C. Ahi as barras d, d', d'', e d''' o apanham novamente e repete-se a operação.

Desta fôrma, cada grão de café em côco, passa pelo descascador, é batido de encontro a barra E, é jogado no tubo T, cahe sobre a peneira X e volta ao canal C novamente, tantas vezes, até que elle se tenha descascado e vasa a peneira X; então o grão de café limpo será conduzido para fóra pela tela PF e pela bocca H.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para descascar o ventilar o café simultaneamente, constituído por um cylindro massivo ou de revolução, munido de barras longitudinaes que cooperam, em canal, com uma ou mais barras fixas e com graduação; uma primeira série de barras helicoidaes ou chamadeiras, que empurram o café para as barras longitudinaes do dito cylindro, onde o café dá apenas uma volta e é immediatamente jogado para um tubo de vento, cuja corrente de ar é produzida por um aspirador ou ventilador a qual arrasta consigo as palhas destacadas e o grão de café vencendo a cabe sobre uma peneira grossa montada, no dito tubo e que deixa passar somente o café descascado e o café ainda não descascado rola pela peneira e cahe novamente ao longo do canal que fica abaixo do cylindro rotativo, recommençando a operação. Uma peneira fina oblqua abaixo da peneira grossa que conduz para o exterior o café limpo;

2º, um aparelho segundo a reivindicação 1, porém sem a série de barras helicoidaes ou chamadeiras, sendo que o café é admitido directamente no tubo de vento acima da peneira grossa;

3º, um aparelho, segundo a reivindicação 1, contruido e operando substancialmente como se descreveu em referencencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1919.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

10.491 — *Memorial descriptivo da invenção de uma cinta de fiscalização para carta ou outro objecto, a expedir por correio aereo, para que pretenda privilegio Ivor Mackenzie Bellaris, domiciliado nesta cidade.*

A presente invenção tem por objecto uma cinta de fiscalização, destinada a ser applicada a cartas, bilhetes postaes, manuscritos, impressos, jornaes, amostras, encomendas, ou outros objectos, que toem de ser expedidos por correio aereo, isto é, por aeroplano ou aeronave. Esta cinta serve como meio pelo qual o Governo e o contractante de um serviço de correio aereo podem fiscalizar este serviço. Também serve como meio pelo qual o expedidor da carta ou de outro objecto pôde provar ter entregue ao correio uma carta ou outro objecto para expedição por posta aerea, e a data em que depositou no correio a carta ou outro objecto.

Para ser comprehendida facilmente a invenção vai ser descripta com referencia ao desenho que representa uma das ditas cintas de fiscalização (fig. 1).

As cintas serão emitidas pelo contractante, do serviço postal, aereo, e postas á venda ao publico nas diferentes estações postaes do paiz, ou em estabelecimentos commerciaes ou outros logares, como for determinado pelo contracto effectuado entre o Governo e o contractante do serviço postal aereo. Em cada cinta está impresso o preço pelo qual é vendida ao publico (por exemplo 500 réis, como se vê na cinta representada no desenho), e está também impresso um dos numeros successivos de uma unica série, ou de uma de diversas séries indicadas por lettras. A cinta representada tem o numero B900, isto é, o numero 900 da série B. Este numero está impresso em uma parte ou zona da cinta (a zona a-b no desenho), destinada a ser entregue pelo correio (depois de carimbada com a data da recepção) ao expedidor. O numero da cinta também está impresso em uma zona ou parte da cinta (a zona

b-c no desenho) gommada nas costas e destinada a ser collada na carta ou outro objecto e a ficar assim collada até á entrega da carta, ou outro objecto, ao destinatario. Finalmente, o numero da cinta também está impresso na parte ou zona restante da cinta (a zona c-d no desenho), cuja beira inferior é gommada nas costas.

Em cada uma das ditas partes ou zonas da cinta está também impresso o nome da firma ou empresa contractante do serviço postal aereo. Também poderão estar impressas na cinta quaesquer indicações que interessem o publico, por exemplo, o modo de applicar as cintas, condições do serviço postal aereo, etc.

As cintas serão vendidas ao publico nos logares que forem estipulados pelo contracto com o Governo, por exemplo, nas estações do correio official, ou em estabelecimentos commerciaes, etc., e são applicadas e usadas pelo modo seguinte:

O expedidor prepara a carta, ou jornaes, ou amostras, ou outro objecto exactamente como para expedição por mala terrestre ou maritima; isto é em envelope, cinta (não a do serviço postal aereo) canudo ou amarrado, com o endereço dos destinatario. Preparado assim o objecto a expedir, o expedidor humedece a gomma nas costas da parte b-c da cinta, e da beira inferior d e colla a cinta no objecto a expedir por modo tal que as partes gommadas cubram partes em branco do envelope, ou da cinta ou do papel com o endereço do destinatario.

Para melhor comprehensão do modo acima descripto, de applicar e usar a cinta, segundo a invenção, está esta cinta representada nas figs. 2 a 5 do desenho, como applicada a uma carta, contida em um envelope. Nas figs. 2 e 3 o envelope está ainda aberto e a cinta do serviço postal aereo está já applicada ao envelope, e na fig. 2 o envelope é visto de frente, e na fig. 3 pelas costas. Na fig. 4 o envelope está fechado e é visto pelas costas. Na fig. 5 é representada uma vista lateral do envelope fechado e com a cinta de serviço postal aereo. Na fig. 2 os traços diagonaes na parte b-c da cinta representam a gomma por cujo meio a dita parte b-c está collada na face externa da pestana do envelope, isto é da parte do envelope que se fecha e colla depois de introduzida a carta. A parte superior da zona c-d da cinta cobre o envelope no logar em que está escripto o endereço do destinatario e a parte inferior desta zona está dobrada sobre as costas do envelope, e a sua beira d está collada no envelope (fig. 3). Os traços diagonaes na fig. 3 indicam a gomma desta beira. Depois de fechado e collado o envelope, a zona a-b da cinta fica solta no envelope, porém, ligada ainda á zona b-c da cinta.

Os sellos do correio official são collados em logar não coberto pela cinta do serviço postal aereo, para poderem ser carimbados pelo modo usual.

O expedidor entrega o objecto a expedir ao empregado da estação postal do Governo, o qual carimba a parte a-b da cinta com a data, e corta e entrega esta parte ao expedidor. Para facilitar o corte ou separação desta parte a-b, as cintas podem ter (como se vê no desenho), uma linha picotada que separa a zona a-b da zona b-c.

O pessoal do serviço postal aereo quando recebe do correio official as cartas, ou outros objectos cintados com a

cinta segundo a invenção removem do cada cinta a parte que contem a terceira zona, isto é a zona c-d, para ser arquivada para fins de fiscalização. Para remoção facil desta parte, a cinta, não ser picotada em logares adequados.

Depois de removida a parte c-d da cinta, o endereço do destinatario fica descoberto completamente, e a carta ou outro objecto será entregue ao destinatario tendo ainda collada a parte b-c.

Si as dimensões do objecto a expedir por mala aerea forem taes que a cinta não possa ser dobrada duas vezes sobre o objecto, como no caso representado, poderá ser dobrada somente uma vez sobre o objecto, collando-se a parte b-c em uma face do objecto, e a beira d em outra face; ou a cinta poderá ser applicada completamente a uma face somente do objecto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma cinta de fiscalização para carta ou outro objecto a expedir por correio aereo, caracterizada por ter impressa a taxa especial do serviço de correio aereo, e ser numerada em tres zonas diferentes, com o mesmo numero impresso, differente dos numeros das outras cintas do mesmo typo, e por estar gommada nas costas tal que somente uma das ditas zonas numeradas fica collada totalmente no objecto e as outras duas zonas numeradas ficam descolladas totalmente, ou quasi totalmente, para que cada uma destas duas zonas possa ser removida facilmente do objecto cintado, sem attingir a dita zona collada totalmente, substancialmente, como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1919.
— *Ivor M. Bellaris.*

N. 10.492 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em ladrilhos artificiaes para pavimentos ou paredes, para que pretenda privilegio Alvaro Carlos de Arruda Botelho, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

São já conhecidos ladrilhos artificiaes, rectangulares ou hexagonaes para revestimento de paredes ou de pavimentos, com desenhos para imitar um mosaico, isto é para imitar um revestimento feito de pedrinhas de forma regular ou irregular, todas da mesma cor ou de duas ou mais cores differentes, e dispostas em relação uma ás outras por modo tal que formam um desenho. Cada um dos ditos ladrilhos é construido para representar diversos elementos ou pedrinhas do mosaico, pelos meios usuaes pelos quaes se produzem desenhos em ladrilhos de cimento. Porém devido á forma rectangular ou hexagonal que se tem dado a estes ladrilhos imitando mosaico, as juntas formadas pelos ladrilhos em um revestimento ficam alinhadas umas com as outras formando uma quadricula, ou rede, que revela claramente ser o revestimento obtido por meio de ladrilhos, e não por meio de elementos separados de um mosaico, e prejudica o effecto artistico que se pretende obter.

Pelos aperfeiçoamentos segundo a presente invenção as juntas formadas em um revestimento por ladrilhos imitando mosaico, não ficam alinhadas umas com as outras, e não se distinguem das juntas fingidas nos ladrilhos entre os diversos elementos do mosaico.

A invenção consiste essencialmente em fabricar cada ladrilho imitando mo-

saico com forma tal que o contorno do ladrilho apresente ângulos ou partes salientes e ângulos ou partes reentrantes. Esta característica do contorno de cada ladrilho é essencial e nova, porquanto não se tem fabricado até hoje ladrilhos com ângulos ou partes reentrantes no seu contorno, o imitando um mosaico. Um ladrilho com ângulos ou partes salientes e reentrantes no seu contorno, segundo a presente invenção, pode ter forma geral triangular, quadrangular, romboidal, hexagonal ou qualquer outra forma regular ou irregular e os ladrilhos poderão ser fabricados com contornos diferentes, de modo que se possa formar um revestimento com ladrilhos de contornos diferentes, se os contornos forem tais que os ângulos salientes de cada ladrilho penetrem nos ângulos reentrantes dos ladrilhos contíguos, e vice-versa.

O desenho imitando mosaico de cada ladrilho será feito de modo tal que nos vértices de cada ângulo reentrante do contorno do ladrilho terminem linhas que representam juntas entre elementos do mosaico imitado no ladrilho. Esse desenho poderá ser obtido por meio de um sulco ou ranhura de secção variável ou uniforme e que poderá ser colorido ou não.

Os ladrilhos segundo a presente invenção podem ser ceramicos ou de cimento ou de outra combinação de materiais adequados.

Nos desenhos annexos estão representados dois tipos de ladrilhos. A fig. 1 representa um tipo de ladrilho de forma geral regular que imita um mosaico formado de elementos regulares. Na fig. 2 acha-se representado um tipo de ladrilho de forma geral irregular e que por sua vez imita um mosaico formado de elementos irregulares. Pela fig. 3, que é uma secção por A-B da fig. 1 e que serve como secção típica para todos os ladrilhos segundo a presente invenção, vêem-se claramente dois pontos essenciais que estão indicados:

1º, o sulco ou ranhura — que representa os diversos elementos do mosaico imitado no ladrilho;

2º, o chanfro ou bisel nas arestas inferiores de cada ladrilho, — que tem por fim fazer com que a argamassa, cimento, ou outra massa empregada para o assentamento fique acumulada na periferia do ladrilho, até meia altura, sem contudo prejudicar a perfeita juxtaposição das peças.

Em vez de serem representadas por sulcos, as juntas entre os elementos do mosaico em cada ladrilho poderão ser representadas por traços de qualquer cor, ou ainda pela própria argamassa, cimento, ou outro material de ligação, se cada ladrilho for composto de pedaços de um material ou de materiais diferentes ligados uns aos outros.

A invenção é applicavel a ladrilhos imitando mosaico feitos de cimento, ou de material ceramico, ou de qualquer outro material. Um ladrilho segundo a invenção também pode ser feito de pedaços de diversos materiais ou de um material ligados por argamassa, cimento, ou por qualquer outro meio.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um ladrilho artificial, feito de qualquer material adequado, ou de quaisquer materiais adequados, e em que está fingido um mosaico, e sendo este ladrilho caracterizado por ter no seu contorno ou periferia ângulos (ou partes) salientes e ângulos (ou partes)

reentrantes, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um ladrilho segundo a reivindicação 1 no qual as juntas entre os diversos elementos do mosaico são fingidas por sulcos ou ranhuras;

3º, um ladrilho segundo a reivindicação 1 ou 2 cujas faces verticaes são ligadas á face inferior por meio de faces obliquas ou chanfros, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.493 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo automatico para introduzir uma quantidade determinada de um desinfectante liquido em uma caixa de lavagem de latrinas, para que pretende privilegio José Delgado Motta Junior, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a um dispositivo que opera automaticamente para introduzir uma quantidade determinada de um desinfectante liquido em uma caixa de lavagem de latrinas.

No desenho junto está representado um dispositivo segundo a invenção. A fig. 1 é uma elevação do dispositivo. As figs. 2 e 3 são secções verticaes, com algumas partes em elevação, e com o recipiente quebrado para se verem as partes no interior. Na fig. 2 as partes operativas estão representadas na posição de receber uma carga do desinfectante, e na fig. 3 na posição de descarregar o desinfectante na caixa de lavagem.

Um dispositivo segundo a invenção comprehende um recipiente 1 para conter o desinfectante necessario para um numero de dias e cujo fundo tem uma pequena abertura a que está ligado o extremo superior aberto do tubo 2, cujo extremo inferior é fechado por uma parede com um furo central por onde passa uma haste 3. No extremo inferior dessa haste está fixada uma boia 4, e no extremo superior da haste está aparafusado um embolo cylindrico 5 que trabalha no interior do tubo 2. O embolo 5 tem entre os seus extremos um rebaixo circumferencial 6, que com a parede interna do tubo forma um vão annular, com capacidade correspondente á quantidade determinada do liquido desinfectante que se deseja introduzir na caixa de lavagem cada vez que esta descarrega agua e recebe uma nova carga de agua.

Para montar o dispositivo segundo a invenção, em uma caixa de latrina, remove-se a haste 3 com a boia 4, do embolo 5 e faz-se na tampa T da dita caixa um furo com diametro igual ao do extremo inferior roscado do tubo 2, e introduz-se este extremo do tubo no dito furo, e aparafusa-se neste extremo uma porca 7, que se aperta sobre a tampa T contra um flange no tubo 2. Em seguida torna-se a aparafusar a haste 3 da boia no embolo 5.

O dispositivo funciona pelo modo seguinte: Quando a caixa de lavagem está cheia, a boia 4 está na posição mais alta em que é limitada por uma saliência 3a na haste 3, quando esta saliência esbarra no fundo do tubo 2.

Na posição mais alta da boia uma parte do recesso annular 6 do embolo 5 fica acima da beira superior do tubo 2 (fig. 2), e o desinfectante no recipiente 1 penetra no vão annular formado pelo dito recesso e pela parede interna do tubo. Na descarga da caixa de lavagem,

a boia 4 desce com a sua haste e com o embolo 5, que traz consigo a carga do liquido, que penetrou no vão annular acima mencionado. Abaixo da face superior do embolo não ha nenhum liquido no tubo 2, além da dita carga que penetrou no vão annular. Quando a face inferior do embolo esbarra no fundo do cylindro, o liquido contido no vão annular em volta do embolo corre para a caixa de lavagem por um tubo lateral 8 ligado a uma abertura do tubo 2, situado ao nivel do fundo do recesso circumferencial 6 do embolo. O tubo 8 tem forma curva e o seu extremo penetra no interior da caixa de lavagem por um furo na tampa desta caixa. Ao nivel da parte superior do recesso circumferencial 5 do embolo, ha no tubo 2 uma abertura a que está ligado um tubo 9, curvado para cima para que o seu extremo fique acima de carga de desinfectante. Este tubo serve para admitir ar para effectuar a descarga do liquido. O fundo do recipiente tem crificios pelos quaes o tubo 2 communica com a atmospheria.

A haste 3 da boia está representada no desenho como construida para se ajustar o seu comprimento de accordo com a caixa de lavagem em que se collocar o dispositivo, e para este effecto comprehende uma parte tubular ligada ao embolo 5, e uma parte não tubular que penetra na parte tubular, e que é fixada na posição desejada nesta ultima parte por um parafuso de pressão 3b. Porém, si se desejar a haste da boia pode ser constituida simplesmente por uma haste comum.

O recipiente 1 está representado como ligado ao tubo 2 por uma porca de pressão, com interposição de arruelas de vedação, de couro por exemplo. Porém, o tubo pode ser ligado ao recipiente por uma soldadura.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para introduzir automaticamente em uma caixa de lavagem de latrina uma carga determinada de desinfectante liquido, que comprehende, um recipiente para o liquido desinfectante a cujo fundo está ligado o extremo superior aberto de um tubo vertical que contem um embolo cuja haste passa por um furo no fundo do tubo, o está ligada pelo seu extremo inferior a uma boia actuada pela agua da caixa de lavagem, e que quando sobe colloca uma parte do embolo acima do extremo superior do tubo, para que o desinfectante contido no dito recipiente penetre em um vão annular formado pela parede interna do tubo e por um rebaixo circumferencial no embolo, e quando a boia desce o embolo esbarra no fundo do tubo e apresenta o fundo do dito rebaixo em frente de uma abertura na parede do tubo, a qual communica com o interior da caixa por meio de um tubo curto ligado ao tubo principal;

2º, um dispositivo segundo a reivindicação 1, construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.494 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em máximos para chamma de gás de gazolina ou de outro combustivel liquido, para que pretende privilegio Diocleciano Daumas, domiciliado em Triumpho, Estado do Rio de Janeiro.

Na arte dentaria são conhecidos máximos para chamma de gazolina ou se-

melhante produzida em um aparelho separado, e que é conduzida ao maçarico por um tubo flexível. Em geral a gazolina não é introduzida no aparelho gazeificador, mas sim em um aparelho separado (o vaporizador) em que a vaporiza, e os vapores de gazolina são conduzidos ao aparelho gazeificador para serem gazeificados completamente.

Um dos objectos da presente invenção é prescindir de um aparelho gazeificador separado, e para este effeito, um dos presentes aperfeiçoamentos consiste em um maçarico para queimar gaz de gazolina, munido de uma camera gazeificadora para gazeificar os vapores de gazolina (ou de outro combustivel liquido) que são conduzidos ao maçarico directamente do aparelho vaporizador por um tubo flexível. No maçarico ha um tubo em que entram os vapores que vem do vaporizador, e que deste tubo passam para a camera gazeificadora através de uma valvula de passagem. A camera gazeificadora é separada do bico por onde sahe a chamma por um diaphragma de chapa perfurada, ou de tela metallica. Este diaphragma tem um furo central em que penetra o extremo anterior de um tubo muito estreito que communica com o tubo em que entram os vapores de gazolina ou semelhante. O funcionamento é como se segue: Fecho-se a valvula de passagem para a camera gazeificadora, e deixam-se passar os vapores de gazolina para o maçarico. Estes vapores dirigem-se pelo tubo muito estreito acima mencionado para a camera situada na frente do diaphragma.

Põe-se fogo aos vapores que sahem do tubo estreito, e com isto fica accesa uma chamma no extremo deste tubo e esta chamma esquenta o diaphragma, as paredes da camera gazeificadora e partes adjacentes. Esquentada sufficientemente a camera gazeificadora, abre-se a pouco a pouco a valvula de passagem, para que os vapores de gazolina passem para a dita camera, onde se gazeificam completamente, e se accendem pela chamma na ponta do tubo estreito e formam uma chamma que sahe pelo bico do maçarico, e que tem grande comprimento e grande poder calorifico, e por este motivo é muito adequado para fundir ouro e outros metaes empregados na arte dentaria, ourivesaria e outras artes. O tamanho e, portanto, a intensidade da chamma podem ser regulados por meio da valvula de passagem, abrindo-a mais ou menos para se obter a chamma desejada. Fechando-se esta valvula completamente, e deixando-se accesa a chamma na ponta do tubo estreito, poderá esta chamma ser empregada para pequenas soldaduras ou para outros fins.

Outro aperfeiçoamento, segundo a presente invenção, consiste em ligar por meio de uma junta universal (de preferencia uma junta espherica) o extremo inferior de um maçarico, munido da dita camera gazeificadora, ao extremo superior de uma haste fixada ou formada em uma base, o que tem comprimento tal que a junta universal fique situada a altura relativamente grande (12 a 15 centimetros, por exemplo). Fazendo-se girar o maçarico na junta universal pôde-se mover a sua parte superior para qualquer ponto muito proximo da superficie da mesa em que estiver collocada a base do maçarico, e ainda para pontos situados abaixo do nivel da dita superficie, o que facilita muito certos trabalhos da arte dentaria.

No desenho junto está representado um maçarico em que estão incorporados os

aperfeiçoamentos acima descriptos e ainda outros que serão especificados. A fig. 1 é uma elevação do maçarico. A fig. 2 é uma secção longitudinal da parte superior. A fig. 3 é uma secção do detalhe da junta espherica.

No desenho, 1 indica uma base destinada a ser collocada sobre uma mesa ou outro suporte, 2 é uma haste vertical afixada centralmente na base 1, e em cujo extremo superior está formada uma esphera 20. A esphera 20 é contida dentro de um corpo cylindrico 3, cujo fundo tem forma semi-espherica, correspondente á esphera 20, e tem uma abertura por onde passa a haste 2 para que se possa aparafusar esta haste na base 1, quando se monta o aparelho. No interior do corpo cylindrico 3 ha uma peça de sujeição 4, que na face inferior tem uma concavidade correspondente a curvatura da esphera. Uma chave 5 de forma conica passa através de um furo lateral no corpo cylindrico 3, e no seu extremo está formado um parafuso aparafusado em roscas correspondentes em outro furo do corpo 3. A peça de sujeição 4 tem na face superior um recesso adequado a receber o lado inferior da chave 5. Quando se faz girar a chave 5 para que o seu parafuso penetre mais no furo em que se move, a parte conica da chave opera para apertar a peça 4 e o fundo do corpo 3 contra a esphera 20, e portanto o corpo 3 poderá ser movido para todos os lados em volta da esphera. A esphera e o corpo 3 são portanto os dois membros principais de uma junta universal.

O extremo superior do corpo cylindrico 3 é fechado por um disco 30, fixado por parafuso. Este disco tem um furo central com roscas para um parafuso fixado no extremo inferior fechado de um tubo vertical 6, em cujo lado está fixado um bico 7 para o extremo de um tubo flexível (não representado) que conduz os vapores de gazolina ao interior do tubo 6. 8 é um tubo curto, fechado no seu extremo superior, e cujo extremo inferior aberto está ligado por uma junta telescópica ou de roscas ao extremo superior do tubo 6. Ao tubo 8 está ligado um tubo lateral 10, cujo extremo tem maior diametro do que a parte trazeira. Neste extremo está introduzido com fricção um aro 11 a que está ligado um diaphragma ou chapa perfurada 12. Uma tampa 13, com abertura central por onde se projecta para o exterior a chamma do maçarico está ligada por uma junta telescópica ou de roscas ao extremo do tubo 10. 9 é um tubo curvo, muito estreito, ligado por um dos seus extremos ao tubo 8, e que communica com o interior deste tubo. O tubo 9 penetra no tubo 10 por furo no lado inferior deste tubo e em seguida por um furo no centro do diaphragma 12, para que o seu outro extremo fique situado a distancia muito curta da frente do dito diaphragma.

O tubo 10 communica com o tubo 8 por um furo conico em um disco 14, que fecha o extremo trazeiro do tubo 14. Este furo conico é a sede de uma valvula conica 15, em cuja haste está formado um parafuso que se move em roscas em um corpo cylindrico 16, ligado rigidamente ao tubo 8. No corpo 16 está aparafusada uma tampa 17, que contém uma arruela 18 de borracha ou de outro

material de vedação, o que é comprimido pela tampa contra o extremo do corpo 16. A haste da valvula sahe para o exterior através de um furo na tampa, e no seu extremo externo está aparafusada uma cabeça serrilhada 19. O disco 14 tem dois pequenos orificios 140 situados em lados oppostos da sede conica da valvula 15. Quando esta valvula está fechada, o gaz admittido no tubo 6 pôde passar para o interior do tubo 10 através dos ditos orificios, o que permite a produção de uma chamma de tamanho e intensidade sufficientes para certos trabalhos.

O tubo 10 e a tampa 13 formam conjuntamente a camera de gazeificação acima mencionada.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um maçarico, em combinação: um tubo ligado por um dos seus extremos a uma base, um bico adequado á inserção do extremo de um tubo flexível e ligado a um lado do dito tubo e que communica com o interior deste tubo; uma camera gazeificadora, constituida por um segundo tubo ligado lateralmente ao extremo superior fechado do primeiro tubo; uma valvula de passagem por cujo meio o primeiro tubo communica com o segundo; uma tampa com tubo central no extremo do segundo tubo; um diaphragma perfurado que divide o segundo tubo em duas camaras; uma anterior no lado da tampa e outra posterior no lado da valvula; um terceiro tubo muito estreito que tem forma curva, e ligado por um dos extremos a uma abertura no primeiro tubo, penetrando este terceiro tubo lateralmente na camera posterior do segundo tubo, em seguida através de um furo central do diaphragma, para que o seu outro extremo fique um pouco á frente do diaphragma;

2º, um maçarico segundo a reivindicação 1, em que o primeiro tubo é constituido por duas secções ligadas uma á outra por uma junta telescópica ou de rosca, e a uma das quaes está ligada a base e á outra o segundo e o terceiro tubos e partes connexas;

3º, um maçarico segundo a reivindicação 1 ou 2, em que o primeiro tubo está ligado á base por uma junta universal situada á altura relativamente grande acima da face inferior da base, para os fins especificados;

4º, um maçarico para chamma de gazolina ou semelhante, munido de camera gazeificadora e de um diaphragma perfurado construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919.
Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 10.496 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina de fabricar correntes metallicas», para que pretende privilegio *Platide Mortari, domiciliado na capital do Estado de São Paulo*

O objecto da presente invenção é uma machina de fabricar correntes metallicas, que possui meios permitindo executar todas as operações necessarias para a formação, fechamento e ligação dos elos e sem discontinuidade; além disso, os elos são curvados a frio e formados do modo que o seu ponto de fechamento se acha em um dos lados longos de cada elo.

O desenho junto representa, a titulo de exemplo, uma forma de execução do objecto da invenção.

A fig. 1 é uma vista em plano; as figs. 2 e 3 representam cortes verticais pelas linhas II-II, respectivamente III-III da fig. 1; as figs. 4 e 5 mostram detalhes, sendo a fig. 5 executada em maior escala.

Esta machina comprehende uma armação 1, cuja parte superior fórma uma plataforma 2 que apresenta prolongamentos lateraes supportando mancaes 3 nos quaes pôde girar um eixo horizontal de commando 4, que traz pulias 5 e 6, um volante 7 e uma roda dentada 8 que engrena com uma roda 9, chavelada em um dos extremos de um eixo de camos 10, paralelo ao primeiro. Este eixo repousa nos mancaes 11 e traz um camo 12, dous camos 13, um camo 14 e um camo 15, que servem para dirigir os órgãos necessarios para a formação dos elos.

A roda dentada 9 tem, no lado que faz face com a armação, uma ranhura servindo para conduzir um galé 16, girando livremente em um dos extremos de uma alavanca com dous braços 17, pivotada em uma parte saliente 18 da plataforma 2; a outra extremidade desta alavanca traz um galé 19 que se apoia, em tempo desejado, em uma pinça 20, pivotada em um de seus extremos sobre uma lingueta 21. Esta lingueta é guiada em uma corredoura 22 e recebe movimento de vae e vem, por meio de uma alavanca com dous braços 23, pivotada em 24 e um extremo da qual traz um galé 25, ajustado na ranhura de camo 12; essas alavancas 17 e 23, assim como a lingueta 21, servem de dispositivo de alimentação do fio metallico 25 que é tirado de um rolo não representado.

Na plataforma 2 está ainda pivotada, em 26, uma alavanca 27, um dos braços da qual tem no seu extremo um galé 28, disposto na trajectoria de uma parte saliente 29; o outro braço dessa alavanca 27 serve para reter o fio que sahe pela lingueta 21, cada vez que esta volta no seu curso.

A parte central da plataforma tem uma corrediça horizontal 30 (fig. 2) disposta perpendicularmente ao eixo dos camos; nessa corrediça pôde correr uma lingueta 31 que recebe movimento de vae e vem por meio do camo 14, que gira entre os galés 32 e 33. Este ultimo é pivotado entre os extremos de dous prolongamentos inferiores 34, que fazem corpo com a lingueta 31; essa lingueta tem na sua face superior uma saliência 35, servindo de ponto de apoio a uma ferramenta chata 36, apertada sobre a lingueta e munida, de um lado, de uma garganta 37, e de outro lado de de uma parte cortante 38; esta ultima serve, com um estylete 38, fixado na plataforma 2, para cortar em comprimento conveniente o fio que sahe pelo órgão 23.

A plataforma 2 tem ainda, de cada lado da corrediça 30, pivots 39, ligados por um ponto 40 e sobre os quaes podem oscillar alavancas 41, munidas em um de seus extremos, de galés 42, ajustados nas ranhuras dos camos 13; essas alavancas 41 tem no seu outro extremo estyletes 43, mantidos em posição normal por parafusos de apertar, e servem para fechar os elos em redor de um pino vertical 44, que atravessa a plataforma 2 e cujo extremo inferior tem uma cavilha 45 (figs. 2 e 3). Esta ultima é presa na forqueta de uma alavanca 46, fixada em um eixo 47 commandado por um braço 48, cujo extremo livre tem um galé 49, mantido constantemente

contra a periphéria do camo 15, por meio de uma mola 50.

O eixo dos camos 10 tem ainda, no seu outro extremo, uma roda de angulo 51, engrenando com outra roda de angulo 52 montada em um extremo de um eixo horizontal 53, que repousa em mancaes 54, fixados em prolongamentos lateraes da plataforma 2. Esse eixo tem ainda um camo 55, uma roda dentada 56 e um camo 57; a roda 56 engrena com uma roda 58, pivotada em um eixo 59, fixado na armação 1 e tendo uma ranhura 60 na qual se ajusta um galé 61 trazido por uma biela 62 que transmite o movimento a um sector 63, pivotado em 64 e cujos dentes engrenam com uma roda 65 (figs. 1 e 4). Esta ultima é solidaria de um tubo 66 (fig. 5), atravessado por um eixo 67, fendido longitudinalmente no seu extremo livre de modo a formar uma pinça 68 servindo para prender e girar os elos em posição conveniente, assim que se fórma a corrente. O eixo 67 pôde deslocar, segundo o seu eixo por meio de uma alavanca 69 pivotada em 70 e um dos braços da qual tem um galé 71, mantido constantemente contra o camo 57 por uma mola 72; o outro braço da alavanca 69 tem no seu extremo uma abertura longitudinal, atravessada por uma cavilha 73 solidaria de uma forqueta 74, mantida livremente no extremo do eixo 67, de modo a lhe permitir, ao mesmo tempo, um movimento de vae e vem longitudinal e rotativo segundo o seu eixo (figs. 4, 4' e 5). No tubo 66 pôde correr uma virola 75 servindo para apertar ou desapertar a pinça 68; essa manga é accionada, em tempo desejado, por uma alavanca 76, pivotada em 77 e cujos dous braços tem galés 78, respectivamente 79, o primeiro ajustado na ranhura da manga 75 e o segundo na ranhura do camo 55. O conjunto dos órgãos 56 e 75 repousa livremente nos mancaes 80 fixados na plataforma 2.

O funcionamento da machina acima descripta é o seguinte: faz-se passar o fio metallico 25 na pinça 20, depois sob o extremo livre da alavanca 27, como representado na fig. 1, e põe-se a machina em marcha; pela rotação do eixo 10, o camo 12 faz oscillar a alavanca 23 em redor do pivot 24, e a lingueta 21 faz sahir um comprimento do fio sufficiente para formar um elo. Depois a saliência 29 faz girar a alavanca 27, cujo extremo livre vem apertar o fio que sahe, enquanto a lingueta volta; no mesmo momento, o camo 14 faz avançar a lingueta 31 e a parte cortante 38 corta um primeiro comprimento do fio metallico, cujos extremos são em seguida curvados em fórma de U por meio da garganta 37 e do pino 44; esta posição dos extremos do fio está representada em linhas pontuadas na figura 1. Depois dessa operação, os camos 13 accionam as alavancas 41 e os estyletes 43 vêm curvar os extremos um contra o outro e fechar assim um primeiro elo.

A lingueta volta assim e a rotação continuando, o eixo 53 acciona o dispositivo representado na fig. 4: a pinça 68 vem prender o elo; e o pino 44, sob a influencia do camo 15 e dos órgãos 46, 47 e 48, vae abaixo do nivel da plataforma 2 e solta o primeiro elo.

O camo 57 acciona então a alavanca 69, e a pinça 68 tira, de um lado, o elo, para traz e de outro lado faz-o girar em uma posição vertical, rotação communicada por intermedio dos órgãos 58, 62,

63 e 65. Depois o pino 44 torna a actuar a plataforma 2 e as operações acima descriptas recommencam para formação do segundo elo, cujos extremos são fechados pelos estyletes 43 no primeiro elo, e assim por diante para os elos seguintes. A corrente assim formada para através de uma abertura disposta na plataforma 2.

Com a machina acima descripta podem se fabricar correntes de diversas dimensões; basta, para isso, substituir o pino 44 e a ferramenta 36 por outros, em relação com os elos da corrente que se deseja e modificar o curso da alavanca 23, adaptando, por exemplo, uma peça apropriada na ranhura do camo 12.

É claro que a machina descripta acima poderá variar de fórma e de dimensões.

As correntes fabricadas por esta machina são meio acabadas, isto é, os seus elos são soldados depois, o que pôde ser feito por solda autogenia, forjada, à mão ou por força electrica.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª machina de fabricar correntes metallicas, caracterizada por meios permitindo executar todas as operações necessarias para a formação, fechamento e ligação dos elos uns aos outros, automaticamente a sem discontinuidade;

2ª machina segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os elos que formam a corrente são curvados e formados de modo que o seu ponto de fechamento se ache em um dos lados longos de cada elo.

Tudo substancialmente como se descreveu e se representou no desenho junto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1919.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Relação dos eleitores alistados na 1ª quinzena do mez de setembro de 1919

Numero — Nomo — Idado — Profissão — Residencia

- 11.267. João Protasio de Lima Junior, 45 annos, empregado do commercio, rua S. Januario n. 179.
- 11.268. José Baptista Gomes de Amorim, 21 annos, emprega'o publico, rua Thomaz Coelho n. 38.
- 11.269. Carlos Ribeiro Carneiro, 31 annos, commerciante, rua Haddock Lobo n. 177.
- 11.270. Antonio Dutra Escobar, 28 annos, commerciante, rua da Alegria numero 525.
- 11.271. Rodolpho de Andrade Rumbelsperger, 25 annos, empregado publico, rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 11.272. Antonor Pereira Baptista, 31 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 19.

- 11.273. Wilberforce Reis, 37 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 969.
- 11.274. Waldemar Alves do Paiva Mattos, 25 annos, artista, rua Possolo n. 7.
- 11.275. Graciano Manoel das Chagas, 30 annos, operario, praia Retiro Saudoso n. 60.
- 11.276. Erothides Galdino, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 49.
- 11.277. José Calheiros da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sâ n. 7.
- 11.278. Caetano Damasio, 27 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sâ n. 5 A.
- 11.279. Dr. Clemente Watzl, 23 annos, medico, rua do Cunha n. 41.
- 11.280. Arthur da Silva Pimentel, 26 annos, lavrador, Gavea Pequena s/n.
- 11.281. João Baptista de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua dos Coqueiros n. 53.
- 11.282. Hilario José de Mattos, 50 annos, empregado publico, rua Nova de S. João n. 33.
- 11.283. Edmundo Aurelio Paiva, 27 annos, empregado no commercio, rua Santa Luiza n. 28.
- 11.284. José Enclides Pacheco, 41 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 187.
- 11.285. Djalma Barroso Pimentel, 21 annos, compositor typographo, rua São Leopoldo n. 187.
- 11.286. Francisco de Oliveira, 43 annos, empregado publico, rua Estacio de Sâ n. 5 A.
- 11.287. Candido d'Avila, 23 annos, guarda civil, rua Barão de Itapagipe numero 309.
- 11.288. Raul da Silva Campos, 21 annos, operario, praia Retiro Saudoso numero 199.
- 11.289. Aldemar Alves do Azevedo, 23 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 102 A.
- 11.290. Agobar da Camara Oliveira Reis, 21 annos, empregado no commercio, travessa Navarro n. 91.
- 11.291. Wenceslão Cordovil Maurity, 31 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 17.
- 11.292. José Paulo Telles, 33 annos, militar, 2º tenente da Brigada Policial, rua C. Costa Pereira n. 31.
- 11.293. Benedicto Dimas, 36 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 11.294. Francisco José da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 390.
- 11.295. Carlos Alberto Machado, 26 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 231.
- 11.296. Antonio Drummond, 29 annos, empregado publico, rua Bella Vista n. 19.
- 11.297. Manoel Antonio Barreto, 30 annos, mecanico, rua Possolo n. 9.
- 11.298. Hildebrando Murga da Silva, 33 annos, empregado municipal, rua General Bracco n. 255.
- 11.299. Gonçalo da Silveira Martins, 29 annos, empregado no commercio, rua Z. Ferino n. 21.
- 11.300. Valeriano Borges de Oliveira, 26 annos, operario, rua Bemfica n. 20.
- 11.301. Carlos Capertino do Amaral, 33 annos, advogado, rua S. Christovão n. 363.
- 11.302. Arnaldo Alves Corrêa, 30 annos, marítimo, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.303. Alvaro do Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.304. João de Abreu e Silva, 30 annos, empregado municipal, rua Bemfica n. 20.
- 11.305. Lino Francisco da Silva, 24 annos, empregado no commercio, praça Bemfica n. 10.
- 11.306. Innocencio dos Santos, 49 annos, empregado publico, rua Bemfica n. 61.
- 11.307. Waldemar Amaral, 28 annos, empregado dos Correios, rua Pereira Nunes n. 50.
- 11.308. José Antonio Alves Cabral, 34 annos, carpinteiro, rua General Argollo n. 235.
- 11.309. Genaro Fernandes Machado, 23 annos, empregado no commercio, rua Santa Luiza n. 30.
- 11.310. Angelino Verlangeiro, 26 annos, operario, avenida Pedro Ivo n. 120.
- 11.311. Arlindo Pereira de Carvalho, 22 annos, empregado no commercio, travessa Alysia n. 3.
- 11.312. João Balbino da Silva, 24 annos, servente, rua Santos Lima n. 31.
- 11.313. Antonio José Vicitas, 29 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 104.
- 11.314. Francisco Manoel da Costa Junior, 33 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 13.
- 11.315. Luiz de Souza Campello, 25 annos, operario, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.
- 11.316. Manoel Ferreira de Jesus, 29 annos, operario, rua Bemfica n. 18.
- 11.317. João Coelho, 30 annos, operario, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.
- 11.318. Ernane de Vasconcellos Ennes, 21 annos, empregado no commercio, rua Barcellona n. 57.
- 11.319. José Antonio da Costa, 33 annos, empregado municipal, rua S. Luiz Gonzaga n. 656.
- 11.320. Edmundo Dias de Moura, 33 annos, empregado publico, rua S. Christovão n. 560.
- 11.321. Sebastião Armstrong Lopes, 21 annos, empregado no commercio, travessa Ida n. 8.
- 11.322. Armando Teixeira de Souza, 36 annos, empregado municipal, rua São João n. 29.
- 11.323. Antonio Torres Goulart, 21 annos, operario, rua S. Luiz Gonzaga n. 656.
- 11.324. Antonio Marcelino Dias, 31 annos, empregado publico, rua Bandeira de Gouvêa n. 24.
- 11.325. Caetano Ferraz Delduque, 21 annos, empregado no commercio, rua Paim Pamplona n. 49.
- 11.326. Horacio Mello, 22 annos, empregado no commercio, rua M. Bittencourt n. 31.
- 11.327. José Lopes da Silveira, 22 annos, empregado municipal, rua Barão do Bom Retiro n. 117.
- 11.328. Mariano Nunes de Oliveira, 34 annos, empregado no commercio, travessa Ida n. 8.
- 11.329. Domingos da Costa Rubim, 27 annos, empregado municipal, rua Alice Figueiredo n. 10.
- 11.330. Domingos Antonio Ventura, 72 annos, proprietario, rua S. Alencar n. 136.
- 11.331. Manoel Pereira de Carvalho, 38 annos, operario, rua Possolo n. 13.
- 11.332. Armando Carlos Olympio, 31 annos, marítimo, rua Senador Alencar n. 130.
- 11.333. Francisco Panaro, 24 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.334. Eugenio da Cruz Rangel, 45 annos, empregado publico, rua Paim Pamplona n. 49.
- 11.335. Apolonio Castilho Daltro, 58 annos, empregado publico, rua Avila numero 126 A.
- 11.336. Alvaro dos Santos, 23 annos, operario, rua Senador Alencar n. 130.
- 11.337. Jovencio Pereira, 39 annos, servente, rua da Alegria n. 388.
- 11.338. Alfonso Pereira Bittencourt, 24 annos, operario, rua Conde Leopoldina n. 84.
- 11.339. Fernando Carlos da Fonseca Costa, 38 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.340. Jacintho Antonio da Costa, 38 annos, operario, rua do Cunha n. 23.
- 11.341. Sebastião Pereira Nunes, 26 annos, empregado no commercio, praia do Retiro Saudoso n. 493.
- 11.342. José Palácio Bernardes Miguel, 59 annos, empregado no commercio, rua do Cunha n. 48.
- 11.343. João da Silva Pereira, 22 annos, operario, rua Bemfica n. 18.
- 11.344. Alberto Faria de Souza, 23 annos, empregado no commercio, rua São Luiz Gonzaga n. 679.
- 11.345. Manoel Machado Fagundes, 29 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 13.
- 11.346. Pedro Ribeiro Moreira, 21 annos, empregado no commercio, rua Conde de Leopoldina n. 84.
- 11.347. Manoel de Moura Pereira, 36 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.348. Adalberto Marques de Souza, 23 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 487.
- 11.349. Francisco Assis Azevedo, 27 annos, empregado publico, rua Ceará numero 40.
- 11.350. Nestor Rodrigues Abrantes, 26 annos, empregado no commercio, rua M. Bittencourt n. 31.
- 11.351. Catulino Chorem de Moraes Rego, 22 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 487.
- 11.352. Antonio Duarte Moreira, 25 annos, empregado no commercio, rua Cachamby n. 202.
- 11.353. Sebastião Gangoni, 22 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 392.
- 11.354. Antonio Lucas, 31 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 485.
- 11.355. Manoel de Araujo Bivar, 35 annos, empregado publico, rua Dias da Cruz n. 59.
- 11.356. José Francisco de Mello e Silva, não declarou a idade, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.357. João de Souza Pereira Guimarães, 51 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 487.

- 11.353. José Capilla, 31 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 11.359. Antonio Viegas de Carvalho, 26 annos, operario, rua Araujo Lima n. 151.
- 11.360. Francisco Castelpogi, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 19.
- 11.361. Fabio da Silva Fraga Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua Oito de Dezembro n. 165.
- 11.363. Joaquim José Corrêa, 31 annos, empregado publico, travessa Ayres Pinto n. 13.
- 11.364. Joaquim Ferreira, 53 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.365. Horacio de Mello, 29 annos, empregado publico, rua Ceará n. 40.
- 11.366. Waldemar Ihall, 24 annos, electricista, travessa Ida n. 8.
- 11.367. Manoel de Barros Horizonte Brasileiro, 39 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.368. João Cancio Moreira Filho, 26 annos, operario, rua Barão Bom Retiro n. 239.
- 11.369. Silvestre Vieira de Carvalho, 24 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 78.
- 11.370. Antonio do Nascimento Almeida, 33 annos, empregado no commercio, rua Artista n. 19.
- 11.371. Sylvio Pinto Monteiro, 50 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.372. Octavio Canosa Soares, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.373. Dinimo Euclydes de Lima, 37 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 479.
- 11.374. Alfredo Silva, 48 annos, empregado municipal, rua Euclydes da Cunha, n. 75.
- 11.375. Euclydes Carneiro de Campos, 38 annos, empregado no commercio, rua Araujo Lima n. 154.
- 11.376. Jayme Pereira Burlamaqui, 73 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.377. Lupercio Martins Lima, 34 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 11.378. Antônio Soares, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Alencar n. 68.
- 11.379. Carlos Augusto Alves de Lima, 29 annos, marítimo, rua Alegria numero 513.
- 11.380. Paulo Furtado Morgado, 22 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 225.
- 11.381. Samuel Simões Duarte, 29 annos, empregado no commercio, rua Figueira de Mello n. 347.
- 11.382. João Augusto Borges de Menezes, 36 annos, empregado no commercio, rua Etelvina n. 34.
- 11.383. Ameliano Jeronymo de Souza, 39 annos, operario, rua Vaz de Toledo n. 242.
- 11.384. João Rabello, 28 annos, empregado municipal, rua Bemfica
- 11.385. Bernardino Fernandes Cardoso, 50 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 11.386. Manoel Theodoro da Costa, 42 annos, operario, rua Ibituruna n. 127.
- 11.387. Octavio Machado, 24 annos, empregado publico, rua Archias Cordeiro n. 332.
- 11.388. José Nunes da Silva, 36 annos, empregado publico, rua dos Artistas n. 19.
- 11.389. Julio Pereira de Andrade, 29 annos, empregado no commercio, praia Retiro Saudoso n. 281.
- 11.390. Nelson Ferreira Guimarães, empregado no commercio, rua Fonseca Telles n. 17.
- 11.391. Victor de Castro Borges Fortes, 24 annos, operario, rua Coronel Figueira de Mello n. 349.
- 11.392. João Gomes Pereira, 44 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 11.393. Herminio Joaquim de Medeiros, 29 annos, empregado no commercio, rua B. S. Francisco Filho, n. 144.
- 11.394. Simplicio Rodrigues de Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, praia do Retiro Saudoso n. 119.
- 11.395. Godofredo Paula, 41 annos, empregado no commercio, travessa Alegria n. 5.
- 11.396. José Pereira Marques de Castro, 39 annos, empregado no commercio, rua Nova de S. João n. 29.
- 11.397. João Cesario dos Santos, 31 annos, empregado no commercio, rua Barão de Cotegipe n. 72.
- 11.398. Severino dos Ramos Ramalho, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 187.
- 11.399. Achilles da Silveira, 38 annos, operario, rua Nova de S. João n. 31.
- 11.400. Francisco Valente de Moraes, 35 annos, commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 11.401. Oldemar Pinho de Macedo, 24 annos, operario, rua Frei Caneca n. 340.
- 11.402. Henrique Gastão de Oliveira, 32 annos, empregado na Imprensa Nacional, rua Laurindo Rabello n. 27.
- 11.403. Luiz de Oliveira Figueiredo, 45 annos, empregado publico, rua Nery Pinheiro n. 75.
- 11.404. Alberto de Oliveira Figueiredo, 38 annos, empregado publico, rua Nery Pinheiro n. 75.
- 11.405. José Alves Aguiar, 24 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 11.406. José Calderon Martins, 24 annos, operario, praia do Retiro Saudoso numero 60.
- 11.407. Joaquim Nogueira de Queiroz Filho, 25 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.408. Eurico da Costa Baptista, 33 annos, operario, rua Angelica n. 54.
- 11.409. João Bonifacio de Campos Braga, 53 annos, commercio, rua Minervina n. 39.
- 11.410. Waldemar Durmod, 23 annos, empregado publico, rua Bella Vista n. 19.
- 11.411. Felipe Camillo Cesar, 36 annos, empregado publico, rua Bella de São João n. 155.
- 11.412. José Bonifacio Ferreira de Mesquita, 58 annos, empregado publico, rua Professor Gabizo n. 130.
- 11.413. Joaquim da Silva Santos, 25 annos, commercio, rua Ibituruna n. 78.
- 11.414. Vicente Stomato, 26 annos, alfaiate, rua Ibituruna n. 126.
- 11.415. Alberto Soares de Oliveira, 32 annos, commercio, rua Eleone de Almeida n. 563.
- 11.416. João Pereira Pavão, 28 annos, commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.417. Antonio da Silva Tavares, 22 annos, commercio, rua 18 de Outubro sem numero.
- 11.418. João d'Assumpção Ribeiro, 23 annos, empregado publico, rua José Bonifacio n. 24.
- 11.419. Paulo Gonçalves Bastos, 27 annos, Alfredo Bastos, rua Nery Pinheiro n. 87.
- 11.420. Dalmo Cecilio Cidade, 23 annos, commercio, rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 11.421. Ayres de Souza, 32 annos, desenhista, rua Romana n. 17.
- 11.422. Isidro Cardoso de Sá, 24 annos, commercio, rua S. Christovão n. 620.
- 11.423. Paulino Luiz da Silva, 21 annos, motorista, rua Senador Furtado numero 97.
- 11.424. José Pinto Ramos, 36 annos, empregado publico, rua S. João n. 47.
- 11.425. José Gonçalves Junior, 22 annos, commercio, rua Gratidão n. 10.
- 11.426. Alvaro de Farias Corrêa, 32 annos, commercio, rua Zeferino n. 26.
- 11.427. Theodorico Ernesto de Paiva, 21 annos, empregado no commercio, rua Angelica n. 70.
- 11.428. Julio Pêres, 27 annos, empregado municipal, rua Bemfica n. 10.
- 11.429. Alexandrino Ramos, 23 annos, empregado no commercio, rua Maria Luiza n. 93.
- 11.430. Armando do Sobral Castilho, 29 annos, empregado publico, rua Euclydes da Cunha n. 76.
- 11.431. Paulo José Villas, 23 annos, estudante, rua Uruguay n. 230.
- 11.432. Romeu Bernardino de Souza, 28 annos, empregado no commercio, rua Açude n. 15.
- 11.433. Evaristo Soares de Almeida, 43 annos, empregado publico, rua Euclydes da Cunha n. 75.
- 11.434. Di Lauro Giovanni, 26 annos, empregado no commercio, avenida Pedro João n. 120.
- 11.435. Telamaco Gonçalves Maia, 25 annos, empregado no commercio, rua Catumby n. 31.
- 11.436. Braulio Gonçalves Bastos, 23 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 344.
- 11.437. Clarindo Pinto da Costa, 45 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 267 A.
- 11.438. Plácido José da Costa, 61 annos, empregado publico, Bemfica n. 18.
- 11.439. Alfredo Rachid Elias, 22 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 11.440. Ernani Joaquim Martins, 21 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.441. João Baptista Macario, 25 annos, operario, rua General Bruce n. 255.
- 11.442. Irineu Octaviano da Costa, 53 annos, empregado no commercio, rua dos Coqueiros n. 53.
- 11.443. João Eloy da Silva, 26 annos, operario, rua Conde de Bomfim n. 310.
- 11.444. Sotter Fernandes Ribeiro, 22 annos, empregado no commercio, travessa Ida n. 6.
- 11.445. Orosmano do Carvalho, 33 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 477.
- 11.446. Antenor Alves Lopes, 25 annos, operario, rua da Alegria n. 396.
- 11.447. Annibal Fernandes Ribeiro, 59 annos, engenheiro, rua Conde de Leopoldina n. 140.
- 11.448. Joaquim de Oliveira, 44 annos, empregado no commercio, rua Ceará n. 40.
- 11.449. Pedro de Souza Carvalho, 25 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 11.450. Antonio Guilherme Reinelt, 28 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 971.

- 11.451. Manoel de Oliveira e Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Ca-buçú n. 34.
- 11.452. Octavio Ferreira da Silva, 25 annos, operario, rua Alice Figueiredo numero 10.
- 11.453. Antonio Joaquim Vianna, 57 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 102 A.
- 11.454. Pedro José Moreira, 40 annos, proprietario, rua Senador Corrêa sem numero.
- 11.455. José da Rocha Colonia, 22 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.456. José Agostinho dos Santos, 42 annos, electricista, rua dos Araujos n. 9.
- 11.457. Henrique Goulart Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 103.
- 11.458. Francisco José Rodrigues, 28 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 11.459. Armando Rocha, 22 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 969.
- 11.460. Antenor Henrique Barros, 34 annos, profissão não declarada, rua Souza Franco n. 226.
- 11.461. Antonio de Araujo, 31 annos, empregado no commercio, rua Americana n. 48.
- 11.462. Henrique José Alvares, 27 annos, chauffeur, rua Cunha n. 20.
- 11.463. Vespasiano Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Tocantins n. 21.
- 11.464. Carlos Franco, 26 annos, empregado no commercio, rua Nova S. João n. 33.
- 11.465. Adelino Alves Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, travessa Navarro n. 91.
- 11.466. Raul Stallone, 35 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 479.
- 11.467. Antonio de Sampaio Pereira da Costa, 42 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 529.
- 11.468. Conrado da Silva Ribeiro, 47 annos, empregado publico, rua Bemfica n. 48.
- 11.469. Alvaro da Costa Nunes, 24 annos, operario, rua Bemfica n. 48.
- 11.470. Octavio Antonio de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua F. de Almeida n. 74.
- 11.471. Antonio Rodrigues Corrêa, 24 annos, operario, rua Dezoito de Outubro sem numero.
- 11.472. Oswaldo de Souza Pinto, 46 annos, empregado publico, rua Senador Furtado n. 97.
- 11.473. Lindolpho Pereira de Lucena, 21 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 49.
- 11.474. Maximiano José Gomes de Paiva, 22 annos, advogado, rua Campos Salles n. 74.
- 11.475. Einaro Albano Pereira, 28 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.476. José Gonçalves Lisboa, 42 annos, empregado no commercio, rua Honorio n. 224.
- 11.477. Carlos de Souza, 30 annos, operario, rua Pereira Nunes n. 36.
- 11.478. João Avila Machado Filho, 22 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 1.265.
- 11.479. Augusto Sarmiento, 28 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.480. Galdino-Francisco da Silva, 33 annos, empregado no commercio, rua Santa Luiza n. 30.
- 11.481. Octaviano Siqueira Galvão, 20 annos, carroceiro, rua Esperança n. 48.
- 11.482. Mario Vieira dos Santos, 40 annos, operario, rua Vieira Bueno n. 39.
- 11.483. Cypriano Dias de Araujo, 22 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 11.484. Benedicto Alves do Nascimento, 36 annos, militar, rua Costa Pereira n. 31.
- 11.485. Estevam José de Sant'Anna, 35 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 126.
- 11.486. Luiz Ramos da Silva Lopes, 27 annos, carpinteiro, rua Escobar n. 113.
- 11.487. Emilio Anselmo Hall, 36 annos, empregado publico, rua Aurelia numero 43.
- 11.488. Arlindo Pinto Braga, 36 annos, empregado no commercio, rua Avila n. 130.
- 11.489. Eduardo Delmas, 41 annos, empregado no commercio, rua Esperança n. 27.
- 11.490. Adhemar Augusto de Assis, 27 annos, empregado no commercio, rua P. Gabizo n. 267.
- 11.491. Roberto Constancio Pires, 55 annos, funcionario publico, rua da Abolição n. 29.
- 11.492. José Antonio Ribeiro Pinto, 33 annos, empregado publico, rua Maria Luiza n. 33.
- 11.493. Gustavo Eduardo Berthoux, 42 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Francisco Filho numero 416.
- 11.494. Theodoro Ferreira da Silva, 33 annos, funcionario publico, rua D. Clara n. 42.
- 11.495. Lucio Henrique Deriquehem, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 101.
- 11.496. Carmino dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 78.
- 11.497. Alipio de Barros, 27 annos, operario, rua Getulio n. 49.
- 11.498. Francisco Antonio Pereira, 42 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.499. Jeronymo Pereira Nunes, 43 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 11.500. José Pinto de Azeredo, 32 annos, negociante, rua Nery Pinheiro numero 123.
- 11.501. Francisco da Silveira Albernaz, 40 annos, proprietario, rua Torres Homem n. 352.
- 11.502. João dos Santos Braga, 24 annos, mecanico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 11.503. Ernani da Silva Bandeira, 30 annos, empregado do commercio, rua Dias da Cruz n. 55.
- 11.504. Abel Ferreira, 32 annos, operario, rua Lins de Vasconcellos n. 346.
- 11.505. Sebastião Cesar Ferreira, 22 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.506. Arthur Rivemar de Almeida, 32 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 342.
- 11.507. Claudionor de Mello Moura, 24 annos, operario, rua Alegria n. 388.
- 11.508. João Antonio Maria, 21 annos, empregado publico, rua Zeferino numero 26.
- 11.509. Sylvio Simas, 32 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 48.
- 11.510. Orestes Raphanelli, 24 annos, empregado no commercio, rua Nery Timneiro n. 79.
- 11.511. Carlos Vianna de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua São Januario n. 277.
- 11.512. Mario Camara, 26 annos, professor de musica, rua Dias da Cruz n. 59.
- 11.513. Juvenal Alves Barbosa, 42 annos, funcionario publico, rua Ceará n. 40.
- 11.514. Alfredo José Gomes, 31 annos, empregado no Arsenal de Marinha, rua S. Leopoldo n. 487.
- 11.515. Abdias de Menezes Santos, 30 annos, pintor, rua Senador Furtado numero 97.
- 11.516. Oscar Moreira Barbosa, 34 annos, commerciante, rua Conde de Bomfim n. 796.
- 11.517. Pedro Veiga, 22 annos, empregado municipal, Estrada das Furnas numero 62.
- 11.518. Oscar da Silveira Furtado, 22 annos, empregado no commercio, rua Coronel Figueira de Mello n. 353.
- 11.519. João Antonio Pacheco Junior, 38 annos, remador, rua Senador Alencar n. 139.
- 11.520. Lourival Alves de Oliveira, 26 annos, empregado municipal, rua F. de Brito n. 123.
- 11.521. Antonio José de Azevedo, 26 annos, empregado na E. F. Central do Brasil, rua D. Clara n. 42.
- 11.522. Hermínio Augusto Serpa, 45 annos, pratico de pharmacia, rua Miranda Valle n. 50.
- 11.523. Carlos Mobilio, 46 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio numero 61.
- 11.524. Joaquim de Figueiredo, 29 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 120.
- 11.525. Odilon de Paula Rosa, 21 annos, empregado publico, rua Fortunato de Brito n. 123.
- 11.526. Setembrino Marques de Siqueira, 3 annos, empregado publico, rua Maia Lacerda, n. 119.
- 11.527. João Vieira de Andrade, 47 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.528. Domingos José Pereira, 42 annos, operario, rua Escobar n. 66.
- 11.529. Scraphim Ernesto de Souza, 40 annos, funcionario publico, rua Zeferino n. 128.
- 11.530. Adriano Augusto da Silva Borges, 22 annos, operario, rua Souza Franco n. 236.
- 11.531. Antonio Rodrigues de Souza, 40 annos, funcionario publico, rua Dona Clara n. 42.
- 11.532. Euclides da Silva Gonçalves, 28 annos, empregado publico, rua São Leopoldo n. 187.
- 11.533. Lino de Carvalho Gitahy, 26 annos, empregado no commercio, rua Tavares da Silva, n. 351.
- 11.534. Leopoldo Laplague, 39 annos, empregado no commercio, rua Tavares da Silva n. 273.
- 11.535. Alberto de Castro, 37 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 11.536. Francisco Levy, 25 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 49.
- 11.537. Sebastião de Souza e Silva, 33 annos, operario, rua Angelica n. 74.
- 11.538. José da Costa e Silva, 30 annos, empregado na Light, rua Uruguay n. 230.
- 11.539. Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida, 36 annos, medico, rua São Francisco Xavier n. 479.
- 11.540. Antonio da Costa Rabello, 62 annos, empregado no commercio, rua Maria Luiza n. 32.
- 11.541. Manoel de Castro e Silva, 42 annos, funcionario municipal, rua Ibituruna n. 126.
- 11.542. João Henrique Leobons, 41 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.

- 11.543. Henrique Alves de Azevedo, 27 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier 487.
- 11.544. Alvaro Matta Monteiro, 37 annos, empregado no commercio, rua Coronel Figueira de Mello n. 353.
- 11.545. Placido Antonio Ferreira, 21 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 48.
- 11.546. Antonio dos Santos Barbosa, 23 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Pinto n. 133.
- 11.547. Domiciano Mathews Monteiro de Castro, 43 annos, empregado no commercio, rua Nova de S. João numero 20.
- 11.548. Paulo Guilherme Hildebrand, 42 annos, empregado publico, rua Costa Pereira n. 29.
- 11.549. Christiano Alves da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua Avila n. 126.
- 11.550. João Francisco Carneiro, não declara idade, operador, rua Emerenciana n. 13.
- 11.551. Saint-Clair Eucharico Peixoto, não declara a idade, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier numero 491.
- 11.552. Arnaldo Clemente Lutz Luce, 31 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.553. Orlando Bandeira Villela, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier, n. 238.
- 11.554. Ary Costa Vieira, 27 annos, advogado, rua dos Coqueiros n. 92.
- 11.555. Adalberto Sardinha, 25 annos, empregado publico, rua Ibituruna numero 126.
- 11.556. Accacio de Oliveira Fonta, 22 annos, operario, rua Campo Alegre n. 126.
- 11.557. Donato José de Sá, 46 annos, empregado no commercio, rua Dezoito de Outubro, sem numero.
- 11.558. Leão Borelli, 32 annos, empregado publico, rua Dias da Silva n. 44.
- 11.559. Juvonal da Silveira Drummond, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itamaraty n. 84.
- 11.560. Justiniano de Castilho Lobo, 33 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.561. Tyrteu Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua Eulina n. 34.
- 11.562. Pedro Nolasco Fragoso, 48 annos, empregado publico, rua Maia Lacerda n. 119.
- 11.563. Claudinier Fernandes Medeiros, 26 annos, empregado municipal, travessa Ida n. 8.
- 11.564. Luiz Antonio da Silva, 34 annos, empregado no commercio, rua Piahy n. 101.
- 11.565. Guilherme Hoffmann de Jesus Henriques, 39 annos, empregado no commercio, rua Barão do Pillar n. 17.
- 11.566. Albertino Honorato da Silva Aguiar, 22 annos, empregado no commercio, rua Honorio n. 321.
- 11.567. Joaquim Alves Guimarães, 27 annos, empregado no commercio, rua Sant'Anna n. 104.
- 11.568. Cyro Costa Vieira, 25 annos, jornalista, rua Coqueiros n. 92.
- 11.569. João Pedro da Silva, 27 annos, funcionario publico, rua Aquidaban n. 159.
- 11.570. José Alves de Azevedo, 37 annos, empregado no commercio, rua Araujo Lima n. 134.
- 11.571. Marcellino Cabreira, 30 annos, empregado no commercio, rua Dezoito de Outubro sem numero.
- 11.572. Pergentino Muniz Pontes, 23 annos, empregado no commercio, travessa Alice Figueiredo n. 10.
- 11.573. Bernardino José Barbosa, 48 annos, empregado publico, rua Ceará n. 40.
- 11.574. Dalilo Gonçalves de Oliveira, 30 annos, não declara, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.575. Francisco Alexandrino de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.576. João Juyçaçará Xavier, 54 annos, empregado publico, rua C. Costa Pereira n. 31.
- 11.577. Rodolpho Rotschild Nogueira, 31 annos, empregado publico, rua Pereira Nunes n. 38.
- 11.578. Leonel Corrêa, 30 annos, empregado publico, rua Ibituruna n. 78.
- 11.579. Carlos Alberto Corrêa, 36 annos, empregado no commercio, rua P. Pamplona n. 49.
- 11.580. Manoel Dias de Moraes, 21 annos, empregado no commercio, rua Silva Rego n. 43.
- 11.581. Francisco Nascimento Silva, 26 annos, operario, rua D. Candida n. 47.
- 11.582. Joaquim Alves Martins, 33 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 187.
- 11.583. Astolpho Ferreira de Pinho, 40 annos, militar, rua Possolo n. 35.
- 11.584. Marcos Evangelista de Moraes, 36 annos, alfaiate, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.
- 11.585. Mathias Laborão Gosling, 24 annos, empregado no commercio, rua Santo Alfredo n. 23.
- 11.586. José Gregorio Sayão Guimarães, 27 annos, empregado no commercio, rua Getúlio n. 61.
- 11.587. André Avelino Vieira, 32 annos, operario, rua T. da Silva n. 351.
- 11.588. José Luiz de Sant'Anna, 26 annos, empregado publico, rua Galileu n. 33.
- 11.589. Francisco Gonçalves, 51 annos, empregado publico, rua Navarro n. 91.
- 11.590. Melchades Eulalio Lacé, 29 annos, empregado no commercio, rua Dias da Silva n. 44.
- 11.591. Francisco Rios, 59 annos, industrial, rua Haddock Lobo n. 324.
- 11.592. Agenor Joaquim de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Amelia n. 43.
- 11.593. Eugenio Ferreira dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Salvador Pires n. 45.
- 11.594. Joaquim Til Guimarães, 26 annos, empregado no commercio, rua Salvador Pires n. 43.
- 11.595. José Machado Governo, 53 annos, empregado publico, rua Imperial n. 166.
- 11.596. Raul Cardoso Corrêa de Almeida, 24 annos, empregado no commercio, rua Meyer n. 123.
- 11.597. Aristoteles Duarte Bezerra, 21 annos, jornalista, rua S. Christovão n. 620.
- 11.598. Antenor de Oliveira Ramos, 23 annos, empregado no commercio, rua Cabuçú n. 34.
- 11.599. Joaquim Alves de Figueiredo Netto, 26 annos, empregado no commercio, rua Ida n. 24.
- 11.600. João Ventura Ferreira Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Cabuçú n. 51.
- 11.601. Manoel Barbosa Arruda, 42 annos, artista, rua D. Julia n. 108.
- 11.602. Paulo dos Santos, 30 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 491.
- 11.603. Reinaldo Fuchs, 36 annos, empregado no commercio, rua Ibituruna n. 78.
- 11.604. Luiz Pereira da Silva, 40 annos, operario, rua dos Artistas n. 90.
- 11.605. Isidro Pissiali, 25 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 3.
- 11.606. Domingos Gomes Sagufe, 48 annos, empregado publico, rua Itapagipe n. 309.
- 11.607. Eurico Firmino de Oliveira, 29 annos, operario, rua Bemfica n. 20.
- 11.608. Isaac Newton do Nascimento, 45 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.
- 11.609. Mario Candido da Silva, 24 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.610. Alcino Rocha, 38 annos, empregado publico, rua Nery Pinheiro n. 79.
- 11.611. Orlando Pereira Lima, 23 annos, operario, rua Ibituruna n. 78.
- 11.612. Osman de Souza Machado, 25 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.613. Joaquim Xavier Coelho Bittencourt não declara, proprietario, rua Senador Alencar n. 41.
- 11.614. Theodorico de Souza Creder, 44 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio n. 48.
- 11.615. Homero da Cunha, 44 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 11.616. Djalma Fortunato da Silva, 26 annos, empregado publico, rua Ceará n. 46.
- 11.617. Waldemiro Alexandre do Amparo, 21 annos, operario, rua Maria Luiza n. 93.
- 11.618. Athayde Souza, 24 annos, empregado municipal, rua T. Ida n. 6.
- 11.619. Joaquim de Almeida Junior, 40 annos, mecanico, rua Caminho dos Pilares n. 314.
- 11.620. Octavio do Espírito Santo, 26 annos, empregado publico, travessa Figueiredo n. 10.
- 11.621. Luiz Cactano da Silva, 52 annos, empregado publico, rua Piahy numero 101.
- 11.622. Luiz Octavio Demario, 23 annos, estudante, rua S. Januario n. 277.
- 11.623. Paulino Gomes de Monczes, 23 annos, empregado no commercio, rua Zeferino n. 26.
- 11.624. João Baptista de Macedo Guimarães, 33 annos, funcionario publico, 33 annos, rua Henrique Dias numero 19.

Processos em diligencia

Manoel Rosa Bento.
Antonio Gomes Raposo.
Antonio Gonçalves dos Santos.
Pedro F. Machado.
Antonio A. Nunes Nery.
Antonio Monteiro de Freitas.
Oldomar Sampaio.
Antonio Gonçalves Coelho.
Manoel Martins.
Jayr José Baptista.

Processos indeferidos

Domingos Bellizi.
Sebastião Soares.
Carlos Raymundo Simões.
Egdyde Lopes.
Ezequiel dos Santos.
Alfredo Fernandes.
Felix Medeiros da Silva.
Thomaz Pereira Valverde.
Nestor Souza Mello.
Rodrigo de Abreu Freitas.
José T. de Almeida.
José de Mattos.
Arthur José do Nascimento.
Minoto Fucci.

Claudio Fernandes do Selgas,
Joviano da Cunha Mesquita,
Agenor de Mattos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—
O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PRO-
FESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑHOL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto na letra d do art. 43 do decreto n. 41.530, de 18 de março de 1915, serão chamados, respectivamente, ás 14 horas dos dias 18, 19, 22 e 23 do corrente, para que assistam ao sorteio dos pontos sobre que devem versar as proleções do referido concurso, nas mesmas horas dos dias immediatos, os seguintes candidatos inscritos: Dr. Francisco Pereira Novas da Cunha e Dario Portuquez Silva Monteiro; Dr. Antonio de Araujo Mello Carvalho e Lino de Moraes Leme; Drs. David José Perez e Breno Silveira de Aranda; Dr. Antenor Nascentes e Adolpho Morales de los Rio Filho.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de setembro de 1919.—O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PRO-
FESSOR CATHEDRATICO DE HESPAÑHOL)

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que foi deliberado pela congregação deste collegio, em sessão de 23 do corrente, deverão comparecer no edificio do extornato, para serem arguidos sobre os trabalhos que apresentaram para o concurso do cargo de professor cathedratico de hespanhol, respectivamente, ás 14 horas, dos dias 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 de setembro proximo vindouro, os seguintes candidatos inscritos: Francisco Pereira Novas da Cunha, Dario Portuquez Silva Monteiro, Dr. Antonio de Araujo Mello Carvalho, Lino de Moraes Leme, Dr. David José Perez, Breno Silveira de Aranda, Dr. Antenor Nascentes e Adolpho Morales de los Rio Filho.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 23 do agosto de 1919.—*Octacilio A. Pereira*, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que do ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, protocolo n. 40.997;

Geroncio Vicira de Araujo, protocolo numero 22.790;

Augusto Carvalho Costa, protocolo, numero 4.329;

Bento Braz da Silva, protocolo n. 4.482;

Manoel Pinto de Oliveira Junior, protocolo n. 61.045;

Francisco Ferreira Pacheco, protocolo numero 47.656;

Manoel do Santa Catharina Paranhos, protocolo n. 31.938;

Fernando da Silva, protocolo n. 39.914;

Theotônio Vieira Rangel, protocolo numero 13.213;

Octacilio Pereira da Costa, protocolo numero 40.989;

Manoel Antonio Fernandes, protocolo numero 43.191;

Carlos Accacio de Medeiros, protocolo numero 4.645;

Manoel de Andrade Junior, protocolo numero 13.521;

Belizario Barbosa, protocolo n. 20.417;

Theodoro Maria Telles de Sampaio, protocolo n. 36.424;

Laomedonte Rodrigues da Silva, protocolo n. 37.403;

Luiz Ferreira da Silva, protocolo numero 47.524;

Bento Ramos Charbel, protocolo numero 58.426;

José Francisco Alves, protocolo numero 40.727;

Francisco José de Oliveira, protocolo numero 31.181;

Luiz Pinto Ferreira, protocolo n. 31.189;

José Braz dos Santos Cordilha, protocolo n. 62.369;

Amadeu Pereira, protocolo n. 30.099;

Francisco do Faria Nogueira, protocolo n. 32.119;

Mario Salles Canus, protocolo n. 32.103;

Victor Gangler Cardoso, protocolo numero 16.758;

Daniel Martins Montes, protocolo numero 20.799.

Em 15 de setembro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos
e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares se faz publico que fica reconhecido o Sr. Joseph T. Wamsley como Vice-Consul dos Estados Unidos da America nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919.—O director geral interino, *Arthur Guimarães de Araujo Jorge*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector de Ilaperuna, proferido no auto n. 4, de 26 de setembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 5:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 1.1931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 16 de setembro de 1919.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Gonçalves de Oliveira á rua Boulevard S. Christovam n. 98 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. director desta recebedoria, proferido no auto n. 199, de 22 do junho de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2:500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 1.1931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 16 de setembro de 1919.—O superintendente *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova practica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 30, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova practica de um instructor de artilharia e dois auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 83 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, provienciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova practica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de u. general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova practica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irrepreheisiveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, extractado nas relações annuaes) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919.—Coronel, *Lobo Viana*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada. Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude, nesta Capital, perante a junta superior.

De accordo com o art. 128 da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do Gabinete.

Collegio Militar de Barbacena

Ná publicação das propostas constante da pagina 13.779 do *Diário Official* de 14 do corrente, para o serviço da lavagem e engomagem da roupa dos alumnos deste collegio, durante o actual semestre, leia-se: na relativa a Joaquim Gonzaga—aventaes de enfermeiro, um, 40 réis; na de José Guimarães, calças de brim kaki; camisolas de flanela; cobertor, um; camisas de dia, uma, 50 réis; dolmans de brim branco, um, 200 réis; polainas de brim branco, par, 100 réis; punhos, par, não como consta da referida publicação.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 15 de setembro de 1919. — *Idirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal:

Faz saber que se installaram hoje no quartel general do Exercito, á Praça da Republica, os trabalhos desta junta, que funcionará todas as segundas, quartas e sextas-feiras, até o dia 14 de novembro proximo, das 11 ás 15 horas e convida a todos que tiverem reclamações a fazer a apresental-as dentro desse prazo e aquelles que se julgarem com incapacidade physica a comparecerem perante esta junta nos dias 29 de setembro, 6, 13, 20 e 27 de outubro, 3 e 10 de novembro, afim de serem inspecionados de saude.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente da Junta. — Major, *João Velloso Ramos*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1919. — *José Candido*, general de brigada graduado presidente.

Primeira Região Militar

EDITAL PUBLICANDO AS RELAÇÕES DE ALISTADOS E EXCLUIDOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO, A RUA VINTE E QUATRO DE MAIO N. 146.

O tenente Leopoldo de Albuquerque Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, no dia 15 do corrente, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão e directamente. E eu, tenente Eurico Gurgel do Amaral Valente, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vac pelo presidente rubricado. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario. — Tenente *Leopoldo de Albuquerque Salles*, presidente.

Classe 1898

1. Adherbal de Araujo Souza;
2. Agenor Tavares Figueira.
3. Alberto de Souza Macedo;
4. Americo do Carvalho.
5. Americo de Almeida Carmo;
6. Antonio Lopes Perdigão.
7. Antonio Martins dos Santos.
8. Antonio Barnabé de Carvalho Estêves;
9. Antonio Bernardo Nogueira.
10. Armando de Azevedo Santos;
11. Armando José de Barros.
12. Arnaldo Pereira.
13. Cesar Moreira Lopes.
14. Corintho da Conceição.
15. Demeval José da Silva.
16. Didimo Gonçalves Soares de Andréa;
17. Domingos Martins de Borba;
18. Durcelino Silva Gomes.
19. Durval Malho Carneiro.
20. Edgard Xavier da Costa.
21. Edmundo Ferrando Seixas.
22. Eloterio da Silva.
23. Francisco Gomes.
24. Fausto de Souza Queiroz.
25. Gregorio de Oliveira Amaral (art. 53).
26. Guilherme Weiss.
27. Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
28. Haroldo Gonzaga Peçanha da Silva.
29. Henrique de Oliveira.
30. João Baptista da Silva Santos (art. 53).
31. João Fernan les Pinheiro.
32. João Jacintho de Lima.
33. João Verissimo de Sá.
34. João Luiz de Faria.
35. José Augusto de Azevedo.
36. José Maria da Costa Junqueira;
37. José Martins.
38. José Pires Corrêa.
39. José de Oliveira Muniz.
40. Joaquim Gomes de Carvalho.
41. Joaquim Teixeira Leitão Junior;
42. Joaquim Antonio do Mattos.
43. Luiz Agostinho Brasil.
44. Luiz Ramos Salvador Berge.
45. Leonardo Antunes Guimarães.
46. Mario Pinto Duarte.
47. Mario de Oliveira.
48. Milton de Araujo.
49. Nelson Freitas da Rocha.
50. Nelson Soares Pereira.
51. Nicenor Odín Pereira de Mattos;
52. Normandino Paiva da Silva.
53. Osmar Mascarenhas Wildhagen.
54. Octavio dos Santos.
55. Otto Pinto Fernandes.
56. Oswaldo José da Silveira.
57. Paschoal Lubianco.
58. Raul Vianna de Mattos.
59. Raymundo de Oliveira.
60. Sabino Pedro dos Santos;
61. Sylvio de Assis Ribeiro.

62. Sylvio Loth.
63. Waldemar Augusto Ribeiro.
64. Waldemar Ferreira de Barros.
65. Waldemar Medeiros Campos.
66. Waldemiro Apocalypse.

Classe de 1897

67. Antonio Coutinho.
68. Antonio Coelho do Amaral;
69. Antonio Pereira Leite.
70. Antonio José dos Santos.
71. Alberto Lamartine Teixeira;
72. Alfredo Soares.
73. Alcibiades Gomes Vianna.
74. Alexandre de Almeida Barbosa;
75. Antenor dos Santos.
76. Aristarcho Muniz de Brito.
77. Ary de Almeida Rego.
78. Belchior de Souza.
79. Demosthenes Tavares Dias.
80. Ernani Lago Braga.
81. Ernesto Elydio da Silveira Junior;
82. Eulitino de Almeida Pires.
83. Felisberto Satyro Santos.
84. Gladstone Chrysanto de Faria.
85. Gacz Ed. Pimentel.
86. Hamilton Pereira da Silva.
87. João Amazonas.
88. João de Almeida Ribeiro.
89. João da Costa Faria Filho;
90. João da Costa Ferreira.
91. João Machado Pereira.
92. João Paulo da Silva.
93. Joaquim Aurelio Cardoso.
94. Josué Francisco Marques.
95. Justiniano José do Patrocínio;
96. Luiz da Costa.
97. Luiz Gustavo Vianna Junior;
98. Manoel Carvalho Gomes.
99. Manoel Pereira.
100. Manoel Sanches Reis.
101. Marino Pinho.
102. Marcellino Moreira Macedo Junior;
103. Miguel Madeira de Freitas.
104. Oscar Pereira Jacarandá.
105. Paulino José Alvos.
106. Paulino da Silva.
107. Paulo Romão de Oliveira.
108. Pedro Lequiz Tavares.
109. Renato Leal Sampaio.
110. Rito José da Silva.
111. Romon Pinto da Silva.
112. Roldão Pereira Sarmiento.
113. Romualdo Honorato Rodrigues.
114. Sylvestre Gomes.
115. Valeriano Fontes Teixeira.
116. Viriato de Albuquerque.
117. Waldemar Elidio de C.valho.
118. Waltemar Marcondes Monteiro.
119. Carlos da Silva Vieira.

Classe de 1896

120. Americo da Rocha Barros.
121. Antonio Joaquim Jorge.
122. Antonio Pinzaroni Gomes.
123. Augusto de Oliveira.
124. Aristoteles Tavares Dias.
125. Ascanio de Souza Gonçalves;
126. Ascendino Nicolau Mendes.
127. Bento Ribeiro de Souza.
128. Benjamin Escobar.
129. Carlos Custodio Nunes Filho.
130. Custodio de Oliveira Santos.
131. Eduardo de Oliveira.
132. Emilio Candido Gomes.
133. Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho;
134. Eurico Marinho da Silva.
135. Euclides Franklin Malveira.
136. Francisco Luiz de Mello.
137. Henrique Francisco Marques.
138. Heracleides Muniz.
139. Hierogenes Pereira Jacara de;
140. Honorino Jeremias.
141. Irineu de Castro.
142. Innocencio Gabriel Martins;
143. Ismael Ferreira Carneiro.
144. Januario Felix de Brito.
145. Jayme Araujo dos Santos.

146. José Garcia de Barros.
147. José Luiz de Menezes.
148. Juvencio dos Santos.
149. Mario Wamosy Vianua.
150. Manoel Machado Rodrigues.
151. Manoel João de Vera Cruz.
152. Mario de Oliveira Monteiro.
153. Mozart F. Bacellar.
154. Narcizo de Medeiros Corrêa.
155. Octavio Francisco Dias.
156. Renato Ivo.
157. Renato Martins Piquet.
158. Rubens de Barros.
159. Victor Alves de Oliveira.
160. Waldemar Gomes Vianna.
161. Waldemar Vieira de Morac.

Classe de 1895

162. Angelo Fioravante Bittencourt.
163. Arlindo da Silva Lima.
164. Antonio de Oliveira Botelho.
165. Alvaro Ferreira da Silva.
166. Alfredo da Costa Coimbra.
167. Afonso Vieira da Silva.
168. Alvaro Moreno Regas.
169. Benjamin Floriano Caetano da Silva.
170. Democrito Costa.
171. Diogenes Nabuco de Araujo.
172. Diogo Cesar Gomes Palha.
173. Durval Fernandes da Silva.
174. Eduardo Ferreira de Azevedo.
175. Euclides de Carvalho.
176. Eucario Avelino da Silva.
177. Eloy Teixeira Bastos.
178. Frederico Solon Sampaio.
179. Gilberto de Almeida Rego.
180. Ignacio Clemente de Carvalho.
181. João Baptista de Mello Villas Boas.
182. João Viviani de Andrade.
183. João Machado Rodrigues.
184. João Antonio de Barros.
185. João Gonzaga Pecanha da Silva.
186. José Coutinho de Castro.
187. José Petronilio.
188. João Braga Lopes.
189. José Joaquim de Oliveira Junior.
190. Joaquim Elydio da Silveira.
191. Joaquim Fernandes Chaves.
192. José Maria de Mattos.
193. Jorge Martins Pinheiro.
194. Luiz Augusto Martins.
195. Lincoln Chrysanto de Faria.
196. Mario Pereira.
197. Mario Lobo Galvão.
198. Manuel Pacheco.
199. Miguel Archaujo José Coelho.
200. Marcello de Azevedo Coutinho.
201. Mathews Soares Botelho.
202. Norberto F. zerra Cavalcante.
203. Olyntho Vieira Rodrigues.
204. Paulo Delfino dos Santos Junior.
205. Roberto Carnaval.
206. Sylvio Aderne.
207. Silvino Vieira.
208. Victor Seraphim Azevedo.

Classe de 1894

209. Antonio Pereira da Rocha.
210. Antonio Gomes.
211. Arthur Pio dos Santos.
212. Arnanuo Madeira Paiva.
213. Arlindo Paulino.
214. Cecilio Costa.
215. Ernesto Cony Filho.
216. Euclides Machado Rodrigues.
217. Francisco Pereira Barbosa.
218. Francisco Magalhães Couto.
219. Fabio Fortado da Luz.
220. Horacio Marinho da Silva.
221. Harrison Moura de Oliveira.
222. Jacyntho Euzebio Martins.
223. José Coutinho Junior.
224. José Jorge Chaves.
225. Joaquim Pereira.
226. João José do Nascimento.
227. João Moura de Oliveira Guimarães.
228. Justino Chagas.
229. José Seixas Barreiros.

230. Luiz Gonzaga Baptista.
231. Mario da Rocha Pinto.
232. Mario Pinho.
233. Manoel Caetano Ferreira.
234. Octaviano Elias dos Santos.
235. Onofre Soares Junior.
236. Ivo de Araujo Oliveira.
237. Paulo Augusto Guimarães de Souza.
238. Raul Fernandes Carneiro.
239. Raul da Costa Faria.
240. Ramiro Nestor Ramos.

Classe de 1893

241. Adolpho da Rocha Santos.
242. Alvaro da Costa.
243. Alberto Corrêa de Athayde.
244. Alberto Pinto de Souza.
245. Astrogildo Alves da Silva.
246. Edgard de Freitas Mello.
247. Edmundo Muniz de Brito.
248. Guilherme Magalhães Couto.
249. Hermelindo Rodrigues.
250. José da Costa Ferreira Junior.
251. José Moura de Oliveira.
252. Joaquim da Silva Braga.
253. Joaquim Fiel Guimarães.
254. Luiz Franco Filho.
255. Manoel da Costa Lopes.
256. Manoel Medeiros.
257. Mario Natividade de Araujo.
258. Mario Machado.
259. Mathias Neff Ayrosa.
260. Octavio de Andrade Teixeira.
261. Octaviano de Azevedo Coutinho.
262. Oscar Luiz da Cunha.
263. Oswaldo Vieira de Moraes.
264. Raymundo de Souza Pinto.
265. Sylvio Altamiro Nepomuceno.
266. Wanderley Gonçalves de Oliveira.

Classe de 1892

267. Abilio Oscar dos Reis.
268. Action da Costa Franco.
269. Antonio Martins Pinheiro.
270. Antonio Euzebio Filho.
271. Antonio Pinheiro de Moraes.
272. Arlindo Pinto Machado.
273. Arlindo Campos.
274. Armando Elydio da Silveira.
275. Carlos Alberto Bastos.
276. Carmello Angelo.
277. Cyro de Hollanda.
278. Eduardo Gonçalves Barreiros.
279. Heracito Gomes Vianna.
280. Horacio Soares Barbosa.
281. João Augusto Guimarães e Souza.
282. João Lourenço Rosa.
283. João Manoel Gonçalves Novaes Filho.
284. Joaquim Pereira Gomes.
285. José Sabino Maciel Filho.
286. Miguel Augusto Pareza.
287. Manoel Francisco da Silva.
288. Manoel Lequiz Tavares.
289. Nicanor Carmo Bithencourt.
290. Octavio Ribeiro da Silva.
291. Octavio de Carvalho Borges.
292. Osmar Leão da Costa.
293. Oswaldo Fortado Luz.
294. Oswaldo Pereira da Silva.
295. Pedro Tavares de Souza.
296. Randolpho Baptista Ferreira.
297. Raul Rezende Corrêa.
298. Tertuliano Lopes Moreira.
299. Victorino Alves da Cruz.

Classe de 1891

300. Alvaro Ferreira da Silva.
301. Antonio Pedro de Carvalho.
302. Augusto Clemente de Carvalho.
303. Casemiro Barreto Leitão.
304. Ernani Fernandes Figueira.
305. Euclides Leoncio da Silva.
306. Euclides Nunes.
307. Eurico Pinto Bastos.
308. Flavio Bossot de Souza.
309. Innocencio Cunha.
310. João Baptista dos Anjos.

311. João Pereira Irases.
312. Jaymo Antunes Leite.
313. Juvenal José Rodrigues.
314. José Romeno Filho.
315. Luiz Mendes.
316. Luiz José Coelho.
317. Manoel da Brito Ribziro.
318. Marcionilio Esteves do Rosario.
319. Octavio Gonçalves Pinto.
320. Olegario Manoel da Rocha.
321. Sebastião de Oliveira Santos.
322. Sylvio de Freitas Oliveira.

Classe de 1890

323. Adgenor Leite Nabuco de Araujo.
324. Argel Coelho Duarte.
325. Alfredo Bastos.
326. Alfredo José Alves.
327. Alexandrina da Costa Coimbra Junior.
328. Alvaro Lyrio de Siqueira.
329. Americo de Albuquerque Junior.
330. Antonio Vieira da Silva.
331. Antonio Gonçalves.
332. Antenor Guimarães.
333. Francisco Jacintho Alvaro de Souza.
334. Henrique Queiroz de Freitas Bastos.
335. João Silva.
336. Jorge Feliciano da Costa.
337. Leonidas Pinheiro da Paixão.
338. Manoel Borges de Aguiar.
339. Manoel Assumpção.
340. Oscar Maia.
341. Pedro Reis Junior.
342. Ramiro Pereira da Silva.
343. Raul Mario Franco.
344. Sebastião Pereira Brazil.

Classe de 1889

345. Abilio Honorio da Silva.
346. Alfredo do Rego Lima.
347. Alvaro Gomes Corrêa da Silva.
348. Alvaro Antonio Leão.
349. Amadeu da Silva Braga.
350. Americo Gonçalves dos Reis.
351. Benjamin dos Santos.
352. Cypriano de Souza.
353. Francisco Teixeira de Moraes.
354. Henrique Feio Galvão.
355. João de Carvalho.
356. João da Costa Ferreira Machado.
357. João de Castro Lopes.
358. José Baker de Azamor.
359. José Ferreira da Silva.
360. José Nadir Machado.
361. Manoel Machado Fagundes.
362. Miguel Angelo.
363. Nelson Pereira da Silva.
364. Oldemar Babo.
365. Paudia Hermano de Tontphores Castello Branco (Dr.).
366. Plinio Maciel Monteiro (Dr.).
367. Ramiro de Assumpção.
368. Victor de Lemos.

Junta de Alistamento do 17º Distrito, em 15 de setembro de 1910. — Eurico Gurgel de Amaral Valente, tenente-secretario. — Leopoldo de Albuquerque Salles, tenente-presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-the-soureiro da Succursal dos Correios de Botafogo, nesta Capital, Henrique Cancio Pereira Soares, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bom de seu direito, relativamente ao alcance de 6:803\$755 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917.

Em 21 de agosto de 1910. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandersck.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-empregado de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Alberto Figueirolo Pimentel 2º, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 112\$400, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 673/2, de 26 de abril ultimo, como culpado pelo extravio do registrado n. 3.318.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimada a comparecer à 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, a ex-agente do Correio de Anchieta, nesta Capital, D. Maria Sayão de Araujo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de quarenta e um mil réis (41\$) proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 738, de 5 de maio do corrente anno, como culpada pelo extravio do registrado n. 26.611, com o valor declarado de 30\$, procedente de S. Paulo o endereçado a Clarindo Torres, em Anchieta, no Estado do Espirito Santo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de Sá, nesta Capital, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcance de 247:417\$200, verificado na tomada de suas contas, no periodo 29 do novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1915, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.217, de 23 do outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a agente do Correio do Leme, nesta Capital, D. Maria Eliza Koeller de Azevedo, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 2:519\$125, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de setembro de 1908 a 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convindo o amannuense da 3ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio

da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de setembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 390 quartolas com 2 tampos; 430 quartolas com 1 tampo; 50 quartolas avariadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento do armazemagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo lo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados doneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para o desamparo.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 PINOS DE FERRO PARA ISOLADORES IGUAES A AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO**

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até ás 13 horas do dia 22 de setembro na 3ª secção da Sub-directoria tecnica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de 10.000 pinos de ferro para isoladores iguaes a amostra existente no mostruario da repartição.

A concorrência versará sobre o preço por unidade, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admittido de 1\$300 por unidade.

O prazo maximo para a entrega do material no Almoarifado desta repartição será de 30 dias depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta repartição a quantia de 100\$ (cem mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez acceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada que revertirá em favor da Fazenda Nacional. — Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que assignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Theouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de 100\$ (cem mil réis) feito na thesouraria, serão entregues na 3ª secção tecnica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação do sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital, só se considerará valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 23 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — *Francisco Bhering*, sub-director tecnico interino,

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 ISOLADORES SEM PINO DO TIPO CAPANEMA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, IGUAES A AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que sero recebidas até ás 13 horas do dia 27 de setembro na 3ª Secção do Sub-director a tecnica desta repartição, propostas em carta-fechadas e laceradas para o fornecimento de 10.000 isoladores sem pino do tipo Capanema de fabricação nacional, iguaes a amostra existente no mostruario da repartição.

A concorrência versará sobre o preço da unidade, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admissivel \$200 por unidade.

O prazo para a entrega do material no almoxarifado desta repartição será de 30 dias, depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na thesouraria desta repartição, a quantia de 100\$ (cem mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assinar o contracto, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Cederá, emão o fornecimento ao immediatamente na relação de preços. Caso este também se negue a fornecer será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, laceradas, assinadas e selladas na primeira via, e contendo o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entellhas ou rasuras, e as que não contiverem o preço e uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão também tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem anons ou offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos acompanhados do recibo do deposito de 100\$ (cem mil réis) feitos na thesouraria, sero entregues na referida 3ª secção e ficarão em envolturo fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação da residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convierha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento do que trata este edital só se considerará válido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 29 do mesmo mez, em presença dos concorrentes ou se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — Francisco Lhering, sub-director tecnico, Interino.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addiconaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 de setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Machucado n. 287, sero recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 10.800 litros de gazolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolturo fechado e lacerado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolturo, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacerado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas depositado e se feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perdoará em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, do que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto o pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envolturos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção qua forem sendo abertas.

5.ª

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dois dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dois dias.

6.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7.ª

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao Diário Official e nelle publicadas na integra.

8.ª

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na condição 6ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.ª

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação da qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VITRAES NO JANELLÃO, EM FRENTE À PORTA DE ENTRADA NO ANDAR NOBRE E JANELLA NO PRIMEIRO ANDAR DO NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 23 de setembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e collocação de vitraes no janellão, em frente à porta de entrada no andar nobre e janella no primeiro andar do Novo Observatorio no morro de S. Januario, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro involucro, nas mesmas condições, serão apresentados os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 200\$, como caução para garantia da execução da obra. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até as treze horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a execução deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official de 6:000\$ (seis contos de réis) ou que exigirem prazo maior de noventa dias para a entrega dos trabalhos inteiramente concluidos. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III

A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do con-

corrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos em conjunto e detalhes officialmente fornecidos. Esses desenhos encontram-se das doze ás dezesseis horas, à disposição dos concorrentes, no escriptorio do engenheiro fiscal do Observatorio, no morro de S. Januario, onde serão dadas todas as informações que desejarem.

VI

Si o empreiteiro não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em deaccordo com o estabelecido. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o empreiteiro não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questio independentemente do mesmo empreiteiro, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

VII

O empreiteiro não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade, a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados em seus trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

O pagamento será feito quando terminado o serviço e aceito pela fiscalização. Si o serviço não for entregue dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for além de 10 dias, o empreiteiro perderá o direito de continuar a executar a obra e de receber qualquer pagamento pela parte executada, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

X

A concorrência publica poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICACÕES

1) Janellão no alto da escada do segundo pavimento, guarnecido com vitraux, pintados a fogo, representando a figura de Urania, com suas insignias e os signos do zodiaco, de accordo com o projecto n. 1, em mão do fiscal da obra; dimensão: 4^m,40 por 1^m,90.

2) Uma janella, abaixo da precedente, sob o patamar da escada nobre, guarnecida com vitraux, pintados a fogo, representando instrumentos, de accordo com o mesmo projecto n. 1; dimensão: 1^m,10 por 1^m,90.

Os dous vitraes, executados em vidro inglez, rejunctado com baguetas de chumbo, serão de inalterabilidade garantida e postas no logar pelo fabricante. Toda informação complementar será fornecido «in loco», pelo fiscal da obra, os concorrentes.

QUALIDADE

Toda mão de obra e material, serão da melhor qualidade.

MODIFICAÇÕES

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações. Taes modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater ou accrescer o custoglobal do serviço empreitado até o maximo de 2 % do orçamento official.

MATERIAL

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituidos por outros, estritamente nas condições especificadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 13 do setembro de 1919.
O secretario, Laurindo Macedo.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em obediencia ás disposições constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que, tendo sido substituida por propria, a fiança prestada por Gregorio Garcia Seabra como garantia nos actos do corretor de navios desta praça Carlos de Suckow Joppert, quaesquer reclamações contra as transacções em que houver intervindo o referido corretor até 9 de setembro corrente, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis meses, a contar dessa data.

Secretaria da Junta de Correctores, 10 de setembro de 1919.—O syndico, João Severina da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral das Familias

Sociedade anónima de seguros sobre a vida e accidentes do trabalho

RELATORIO

Srs. accionistas — Antes de vos prestar neste relatorio as informações que vos devo sobre as operações effectuadas pela sociedade durante o anno findo em 30 de junho e sobre o estado actual dos negocios sociais, quero consignar aqui o profundo pesar, que a mim, bem como a todos quantos nesta casa trabalham, causou o desaparecimento do Dr. Herculano M. Inglez de Souza e do barão de Ibirocahy, dedicados administradores, aos quaes a sociedade deve inestimaveis serviços.

DIRECTORIA

Poucos dias depois do fallecimento do Dr. Inglez de Souza, saudoso presidente da companhia, reuniu-se a assemblea geral ordinaria e elegou a nova directoria, por estar terminad o mandato da anterior, conferindo-me o honroso cargo do presidente e reelegendo directores o barão do Ibirocahy e Dr. Villela dos Santos. Fallecido aquelle, a directoria, em cumprimento de disposição estatutaria, convidou, para preencher o logar, até a reunião da assemblea, ao commendador Julio Miguel de Freitas, illustro membro do conselho fiscal, que o aceitou.

ESTATUTOS

Por proposta da directoria foram modificados os estatutos, fixando-se então em tres o numero de directores e reduzindo-se os vencimentos do presidente, os quaes ficaram equiparados aos dos directores. As modificações no

estatutos foram votadas pela assembléa geral extraordinária de 12 de novembro de 1918 e approvadas pelo decreto n. 13.475, de 19 de fevereiro de 1919.

OPERAÇÕES

Pelo balanço e contas que vos apresento, verificareis, Srs. accionistas, que a Caixa Geral das Famílias vai prosperando.

Os premios de contractos de seguros sobre a vida vão subindo pouco a pouco. Foram de 468:464\$810, no exercicio de 1914-1915, 476:217\$330, de 1915-1916, de 596:293\$620, de 1916-1917, 658:932\$770, de 1917-1918 e 768:310\$630, no ultimo exercicio.

A receita total do anno, incluindo o saldo do exercicio anterior 41:607\$900, foi de 936:775\$680, contra a do 760:435\$420, do exercicio de 1917-1918 (incluidos 34:713\$883 do saldo anterior).

Houve, portanto, um augmento nos premios do contractos de 109:357\$860, e na receita total, de 169:748\$140.

Pagamos—por fallecimentos—235:836\$, por sorteios, 55:000\$, por seguros dotados 32:570\$, pensões e rendas 12:399\$320, por seguros de accidentes 16:656\$100, rescisões, 2:232\$000.

Reduzidas da receita estas sommas e as despesas geraes, fica um saldo liquido de 164:554\$764. Muito maior seria por certo o saldo si a gripe não houvesse concorrido para augmentar tanto a mortalidade dos nossos segurados durante o exercicio findo.

O saldo, na conformidade dos estatutos, foi assim applicado:

Reservas technicas.....	87:806\$301
Fundo especial de reserva.....	7:674\$856
Imposto de dividendo.....	2:400\$000
Dividendo.....	48:000\$000
Lucros suspensos.....	18:673\$707

Total..... 164:554\$764

No periodo de que cogita o presente relatório effectuamos 419 novos contractos de seguros de vida no valor de 2.417:030\$, produzindo de premios 214:172\$300. Recusamos seguros na importancia de 40:000\$000.

Por estes dados se verifica que só na satisfação dos compromissos para com os nossos segurados dependemos a somma total de 354:693\$920.

SEGUROS DE ACCIDENTES

A nossa secção de seguros de accidentes, como sabeis, foi organizada antes da promulgação da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919 e por essa circumstancia não temos procurado desenvolvê-la muito. Aguardamos as modificações que o regulamento dessa lei deverá soffrer para, de accordo com o novo regulamento, modificarmos o nosso systema de seguros de accidentes e então desenvolver-lo.

Essa secção produziu a renda de 86:794\$400. Pagamos por accidentes 16:656\$100.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

No exercicio de 1 de julho de 1918 a 30 de julho de 1919, foram lavrados 20 termos de transferencias de accções, sendo: 12 por venda, tres por caução e cinco por alvarás.

SERVIÇO DE PRODUÇÃO

Deliberou a directoria confiar a direcção do todo o trabalho de produção de seguros de vida e do organização e direcção das agencias nos Estados á competência e dedicação do nosso sub-director Sr. coronel Sá e Almeida, a quem a sociedade já deve assignalados serviços.

ELEIÇÃO

Deveis eleger um director para substituir o barão de Ibirocaly e os quatro membros do conselho fiscal, cujo mandato está findo.

PESSOAL DO ESCRITÓRIO

O pessoal do escriptorio desempenhou as suas funções com zelo e pontualidade.

São estas as informações que tenho a prestar-vos. A directoria terá o maior agrado em fornecer-vos quaesquer outras que desejeis sobre os negocios da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1919.—
Prudente de Moraes Filho, director-presidente e thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o dispositivo do art. 113 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1901, o conselho fiscal apresenta o seu succinto parecer sobre as contas e os actos da directoria, durante o exercicio findo em 30 de junho ultimo.

O circumstanciado relatório apresentado pelo honrado Sr. presidente da companhia offerece informações brilhantes para o julgamento das contas e dos actos da directoria e dispensa longo parecer do conselho fiscal.

O balanço annual e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, juntos em annexos, são o fiel transumpto da escripturação, que continua a ser feita com a necessaria clareza e esmero.

Pelo confronto dos algarismos demonstrativos dos premios dos contractos de seguros entre o exercicio de 1917-1918 e o de 1918-1919 verifica-se o augmento de 109:357\$860, e na receita total, de 169:748\$140, incontestavelmente prova do prospero estado da companhia, que maior percentagem do dividendo ultimo poderia ter distribuida a seus accionistas si a epidemia de gripe, no correr do exercicio, não tivesse victimado grande numero de segurados.

Pela demonstração da conta de lucros e perdas os senhores accionistas verificarão que a directoria procedeu com a maxima economia.

Merecidas não as referencias que o relatório faz ao pessoal do escriptorio e ao competente e dedicado Sr. encarregado das agencias.

Terminando o conselho fiscal pensa que as contas examinadas merecem approvação, e os actos da honrada directoria um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.—
Filadelpho de Castro.—Luiz Felipe de Souza Leão.—G. Maxwell de Souza Bastos.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo	
Accções a emitir.....	800:000\$000
Thesouro Nacional:	
Conta de deposito.....	200:000\$000
600 apolices do Empréstimo Nacional de 1909.....	593:654\$100
Letras do Empréstimo Popular do Estado do Rio.....	370\$000
Immoveis na Capital Federal	
Moveis e utensilios na sede e nas agencias.....	176:620\$203
	39:528\$930
Empréstimos por cações de apolices da sociedade.....	7:792\$400
Premios deferidos.....	157:672\$180
Accções em caução da directoria.....	80:000\$700
Entradas a receber.....	49:321\$400
Juros de apolices a receber.....	15:016\$010
Aluguéis a receber.....	4:890\$000
Caixa:	
Em cofre.....	9:983\$830
Em bancos desta Capital e Estados.....	140:530\$030
Diversas contas devedoras..	903:987\$420
	3.151:368\$310

Passivo

Capital.....	1.600:000\$030
Reservas technicas.....	948:972\$700
Fundo especial de reserva..	71:411\$853
Reserva de seguros de accidentes.....	17:554\$940
Lucro em suspenso.....	18:673\$707
Apolices em deposito no Thesouro Nacional:	
Conta que figura no activo..	200:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Premio de sorteio a pagar (até esta data não reclamado).....	5:000\$000
Imposto a pagar sobre premios recebidos este mez..	661\$330
Imposto de dividendo a pagar.....	2:400\$000
Dividendo:	
Do presente balanço a distribuir pelos accionistas....	48:000\$000
Saldo de balanços anteriores ainda não reclamados....	12:575\$000
	60:575\$000
Saldos de diversas contas..	146:118\$780
	3.151:368\$310

Dr. Prudente de Moraes Filho. — Directores: Drs. Deodato C. Villela dos Santos. — João Celestino de Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Receita

Pelos saldos das contas seguintes:	
Premios de contractos.....	768:310\$630
Idem de seguro sobre accidentes do trabalho.....	85:528\$340
Feitio de apolices:	
Seguros de vida.....	2:232\$000
Idem de accidentes.....	1:266\$058
	3:498\$068
Multas de contractos.....	290\$301
Juros.....	23:024\$750
Renda liquida do immoveis..	14:522\$700
Saldo do exercicio anterior..	41:607\$900
	936:775\$630

Despesa

Importancias pagas por:	
Fallecimentos.....	235:836\$000
Indemnizações de sinistros sobre accidentes.....	16:656\$400
Pensões e rendas.....	12:399\$320
Sorteios.....	55:000\$000
Inspeção medica.....	11:260\$000
Commissões de agentes.....	170:535\$765
Despesas nas agencias.....	114:873\$071
Despesas de cobrança.....	5:571\$640
Despesas geraes.....	108:411\$230
Honorarios da directoria...	19:100\$000
Idem do conselho fiscal....	4:800\$000
Creditado á conta de reservas de seguros de accidentes..	17:774\$260
	772:220\$016
Excedente da receita.....	164:554\$764
Que applicamos:	
A reservas technicas.....	87:806\$301
A fundo especial de reserva..	7:674\$856
A imposto de dividendo.....	2:400\$000
A dividendo.....	48:000\$000
A lucro em suspenso.....	18:673\$707
	164:554\$764

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1919.—Dr. Prudente de Moraes Filho.—Dr. Deodato C. Villela dos Santos.—João Celestino de Oliveira, contador.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

A' praça

Alberto Fontes, negociante estabelecido á rua Conselheiro Magalhães Castro ns. 191 e 238, declara que, por conveniências commerciaes, e de accordo com o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* de 3, 6 e 7 do corrente, passou a assignar-se Alberto de Souza Fontes, desde o dia 4 deste.

Rio, 12 de setembro de 1919. — *Alberto de Souza Fontes.*

Reconheço a firma do Alberto de Souza Fontes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Damazio de Oliveira.*

Banco Constructor do Brasil

NONA SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a vir receber no escriptorio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, to dia 2º de setembro em diante, das 12 ás 15 horas, o 16º dividendo de 3 % ou 3\$ por acção, e ativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — *A directoria.*

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os subscriptores do capital desta companhia, para a assembléa geral de constituição, que se realizará ás 14 horas do dia 18 do setembro de 1919, á rua da Candelaria n. 4, sobrado.

Os incorporadores, Henrique Lage. — Roberto Cardoso. — Emile Bijmon.

Companhia Industria de Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de setembro de 1919 ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 74, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147, do decreto n. 134 de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1919. — *A directoria.*

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para, no dia 19 do corrente, ás 15 horas, se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 14 e 16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria e conselho fiscal para o anno de 1919-1920.

Os documentos acima referidos se acham desde esta data, de accordo com o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891, á disposição dos mesmos senhores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — *A directoria.*

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietarios

Rua da Quitanda n. 87 (edifício proprio)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação.

Feitas as 1ª e 2ª convocações e não tendo comparecido accionistas em numero legal, são de novo convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, para tomarem conhecimento da proposta da directoria e conselho fiscal para prorrogação do prazo social e adopção de novos estatutos. De accordo com a lei esta assembléa deliberará com qualquer que seja a somma de capital representado.

Continuam suspensas as transferencias de acções até o dia da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — *Sebastião José de Oliveira, presidente.*

Companhia Força e Luz do Palmyra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Força e Luz do Palmyra a se reunirem no dia 22 do corrente para procederem a eleição dos directores presidente e thesoureiro e eleição do novo conselho fiscal, devendo a reunião ter lugar ás 14 horas no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 33.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1919. — *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Amadeo Ghigginio.*

Quadro geral dos credores da massa fallida de Antonio Rodrigues Magalhães

Privilegiados:

O juiz, por seus emolumentos.....	\$
O escrivão, por suas costas.....	\$
O curador das massas.....	\$
Despesas da fallencia.....	\$
José Augusto Guerrero.....	460\$000
Sizenando Esteves Valladares...	43:680\$000

Chirographarios:

José Augusto Guerrero.....	1:840\$000
Domingos José Dias.....	800\$000
Joaquim Teixeira da Silva.....	2:125\$000
João Tavares Guerra.....	2:500\$000
Requie de Moraes Costa.....	2:4 0.000
Souza Moreira & Comp.....	3:400\$000
Dagoberto Lavatara.....	50 000
Candido Pereira de Mendonça..	4:796\$000
A. Alvim.....	2:800\$ 00
Antonio Oliveira Maia.....	3:000\$000
Antonio de Padua Abreu e Almeida.....	2:000\$000
J. C. Cabral.....	1:030\$000
Eduardo de Passos Simas.....	3:090\$000
Ennio Augusto Marques.....	1:440\$000
José Rodrigues Macedo.....	3:8 0\$000
Banco Popular do Rio de Janeiro	88 15 00
Francisco Leal & Comp.....	211\$000
Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Lurmonha.....	2:000\$000
Moniz & Comp.....	1:477\$190
Hime & Comp.....	148\$300
Monteiro de Castro & Comp....	1:500\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	4:000\$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — *Requie de Moraes Costa, liquidatario—Rua da Quitanda n. 83, sobrado.*

Quarta Vara Cível

Fallencia de Nogueira Santos & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da Massa:

O M. juiz, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por suas custas..	\$
O Sr. escrivão, por suas custas..	\$
O syndic., por suas despesas e comissões.....	\$

Credores Chirographarios:

Cooperativa Popular do Credito Teixeira, Mello & Comp.....	6:500\$000
H. Oliveira Silva & Comp.....	1:125\$080
The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.....	1:336\$860
Emilio Cavaliere.....	1:426\$000
V. Migliora & Comp.....	212\$000
Alberto Amarante & Comp.....	539\$700
Teixeira & Tonseca.....	2:759\$706
Paulosa Monteiro & Comp.....	285\$500
Pires Coelho & Comp.....	214\$200
Martins Saraiva & Comp.....	558\$450
	432\$376

Somma..... 15:408\$266

Os liquidatarios, Teixeira, Mello & Comp.

Banco Português do Brasil

EMPRESTIMO DA PREFEITURA DE NITERÓY DE 1916

Na thesouraria deste banco paga-se, a começar de 15 do corrente, do meio dia ás tres horas da tarde, o juro do primeiro semestre deste emprestimo, mediante apresentação das respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919. — *Jº presidente. Visconde de Moraes.*